



AUREN ENERGIA S.A.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ASSEMBLEIA

Elaborada pela administração da Auren Energia S.A., nos termos e para os fins da Resolução
CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

25 de março de 2025

AUREN ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35300508271 | Código CVM n.º 026620

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025****MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO****SUMÁRIO**

1. OBJETO	3
2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	4
3. CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA	5
4. LOCAL DA ASSEMBLEIA	6
5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	6
6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	14
7. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA	16
8. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL	16
9. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	17
10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	19
11. CONCLUSÃO	33
ANEXO I	34
ANEXO II	106
ANEXO III	112
ANEXO IV	117
ANEXO V	164
ANEXO VI	168
ANEXO VII	216

AUREN ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 28.594.234/0001-23
NIRE 35300508271 | Código CVM n.º 026620

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ASSEMBLEIA

Senhores Acionistas,

Em atenção ao disposto nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 80”), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 81”), a administração da Auren Energia S.A. (“Companhia” ou “Auren”) submete à apreciação de V.Sas. a proposta a seguir (“Proposta”), contendo as informações e documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 24 de abril de 2025, às 14:00 horas (“Assembleia”).

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Res. CVM 81, de maneira que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio da Plataforma “*Ten Meetings*” disponibilizada pela Companhia para credenciamento e participação na Assembleia, conforme orientações abaixo. Ressalta-se que, em virtude da realização exclusivamente por meio de sistema eletrônico, não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia.

Informamos que o Edital de Convocação que descreve os assuntos a serem deliberados na Assembleia será publicado nas edições de 26, 27 e 28 de março de 2025 do jornal “Folha de São Paulo”, na página do referido jornal na internet (<https://publicidadelegal.folha.uol.com.br/>) e no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.aurenenergia.com.br).

Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente a presente Proposta da Administração e Manual de Participação e os documentos relativos à Assembleia que também estão à disposição no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.aurenenergia.com.br), no site da CVM (www.gov.br/cvm), no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br), bem como na sede social da Companhia.

Orientações e procedimentos de participação e voto na Assembleia, assim como a data, local e matérias a serem deliberadas, estão explicitados neste documento.

1. OBJETO

O objeto desta Proposta é a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) as contas dos administradores e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e distribuição de dividendos pela Companhia.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia;
- (ii) a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Comitê de Auditoria Estatutário para o exercício social de 2025;
- (iii) a alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a (a) alterar o *caput* do artigo 5º, para refletir a atual composição do seu capital social, (b) alterar os parágrafos segundo e terceiro, do artigo 8º, para prorrogar o prazo de restrição ao direito de voto ali prevista, e (c) alterar o inciso (xxxii) do artigo 22, para permitir que o Conselho de Administração autorize a celebração de contratos relacionados a comercialização de energia e derivativos de energia, no âmbito de participação em leilões de energia, com Autoridade Governamental realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade até o valor R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e
- (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a deliberação no item (iii) da Assembleia Geral Extraordinária indicado acima.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos artigos 133 e 135, § 3º, da Lei das S.A., à Res. CVM 80 e à Res. CVM 81, colocou à disposição dos Acionistas, os seguintes documentos:

- (i) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

- (ii) demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) parecer do Comitê de Auditoria Estatutário;
- (v) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário contendo a descrição de: (a) suas atividades (incluindo as reuniões realizadas e principais assuntos discutidos, e destacado as recomendações feitas), os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia e os auditores independentes em relação às demonstrações financeira;
- (vi) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;
- (vii) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (viii) formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (ix) boletim de voto a distância da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária;
- (x) a presente Proposta da Administração, com seus respectivos anexos.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º 8.501, 2º andar, sala 11, Edifício Eldorado Business Tower, São Paulo – SP, CEP 05425-070, bem como no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.aurenenergia.com.br), e nas páginas eletrônicas da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

3. CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia será tempestivamente convocada por meio de anúncio publicado no jornal habitualmente utilizado pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo no mínimo, além do local, data e hora da Assembleia e a ordem do dia.

A primeira publicação do anúncio de convocação da Assembleia foi, nesta data, realizada com 1 (um) mês de antecedência da assembleia geral, no jornal “Folha de São Paulo”, em versão digital e impressa, na forma do art. 133, §5º, da Lei das S.A.

A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, (a) com relação às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e os itens (i) e (ii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária com a presença de Acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto, na forma do artigo 125 da Lei das S.A., e (b) com relação às matérias que implicam modificação do Estatuto Social da Companhia, constantes dos itens (iii) e (iv) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de Acionistas titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito de voto.

Se não for possível instalar a Assembleia em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente colocados à disposição pela Companhia. Caso seja atingido apenas o quórum mínimo exigido para a deliberação das matérias indicadas no item (a) acima, a Assembleia deliberará sobre estes itens e a Companhia prosseguirá com segunda convocação para a deliberação das propostas de alteração estatutária (conforme indicadas no item (b) acima).

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada exclusivamente de modo **exclusivamente** digital, por meio da Plataforma “*Ten Meetings*” (“Plataforma Digital”), que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, de acordo com a Res. CVM 81.

5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Reitera-se que a Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na Res. CVM 81, por meio de videoconferência e sistema eletrônico de votação a distância na Plataforma Digital.

A administração da Companhia esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: **(i)** acesso à Plataforma Digital, ou **(ii)** envio prévio de Boletim de Voto à Distância (“BVD”), na forma da Res. CVM 81/2022, conforme alterada

Nos termos do art. 47, *caput*, II e III, da Res. CVM 81, considerando se tratar de Assembleia exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia: **(i)** o acionista que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital; ou **(ii)** o acionista cujo BVD tenha sido considerado válido pela Companhia. Eventuais manifestações na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia.

A administração da Companhia reitera aos Senhores Acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

5.1. Participação simultânea pela Plataforma Digital

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverão realizar seu cadastro pelo seguinte *link* <https://assembleia.ten.com.br/876778327> e realizar o *upload* dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo descritos, até **2 (dois) dias** antes da realização da Assembleia, portanto, até **22 abril de 2025 (inclusive)** (“Cadastro”).

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do Cadastro enviada pela Plataforma Digital, pelo e-mail preenchido no momento do cadastramento, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica aprovação automática da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para Cadastro, o acionista receberá da Companhia uma confirmação de credenciamento para participação na Assembleia por meio do seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu Cadastro conforme acima.

No caso de procurador/representante, esse deverá realizar o Cadastro conforme o procedimento acima, devendo selecionar o seu perfil como “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”, sendo “PJ” a sigla referente a Acionistas que são Pessoa Jurídica e “PF” a sigla referente a Acionistas que são Pessoa Física. Após esta seleção de perfil, o procurador/representante deverá então cadastrar e indicar cada acionista que irá representar no botão “CADASTRAR OUTORGANTE” e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista que este representa e do respectivo instrumento que comprova regular representação destes acionistas. O procurador/representante receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que, porventura, represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos da presente Proposta. A Companhia alerta que os acionistas que não concluírem seus Cadastros na forma e prazo aqui exigidos não estarão aptos à participação na Assembleia. O *Login* e senha **individualizados** de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro realizado na Plataforma Digital, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e a liberação para acesso à Plataforma Digital, desde que o acionista tenha realizado o Cadastro e envio da documentação em prazo adequado para tanto.

Nos termos do artigo 6º, §3º, da Res. CVM 81, a Companhia esclarece que, caso não seja realizado o Cadastro pelo acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) para participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais referidas no parágrafo anterior, de forma a atestar a regularidade dos documentos, da condição de acionista e de representação do acionista, até o dia **22 de abril de 2025 (inclusive)**, não será possível a participação do acionista na Assembleia.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual e Proposta.

Caso o acionista ou seu procurador/representante não receba a confirmação de credenciamento para participação na Assembleia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, este deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@aurenenergia.com.br, com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Os acionistas deverão se comprometer a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas que a utilizem. Recomenda-se, ainda, que os acionistas

habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia.

O acesso à Assembleia estará, ainda, disponível até 5 (cinco) minutos do horário marcado para o início da Assembleia, ou seja, até **as 13h55 do dia 24 de abril de 2025**, e não será permitido o ingresso do acionista na Assembleia depois do início dos trabalhos, independente da realização do cadastro prévio. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

A Companhia informa, ainda que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, sem, contudo, serem reenviados os dados de login e senha individual de acesso nesse momento.

As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e lembrete sobre as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia serão enviadas oportunamente para cada acionista com o lembrete acima referido.

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao acionista devidamente cadastrado, conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir à Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

No mais, conforme informado acima, considerando o previsto no artigo 28, §1º, II, da Res. CVM 81, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos acionistas.

No entanto, os acionistas presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; **(iii)** registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes; **(iv)** cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e **(v)** defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: **(i)** computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e **(ii)** conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb

(banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no telefone +55 (11) 2874-2540 ou pelo e-mail: ri@aurenenergia.com.br.

A Companhia reforça que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital.

Nos termos do art. 47, *caput*, II e III, da Res. CVM 81, considerando se tratar de Assembleia exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia o acionista que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital. Eventuais manifestações na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.aurenenergia.com.br) e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

5.2. Participação na AGO por meio de BVD

Em atendimento à Res. CVM 81, foram disponibilizados BVDs no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.aurenenergia.com.br) e nas páginas da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

Como se trata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram disponibilizados 2 (dois) BVD: um BVD que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Ordinária, e um BVD que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Extraordinária.

Esclarece-se que, embora as Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária ocorram no mesmo dia, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o BVD gerado para a Assembleia Geral Ordinária, mas não o faça para o BVD gerado para a Assembleia Geral Extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na Assembleia Geral Ordinária, e vice-versa.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher os BVDs disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar,

rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os seguintes procedimentos:

a) Envio dos boletins diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital

Os Senhores Acionistas deverão acessar o *link* a seguir indicado para o cumprimento das etapas subsequentes para o envio dos boletins diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital:

- (i) acesso ao seguinte *link*: <https://assembleia.ten.com.br/876778327>;
- (ii) realizar e finalizar o cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de acionista(s) e o *upload* dos documentos necessários conforme instruções contidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** desta Proposta e passo a passo estabelecidos na Plataforma Digital;
- (iii) caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente;
- (iv) selecionar a aba “BVD” e o(s) respectivo(s) acionista(s) para em seguida realizar o preenchimento dos campos de opções de votos para os respectivos boletins de voto a distância relativos à Assembleia Geral Ordinária; e
- (v) confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos.

Para serem aceitos validamente, os boletins de voto a distância enviados diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital, observado o disposto acima, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **20 de abril de 2025 (inclusive)**.

Nos termos do art. 46 da Res. CVM 81 a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado e cadastrado pelo acionista na Plataforma Digital, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos boletins de voto a distância: **(i)** o recebimento dos votos proferidos para fins dos boletins de voto a distância, bem como se os respectivos votos consignados via sistema eletrônico de votação e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou **(ii)** a necessidade de retificação dos votos consignados via sistema eletrônico de votação, na Plataforma Digital, para os boletins de voto a distância ou complementação e/ou reenvio dos documentos submetidos na Plataforma Digital, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da Res. CVM 81, o acionista pode retificar ou alterar os votos consignados via Plataforma Digital para fins dos boletins de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

A Plataforma Digital para o envio de boletins de voto a distância diretamente à Companhia mediante a consignação de votos por parte dos acionistas será automaticamente bloqueada para novos cadastros e votos, bem como para a retificação ou alteração dos votos anteriormente consignados, conforme o caso, após transcorrido o prazo acima indicado, qual seja, a partir do dia **21 de abril de 2025 (inclusive)**.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, II, da Res. CVM 81, além do envio dos BVDs diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos BVDs para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **20 de abril de 2025 (inclusive)**, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (i) por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central; (ii) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A; ou (iii) por intermédio da B3 (depositário central).

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços poderá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso prestem este tipo de serviço. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço e verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por estes exigidos.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também por Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>).

Os acionistas poderão manifestar seu voto junto ao depositário central, diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, em “Assembleias em Aberto”.

O agente de custódia, a Itaú Corretora de Valores S.A. e o depositário central verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, com a Itaú Corretora de Valores S.A., ou com o depositário central caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o

recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do art. 48 da Res. CVM 81;
- (ii) caso haja divergências entre o BVD recebido diretamente pela companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central deve prevalecer, na forma do §4º do art. 48 da Res. CVM 81;
- (iii) conforme determinado pelo §1º do art. 44 da Res. CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação à distância por meio de BVD, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o BVD e que participe e vote na Assembleia por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD para aquele Acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, §2º, II, da Res. CVM 81; e
- (v) conforme previsto no art. 49 da Res. CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

O BVD que não esteja regularmente preenchido, não seja enviado no prazo acima estabelecido e/ou não esteja acompanhado dos documentos necessários indicados acima será desconsiderado pela Companhia, na forma da Resolução CVM 81/22.

Informações adicionais sobre a participação na AGO por meio do BVD constam da Resolução CVM 81/22, bem como do próprio BVD, que pode ser acessado no *website* da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>), nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e, ainda, no Manual da Plataforma para Participantes, disponível na Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/876778327>).

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 15 do estatuto social da Companhia, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar, mediante upload na Plataforma Digital, à Companhia os seguintes documentos:

- (a) Cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (b) Cópia simples do instrumento de outorga de poderes de representação e/ou que comprovem os poderes do representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei; e
- (c) Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização da Assembleia.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à respectiva Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou, alternativamente, assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

O procurador ou representante que, porventura, represente mais de um acionista, somente poderá votar na Assembleia em nome dos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

O acionista deverá ser representado apenas por um único procurador ou representante que realize seu cadastro na Plataforma Digital, uma vez que a mesma não admite em votação 2 (dois) procuradores ou representantes votando pelo mesmo acionista. Nesse sentido, é obrigatório que haja a previsão de exercício de poderes de forma isolada na procuração outorgada ou documentos de representação do acionista ao seu procurador ou representante que participará da Assembleia.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Ficam, ainda, excepcionalmente dispensadas, para fins desta Assembleia a realizar-se em 24 de abril de 2025, em relação aos documentos indicados acima, as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, dolarização, consularização, apostilamento ou tradução juramentada, bastando, nesse último caso, a sua tradução livre para o português. Ressalte-se que os documentos em idioma português, inglês e espanhol estão dispensados, inclusive, da tradução livre. Nesse caso, fica o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados e, ainda, quando optado pela utilização de

assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Validadas pela Companhia a condição de acionista e a regularidade dos documentos para participação na Assembleia enviados com o Cadastro, a Companhia enviará confirmação ao acionista do seu credenciamento para participação na Assembleia no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso ou da confirmação de habilitação para participação na Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. Também não poderão participar da Assembleia os acionistas cuja condição de acionista e/ou a regularidade dos documentos para participação na Assembleia não tenha sido validada pela Companhia, e/ou que não tenham regularizado sua documentação para participação dentro no prazo para a realização do Cadastro.

7. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções.

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

8. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos da assembleia geral será documentado por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (Lei das S.A., art. 130, *caput*), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (Lei das S.A., art. 130, § 2.º).

O estatuto social da Companhia estabelece, em seu art. 16, que as atas das assembleias gerais (i) serão lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e (ii) poderão ser publicadas com omissão das assinaturas.

Desse modo, a ata da Assembleia será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação será efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 3º, § 2º, da Res. CVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

9. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. em sede de Assembleia Geral Ordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

9.1. As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e suas correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (b) relatório anual do auditor independente; (c) declaração dos diretores de que reviram e discutiram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; (d) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; (e) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário; e (f) parecer do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** ao presente contém, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à Res. CVM 80, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

A cópia do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário favorável à aprovação das demonstrações financeiras pela Assembleia está disponível junto das demonstrações financeiras e nas páginas eletrônicas da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.aurenenergia.com.br).

Dessa forma, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2024.

9.2. As contas dos administradores e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Na forma da regulamentação aplicável, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a administração da Companhia esclarece que o relatório dos administradores sobre os negócios sociais contém os principais fatos administrativos do exercício encerrado, na forma do art. 133 da Lei das S.A e art. 10º da Resolução CVM 80/22.

Dessa forma, com base nos documentos e informações acima referidos, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2024.

9.3. A proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e distribuição de dividendos

A Companhia apurou, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, lucro líquido de R\$ 250.938.433,81 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), conforme consta das Demonstrações Financeiras da Companhia.

Sendo assim, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. A proposta de destinação dos resultados, da seguinte forma:

- (i) R\$ 12.547.021,69 (doze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do artigo. 193 da Lei das S.A.;
- (ii) R\$ 59.597.878,03 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos), correspondente a 25%

(vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, a serem distribuídos como dividendos obrigatórios; e

- (iii) R\$ 178.793.534,09 (cento e setenta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e nove centavos), correspondente ao saldo remanescente do lucro líquido ajustado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinado à Reserva de Investimento, nos termos do Artigo 41, Parágrafo 2º, (vi) do Estatuto Social da Companhia.

Conforme mencionado acima, a Administração propõe a distribuição de R\$ 59.597.878,03 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos) à título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia, equivalentes a R\$ 0,057032664336 por ação ordinária, considerando o número de ações ex-tesouraria na data-base da Assembleia – assumindo que não haverá variação no número de ações da Companhia até a Assembleia.

Os dividendos devidos aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base de 24 de abril de 2025, que passarão a serem negociadas ex-dividendos a partir do dia 25 de abril de 2025 (inclusive), serão pagos em 05 de maio de 2025, em moeda corrente nacional, sem ajuste ou correção monetária, e observarão os procedimentos da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme informações de aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia e observado o abaixo exposto.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo II** ao presente contém, na forma do Anexo A à Res. CVM 81, a proposta de destinação de resultados da Companhia.

Dessa forma, com base nos documentos e informações acima referidos, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral da proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. em sede de Assembleia Geral Extraordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

10.1. A eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia;

Nos termos do *caput* do art. 21 do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia é composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Em 21 de agosto de 2024, a Companhia recebeu a renúncia da Sra. Megan Veronica Hansen ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, ao qual havia sido eleita nos termos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024.

Nos termos do inciso (iv) do art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração, do art. 26 do Estatuto Social da Companhia, e do art. 150 da Lei das S.A., ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, que servirá até a primeira Assembleia Geral seguinte à nomeação.

Visando à recomposição do órgão, na mesma data de 21 de agosto de 2024, o Conselho de Administração aprovou a eleição da Sra. Caroline Carlos ("Caroline") ao cargo de membro do Conselho de Administração, tendo sido empossada na mesma data.

Tendo em vista que o mandato da Sra. Caroline se encerra automaticamente na Assembleia, a administração da Companhia propõe a sua eleição por ocasião desta Assembleia para completar o mandato unificado, a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025 – ou seja, até o encerramento do mandato único da atual composição do Conselho de Administração.

A administração ressalta que, com base nas informações disponíveis, entende que a candidata se enquadra nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

Os Acionistas poderão solicitar a inclusão de candidatos para a vaga do Conselho de Administração no BVD disponibilizado pela Companhia em até 25 (vinte e cinco) dias antes da realização da AGOE - a saber, até 30 de março de 2025 (inclusive) - desde que o referido Acionista possua, ao menos, 0,5% (meio por cento) do total de ações ordinárias da Companhia.

Em cumprimento à Res. CVM 81, o **Anexo III** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 da Seção 7 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à Res. CVM 80, com relação à candidata ora indicada.

10.2. A fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Comitê de Auditoria Estatutário para o exercício social de 2025;

De acordo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Ainda, nos termos do art. 11, § 1º, (iii) do Estatuto Social da Companhia, cabe à assembleia geral fixar a remuneração anual global dos administradores e dos comitês estatutários da Companhia.

Caso haja instalação do Conselho Fiscal, nota-se que artigo 162, § 3º, da Lei das S.A. determina que a remuneração do órgão, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, seja fixada pela assembleia geral que os elege, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Para o exercício de 2025, propõe-se o montante global de até R\$ 42.907.997,16 (quarenta e dois milhões, novecentos e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) para a remuneração global dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, cabendo ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais e repartir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto. O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Ressalta-se que não estão incluídos no valor global ora proposto tributos e contribuições que sejam ônus do empregador, conforme orientações da CVM no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2025.

10.2.1. Valores a serem destinados por órgão

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração para distribuição da remuneração entre os órgãos da administração e o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, estima-se a atribuição: (i) do montante global de até R\$ 42.907.997,16 (quarenta e dois milhões, novecentos e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) para a administração da Companhia, sendo (i.a) o montante de até R\$ 4.141.200,00 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil e duzentos reais) para o Conselho de Administração; e (i.b) o montante de até R\$ 38.404.397,16 (trinta e oito milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) para a Diretoria; e ainda, (ii) o montante de até R\$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para o Comitê de Auditoria Estatutário.

A tabela a seguir apresenta a estimativa de divisão da remuneração global entre os órgãos da administração e do Comitê de Auditoria Estatutário. Ressalta-se que, nos termos do estatuto social, a competência para a distribuição individual da remuneração global é do Conselho de Administração. Desse modo, o Conselho de Administração poderá alocar a remuneração entre os órgãos de maneira diferente da prevista nesta Proposta.

	Conselho de Administração	Diretoria	Comitê de Auditoria	TOTAL
Remuneração Variável	R\$ 0,00	R\$ 19.500.380,48	R\$ 0,00	R\$ 19.500.380,48
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 4.999.793,97	R\$ 0,00	R\$ 4.999.793,97
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 14.500.586,51	R\$ 0,00	R\$ 14.500.586,51
Remuneração Fixa (salário/prolabor e)	R\$ 3.960.000,00	R\$ 9.254.364,49	R\$ 362.400,00	R\$ 13.576.764,49
Participação em comitês	R\$ 181.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.200,00
Benefícios	R\$ 0,00	R\$ 360.619,79	R\$ 0,00	R\$ 360.619,79
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 488.532,78	R\$ 0,00	R\$ 488.532,78
Baseada em Ações	R\$ 0,00	R\$ 8.800.499,62	R\$ 0,00	R\$ 8.800.499,62
TOTAL	R\$ 4.141.200,00	R\$ 38.404.397,16	R\$ 362.400,00	R\$ 42.907.997,16

10.2.2. Comparação dos valores propostos no exercício anterior e valores efetivamente realizados

Diferença – Valores da proposta atual e da realizada no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2024 Propostos	Valores 2024 Realizados	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$32.082.651,35	R\$24.351.353,18	Variação devido vacância e provisionamento de incentivo de longo prazo.
Conselho de Administração	R\$4.785.600,00	R\$3.600.800,00	Previsão de 6 membros remunerados desde o mês de janeiro, porém foi realizado a partir de maio/24.
Comitê de Auditoria	R\$362.400,00	R\$353.600,00	Ajuste de honorários previstos anteriormente a data de realização.

10.2.3. Comparação dos valores propostos no exercício anterior e proposta neste exercício

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2024 Propostos	Valores 2025 Propostos	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$32.082.651,35	R\$38.404.397,16	As alterações decorrem: (i) Reajuste do salário base; (ii) atingimento das metas no range 500; (iii) Projeção das outorgas de ILP + ILP Extraordinário + outorga de ILP para 2025; e (iv) benefícios conforme valores orçados pela companhia para o ano de 2025 e reflexo do ajuste salarial na previdência privada.
Conselho de Administração	R\$4.785.600,00	R\$ 4.141.200,00	As alterações decorrem: Em 2024 foi realizada a previsão de 6 membros remunerados desde o mês de janeiro e reflexo de ajuste de honorários. Já em 2025 foi previsto 6 membros remunerados, sem ajuste de honorários
Comitê de Auditoria	R\$362.400,00	R\$ 362.400,00	Sem alterações. É proposta a manutenção da quantidade de membros e respectivas remunerações.

10.2.4. Comparação dos valores aprovados no exercício anterior e os valores informados no Formulário de Referência de 2024

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2024 Aprovados	Valores do Formulário de Referência 2024	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$32.082.651,35	R\$32.082.651,35	Não há diferenças.
Conselho de Administração	R\$4.785.600,00	R\$4.785.600,00	Não há diferenças.
Comitê de Auditoria	R\$362.400,00	R\$362.400,00	Não há diferenças.

As informações sobre a remuneração dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) na forma da Seção 8 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à Res. CVM 80, em atendimento ao previsto na Res. CVM 81, constam do **Anexo IV** da presente Proposta.

10.3. A alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a (a) alterar o caput do artigo 5º, para refletir a atual composição do seu capital social, (b) alterar os parágrafos segundo e terceiro, do artigo 8º, para prorrogar o prazo de restrição ao direito de voto ali previsto, e (c) alterar o inciso (xxxii) do artigo 22º, para excetuar da alçada do Conselho de Administração a celebração de contratos relacionados à comercialização de energia e derivativos de energia, no âmbito de participação em leilões de energia, com Autoridade Governamental realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade até o valor R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)

A administração, no âmbito de sua contínua busca pelo aperfeiçoamento da estrutura corporativa e governança da Companhia, submete aos Senhores Acionistas proposta de alteração do estatuto social, nos termos indicados abaixo:

a) Alterar o caput do artigo 5º, para refletir a atual composição do seu capital social

Em reunião realizada em 31 de outubro de 2024, o Conselho de Administração da Companhia homologou aumento de capital social da companhia, conforme aprovado sob condição suspensiva na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de setembro de 2024, no montante de R\$ 274.634.937,47 (duzentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), mediante a emissão de 50.377.974 (cinquenta milhões, trezentos e setenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro) ações ordinárias.

Assim sendo, a administração propõe a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a atual composição do capital social da Companhia.

Caso aprovado o item, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º. *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.187.771.522,46 (seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), dividido em 1.050.377.974 (um bilhão, cinquenta milhões, trezentas e setenta e sete mil, novecentas e setenta e quatro) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.*

Parágrafo 1º. *A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.*

Parágrafo 2º. *Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.”*

b) Alterar os parágrafos segundo e terceiro, do artigo 8º, para prorrogar o prazo de restrição ao direito de voto ali previsto

A administração propõe a alteração do parágrafo 2º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, para prorrogar o prazo de restrição ao direito de voto do acionista *Canada Pension Plan Investment Board* (CNPJ/MF 17.962.858/0001-30) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela *Canada Pension Plan Investment Board* (em conjunto, “CPPIB”), previsto no referido dispositivo, atualmente previsto para expirar em 30 de abril de 2025, de forma que a data de expiração passe para 30 de abril de 2026.

Como consequência, a administração propõe que a redação do parágrafo 3º do artigo 8º seja igualmente alterada, de modo que preveja a obrigação de revisão anual do prazo acima descrito a partir do exercício social de 2026.

Caso aprovadas as propostas acima descritas, o artigo 8º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação abaixo:

“Artigo 8º. *Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pelo Canada Pension Plan Investment Board (CNPJ/MF 17.962.858/0001-30) e/ou*

qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela Canada Pension Plan Investment Board (em conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na Canada Pension Plan Investment Board Act e regulamentação aplicável (especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99-190)).

Parágrafo 3º. Para fins da verificação da limitação de voto indicada no Artigo 8º acima, em relação às deliberações relativas à eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, o acionista CPPIB apenas poderá votar com uma quantidade de ações equivalente a “X”, a ser apurada conforme a fórmula abaixo:

$$X = C - \left(\frac{\{C - [30\% \times (A - B)]\}}{(1 - 30\%)} \right)$$

Onde:

“X” significa a quantidade de ações com as quais o acionista CPPIB poderá votar nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

“A” corresponde ao número total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, incluindo ações em tesouraria;

“B” corresponde ao número de ações em tesouraria;

“C” corresponde ao número de ações de emissão da Companhia com direito a voto detidas pelo acionista CPPIB;

observado que “X” será arredondado a um número inteiro para baixo caso “X” resulte em um número fracionado.

Parágrafo 4º. A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em 30 de abril de 2026, observado o disposto no Parágrafo 5º abaixo.

Parágrafo 5º. Anualmente, a partir do exercício social de 2026 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (“Data de Decisão sobre Nova Restrição”), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com

direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano (“Assembleia Geral – Nova Restrição”).

Parágrafo 6º. *Caso, por qualquer motivo, a Assembleia Geral – Nova Restrição não seja realizada até a Data de Decisão sobre Nova Restrição, o Conselho de Administração ficará obrigado a convocar, em até 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral – Nova Restrição. Caso o Conselho de Administração não convoque a Assembleia Geral – Nova Restrição nos termos deste parágrafo, qualquer acionista detentor de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante poderá convocar diretamente tal assembleia, observado que a restrição de voto prevista no Artigo 8º acima será considerada automaticamente renovada e permanecerá em pleno vigor até que tal matéria seja submetida à deliberação na Assembleia Geral – Nova Restrição ou na Assembleia Geral da Companhia que vier a ser convocada para deliberar sobre a matéria.*

Parágrafo 7º. *Na hipótese do Parágrafo 4º acima, a restrição de voto permanecerá em vigor nos termos deste Artigo 8º até que seja realizada a Assembleia Geral – Nova Restrição.”*

c) Alterar o inciso (xxxii) do artigo 22, para excetuar da alçada do Conselho de Administração a celebração de contratos relacionados a comercialização de energia e derivativos de energia, no âmbito de participação em leilões de energia, com Autoridade Governamental realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade até o valor R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)

A administração propõe a alteração do inciso (xxii) do artigo 22, de modo a excetuar da alçada do Conselho de Administração a celebração de contratos relacionados a comercialização de energia e derivativos de energia, no âmbito de participação em leilões de energia, com Autoridade Governamental realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade até o valor R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Atualmente, já estão excetuados da alçada do Conselho de Administração, por força do mencionado inciso, contratos ou negócios jurídicos financeiros envolvendo empréstimos ou financiamentos com Autoridade Governamental realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). A inclusão dos contratos relacionados a comercialização de energia e derivativos de energia permitirá maior celeridade da administração na celebração destes contratos, que passariam a ser autorizados pela Diretoria da Companhia.

Para fins de referência, “Autoridade Governamental” significa qualquer pessoa nacional, internacional, supranacional, federal, estadual, municipal ou estrangeira que tenha autoridade governamental ou política sobre a Companhia, ou qualquer subdivisão da referida, incluindo qualquer agência, órgão ou autoridade federal, estadual ou municipal ou

qualquer autoridade legislativa, judicial, reguladora, autorreguladora ou administrativa, agência ou comissão, ou outra autoridade reguladora não governamental ou autoridade semigovernamental (na medida em que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei), o que também inclui qualquer empresa, sociedade anônima ou organização de propriedade do governo ou controlada pelo governo (no todo ou em parte, direta ou indiretamente) de qualquer jurisdição.

Caso aprovadas a proposta acima, o artigo 22 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação do item “c”, conforme abaixo:

“Artigo 22. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;*
- (ii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;*
- (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;*
- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;*
- (v) constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros, estabelecendo os regimentos internos de funcionamento e fixando-lhes a correspondente remuneração anual, se aplicável;*
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes;*
- (vii) aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração da Companhia;*
- (viii) aprovar ou alterar o orçamento anual, o plano de negócios da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;*
- (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;*
- (x) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedade controladas, sem direito de preferência para os acionistas;*
- (xi) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;*

- (xii) *deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;*
- (xiii) *deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;*
- (xiv) *autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria;*
- (xv) *aprovação ou alterações de quaisquer políticas adotadas pela Companhia de forma voluntária, ou obrigatória nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;*
- (xvi) *deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro líquido do exercício em curso, conforme apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou semestrais, observada a legislação aplicável;*
- (xvii) *aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento;*
- (xviii) *aprovar orçamentos próprios para a área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento, e para o Comitê de Auditoria Estatutário;*
- (xix) *implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;*
- (xx) *aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;*
- (xxi) *aprovar plano de participação para os membros da Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais vinculados ao resultado da Companhia (Plano de Participação nos Resultados);*
- (xxii) *manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações aplicável, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em*

- relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;*
- (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas e regulamentações aplicáveis;*
- (xxiii) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do segmento de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos das normas e regulamentações aplicáveis;*
- (xxiv) aprovar assinatura de contratos ou quaisquer negócios jurídicos, incluindo celebração de contratos ou negócios jurídicos financeiros, contratação de empréstimos, financiamentos ou contratos de derivativos superiores ao valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) por operação, exceto para operações aprovadas no orçamento ou no plano anual e para contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;*
- (xxv) autorizar prestação de quaisquer garantias, contra garantias, reais ou fidejussórias, bem como a oneração de quaisquer ativos em valor individual ou agregado superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com exceção de garantias necessárias para apresentação em processos administrativos ou judiciais movidos em face da Companhia ou de suas sociedades controladas ou coligadas, as quais serão aprovadas pela Diretoria, independentemente do valor, de operações previstas no orçamento anual ou plano de negócios, e de contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;*
- (xxvi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, deliberar sobre operações entre partes relacionadas em que a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas, diretas e indiretas seja parte, exceto em relação a operações realizadas no curso ordinário dos negócios celebradas entre a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas com qualquer (a) subsidiária integral; (b) sociedade controlada, desde que relacionadas a (b.1.) contratos de comercialização de energia elétrica celebrados com partes relacionadas conforme rito procedimental específico aplicável disposto em eventual política sobre o tema; (b.2.) outras formas de movimentação e/ou transferência de recursos financeiros, excluídos quaisquer tipos de contribuição de capital; e (b.3.) operações, acordos e contratos expressamente previstos ou autorizados no plano de negócios ou orçamento anual devidamente aprovados.*
- (xxvii) aprovar a compra ou venda de projetos mantidos direta ou indiretamente por qualquer terceiro ou subsidiárias da Companhia com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de*

- reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;*
- (xxviii) entrada em qualquer joint venture, exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;*
- (xxix) aprovar a entrada em operações de cobertura monetária ou de taxa de juros (hedges) com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios;*
- (xxx) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações ou qualquer reorganização societária envolvendo as controladas da Companhia;*
- (xxxi) autorizar o pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, em caráter de urgência, e das controladas da Companhia;*
- (xxxii) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos pela Companhia e/ou suas controladas diretas ou indiretas com qualquer Autoridade Governamental, exceto para (a) contratos ou negócios jurídicos financeiros envolvendo empréstimos ou financiamentos, e (b) contratos relacionados à comercialização de energia e derivativos de energia, no âmbito de participação em leilões de energia; em quaisquer casos realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Para fins de referência, “Autoridade Governamental” significa qualquer pessoa nacional, internacional, supranacional, federal, estadual, municipal ou estrangeira que tenha autoridade governamental ou política sobre a Companhia, ou qualquer subdivisão da referida, incluindo qualquer agência, órgão ou autoridade federal, estadual ou municipal ou qualquer autoridade legislativa, judicial, reguladora, autorreguladora ou administrativa, agência ou comissão, ou outra autoridade reguladora não governamental ou autoridade semigovernamental (na medida em que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei), o que também inclui qualquer empresa, sociedade anônima ou organização de propriedade do governo ou controlada pelo governo (no todo ou em parte, direta ou indiretamente) de qualquer jurisdição;*
- (xxxiii) aprovar a amortização antecipada de dívidas ou quitação de endividamento em valores superiores a 10% (dez por cento) dos valores originalmente estabelecidos ou programados para pagamento no orçamento anual da Companhia;*
- (xxxiv) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade, que considere os aspectos sociais, ambientais e de boa governança corporativa na definição dos negócios e operações;*
- e*

(xxxv) *determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou suas controladas diretas e indiretas no âmbito de qualquer assembleia geral, reunião de sócios ou outro órgão deliberativo na qualidade de sócio, acionista ou consorciado, desde que com relação a apreciação e deliberação de qualquer matéria que seja igualmente de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e deste Estatuto Social. O disposto neste inciso não se aplica para orientação de voto em deliberações (a) de sociedades que não sejam controladas, direta ou indiretamente, de forma conjunta ou individual, pela Companhia; (b) sociedades, que sejam controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, cujo patrimônio líquido seja inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme apurado no último balanço patrimonial da sociedade em questão; e (c) relacionadas a eleição e destituição de administradores, aumentos de capital, reduções de capital, declaração e pagamento de dividendos ou outros proventos da mesma natureza.”*

Em observância ao inciso II do artigo 12 da Res. CVM 81, o relatório que detalha a origem e justificativa da alteração proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos está disposto nos termos do **Anexo V**.

E, em atenção ao art. 12, I, da Res. CVM 81, o **Anexo VI** reflete cópia do estatuto social com a totalidade das alterações aqui propostas em marcas, evidenciando as modificações, inclusões e exclusões.

A administração recomenda a aprovação do item para a formalização das alterações acima propostas.

10.4. A consolidação do Estatuto Social da Companhia

Considerando que a proposta submetida à Assembleia, descrita e analisada no item 10.3 acima, tem por objeto ou efeito a alteração de dispositivos estatutários, e diante da alteração do artigo 6º para refletir o aumento do limite do capital social autorizado da Companhia, aprovada pelos Acionistas da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de setembro de 2024, a administração da Companhia propõe a consolidação do estatuto social.

A administração entende que a consolidação do estatuto social é permite a atualização do documento e facilitando a compreensão, por parte dos seus acionistas e investidores em geral, das regras que disciplinam a vida societária da Companhia.

Assim, propõe-se que a Assembleia aprove também a versão consolidada do estatuto social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo VII**, já contemplando as alterações ora propostas.

11. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

São Paulo/SP, 25 de março de 2025.

João Henrique Batista de Souza Schmidt
Presidente do Conselho de Administração

AUREN ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 28.594.234/0001-23
NIRE 35.300.508.271

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ASSEMBLEIA

Anexo I

Comentários dos Diretores

(Conforme Seção 2 do Formulário de Referência – Res. CVM 80)

2. Comentários dos diretores

2.1 Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

A seguir, são apresentados os comentários dos diretores sobre os resultados obtidos pela **Companhia**, correspondentes à análise da condição financeira e patrimonial, os quais contemplam um panorama relativo às demonstrações contábeis consolidadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. As demonstrações financeiras auditadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que inclui os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* ou “IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) (atualmente denominadas “normas contábeis IFRS”) incluindo as interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee* (“IFRIC”), ou pelo seu órgão antecessor, *Standing Interpretations Committee* (“SIC® Interpretations”) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As informações desta seção 2, exceto quando indicado de forma diferente, são expressas em moeda corrente nacional.

Os termos “AH” e “AV” constantes nas colunas de determinadas tabelas abaixo significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação a receita operacional líquida para os exercícios indicados, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis, exceto quando indicado de outra forma.

Os comentários a seguir contêm declarações sobre tendências que refletem as expectativas atuais da Companhia, envolvendo riscos e incertezas inerentes ao ambiente de seus negócios. Os resultados futuros e os eventos podem não ocorrer de acordo com as expectativas da Companhia, em razão dos riscos envolvidos, tais como o desempenho econômico do país, a economia global, os aspectos regulatórios do setor, questões governamentais e concorrenciais, entre outros fatores exógenos.

As informações constantes deste item devem ser lidas e analisadas em conjunto com as informações constantes nas demonstrações financeiras completas e suas respectivas

notas explicativas, disponíveis no website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>) e nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a receita líquida de venda de energia consolidada da Companhia foi de R\$ 8.059.951 mil, o que representou um aumento de 30,4% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando a receita líquida de venda de energia consolidada foi de R\$ 6.181.890 mil, o que é explicado, principalmente, à contribuição decorrente da combinação de negócios com a Auren Participações S.A. (atual denominação de "AES Brasil Energia S.A.") ("Auren Participações") concluída em 31 de outubro de 2024, no montante de R\$ 668.823 mil, além de incremento do volume de energia comercializada e da entrada em operação do Complexo Solar Sol de Jaíba.

No ano de 2024, o EBITDA Ajustado foi de R\$ 2.010.597 mil, representando um aumento de 12,1% em relação a 2023 (R\$ 1.793.507 mil), com impacto de -4,1 p.p. na Margem EBITDA Ajustada do período. As variações observadas podem ser explicadas, majoritariamente, pela contribuição decorrente da combinação de negócios com a AES Brasil, no montante de R\$ 350.949 mil e à entrada em operação do Complexo Solar Sol de Jaíba.

Em 31 de dezembro de 2024 a dívida bruta¹ totalizou R\$ 27.032.669 mil (em comparação a R\$ 6.418.600 mil em 31 de dezembro de 2023), e a dívida líquida² foi de R\$ 18.919.209 mil (em comparação a R\$ 2.989.763 mil em 31 de dezembro de 2023). A alavancagem financeira proforma, medida pela relação entre dívida líquida e EBITDA ajustado, em 5,7x (3,4x em 2023).

Com a conclusão da aquisição da Auren Participações em 31 de outubro de 2024, a apresentação de informações numa visão proforma considera as operações combinadas de ambas as empresas desde 01 de janeiro de 2023, alinhado às divulgações realizadas ao mercado pela Companhia no *release* de resultados relativo ao exercício de 2024 em 24 de fevereiro de 2025, para melhor compreensão sobre a performance da Companhia em razão da combinação de negócios.

b. estrutura de capital

¹ Dívida Bruta considera empréstimos, financiamentos e debêntures, incorporando-se o valor justo dos derivativos (ativo e passivo, exceto derivativos vinculados a contratos de compra e venda de energia) e arrendamentos enquadrados de acordo com a norma CPC06/IFRS 16-Arendamentos.

² Dívida Bruta deduzida de Caixa, Equivalentes de Caixa, Aplicações Financeiras, Fundo de Liquidez (Conta Reserva).

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social integralizado da Companhia era de R\$ 6.187.772 mil, composto por 1.050.377.974 de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. A estrutura de capital da Companhia era composta por 27,45% de capital próprio e 72,55% de capital de terceiros.

A Diretoria da Companhia entende que a estrutura de capital apresentada ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 é adequada para a continuidade de suas operações. A Companhia iniciou o ano de 2025 com 1,5 GW adicional de capacidade instalada, considerando a entrada em operação comercial de Cajuína 1 e 2, Tucano e Sol de Jaíba. A geração de caixa incremental proveniente desses ativos, aliada às sinergias da aquisição da Auren Participações, serão importantes na trajetória da curva de desalavancagem da Companhia ao longo de 2025. Além disso, a companhia tem cerca de 97%, 95% e 84% da sua energia vendida para os anos de 2025, 2026 e 2027, respectivamente. Esse alto volume de energia vendido para os próximos anos trará uma grande previsibilidade da geração de caixa, auxiliando no processo de desalavancagem. A tabela a seguir apresenta a evolução e composição da estrutura de capital da Companhia:

(em R\$ mil)	2024
Capital Terceiros (Passivo Circulante + Não Circulante)	38.270.763
Capital Próprio (Patrimônio Líquido)	14.483.354
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	52.754.117

(em %)	2024
Parcela de capital de terceiros	72,55%
Parcela de capital próprio	27,45%

A Companhia busca diversificar suas fontes de captação de recursos através da utilização do mercado de capitais, utilização de bancos públicos como uma fonte especial de recursos e operações bancárias, com um nível equalizado, que lhe garanta maximizar a rentabilidade de seu negócio, sem prejudicar a continuidade da operação e saúde financeira da Companhia.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em 31 de dezembro de 2024, o índice de liquidez corrente da Companhia foi de 1,6x. No mesmo período, a Companhia e suas controladas possuíam R\$ 27.044.736 mil de empréstimos, financiamentos e debêntures, conforme tabela reportada no item 2.1.(d) abaixo.

Índice	2024
Liquidez Corrente	1,6
Liquidez Geral	0,4
Liquidez Imediata	1,0

Os Diretores da Companhia esclarecem que ao final do exercício de 2024, a Companhia registrou liquidez robusta, o que permite o pleno cumprimento de suas obrigações financeiras pelos próximos três anos.

Adicionalmente, os Diretores da Companhia entendem que os fluxos de caixa projetados da Companhia e de suas controladas, demonstram-se suficientes para cumprir seus compromissos financeiros, conforme consta em seus planos de negócios. No entanto, havendo necessidade de novos financiamentos para ampliação e aquisição de empreendimentos e até mesmo para honrar com quaisquer compromissos, a Administração da Companhia, inclusive, acredita no bom relacionamento entre a empresa e suas controladas com instituições financeiras de primeira linha, que lhe permitem o acesso a linhas de créditos adicionais.

Importante ressaltar que o cronograma de amortização da dívida da Companhia está bem distribuído ao longo dos anos, de forma a permitir que a geração de caixa dos ativos, cada vez mais diversificados, faça frente às obrigações relativas aos financiamentos. Ainda, ao final de 2024, o prazo médio da dívida consolidada da Companhia era de 5,9 anos - sendo 90% da Dívida Bruta classificada no longo prazo (não-circulante).

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas honraram integralmente com todos os seus respectivos compromissos financeiros.

Em novembro de 2021, a Companhia obteve classificação de rating em AAA (bra), perspectiva estável, por uma das três maiores agências de classificação de risco internacional a “*Fitch Ratings*”, como sendo a mais alta escala de rating, que consiste na avaliação sobre a capacidade da Companhia de honrar com seus compromissos financeiros. A última revisão ocorreu em novembro de 2024 e a classificação foi mantida.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

As fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes foram originadas por meio de captação de empréstimos e financiamentos, emissão de debêntures, geração operacional de caixa e aportes de capital.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas contabilizavam o montante de R\$ 27.044.736 mil de saldo de empréstimos e financiamentos (incluindo encargos), debêntures (circulante e não circulante), líquido dos custos de captação, conforme abaixo:

(em R\$ mil)	Taxa de Juros (% ao ano)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024
Circulante		
Moeda Nacional		
BNDES - Auren Energia	TJLP+2,52%	120.024
BNDES - Auren Energia	IPCA+4,48%	98.715
Debêntures - 1ª emissão - Ventos de Santo Estevão Holding - Auren Energia	IPCA+6,99%	19.838
Debêntures - 2ª emissão - Auren Energia	IPCA+6,30%	4.085
Debêntures - 3ª emissão - Auren Energia	CDI + 0,55%	57.866
Debêntures - 4ª emissão - Auren Energia	CDI + 1,10%	102.125
Debêntures - 12ª emissão – CESP	IPCA+4,30%	26.749
Debêntures - 13ª emissão – CESP	IPCA+6,17%	10.449
BNB – CESP	IPCA+5,76% (i)	13.934
Debêntures - 1º Emissão - Auren Participações	IPCA+7,06%	190.619
Debêntures - 2º Emissão - Auren Participações	IPCA+7,15%	2.311
Debêntures - 8º Emissão - Auren Participações	IPCA+6,02%	25.373
Debêntures - 9º Emissão - Auren Participações	IPCA+4,71%	13.810
Debêntures - 9º Emissão - Auren Participações	CDI+1,00%	45.293
Debêntures - 10º Emissão - Auren Participações	CDI+1,50%	3.725
Debêntures - 11º Emissão - Auren Participações	IPCA+6,49%	26.971

BNDES - Auren Participações	TJLP+2,25%	147.266
BNB - Auren Participações	IPCA+3,36%	29.579
BNB - Auren Participações	Pré-fixado (2,55%)	12.533
FDNE - Auren Participações	IPCA+2,93%	8.938
Outros - Auren Participações	IPCA	27.227
Moeda Estrangeira (i)		
Scotiabank 4131 - Auren Participações	USD com swap para CDI+1,53%	1.711.290
Não Circulante		
Moeda Nacional		
BNDES - Auren Energia	TJLP+2,52%	1.162.004
BNDES - Auren Energia	IPCA+4,48%	1.831.769
Debêntures - 1ª emissão - Auren Energia	CDI+1,48%	-
Debêntures - 1ª emissão - Ventos de Santo Estevão Holding - Auren Energia	IPCA+6,99%	180.619
Debêntures - 2ª emissão - Auren Energia	IPCA+6,30%	401.653
Debêntures - 3ª emissão - Auren Energia	CDI + 0,55%	2.484.601
Debêntures - 4ª emissão - Auren Energia	CDI + 1,10%	5.377.338
Debêntures - 11ª emissão – CESP	CDI+1,64%	-
Debêntures - 12ª emissão – CESP	IPCA+4,30%	1.961.995
Debêntures - 13ª emissão – CESP	IPCA+6,17%	1.103.282
BNB – CESP	IPCA+5,76% (i)	863.463
Debêntures - 1º Emissão - Auren Participações	IPCA+7,06%	2.862.358
Debêntures - 2º Emissão - Auren Participações	IPCA+7,15%	146.245
Debêntures - 8º Emissão - Auren Participações	IPCA+6,02%	154.473
Debêntures - 9º Emissão - Auren Participações	IPCA+4,71%	1.102.819
Debêntures - 9º Emissão - Auren Participações	CDI+1,00%	1.379.051
Debêntures - 10º Emissão - Auren Participações	CDI+1,50%	747.804
Debêntures - 11º Emissão - Auren Participações	IPCA+6,49%	600.503
BNDES - Auren Participações	TJLP+2,25%	997.132
BNB - Auren Participações	IPCA+3,36%	564.694
BNB - Auren Participações	Pré-fixado (2,55%)	96.154

FDNE - Auren Participações	IPCA+2,93%	114.163
Outros - Auren Participações	IPCA	-
Moeda Estrangeira (i)		
Scotiabank 4131 - Auren Participações	USD com swap para CDI+1,53%	213.896
Total		27.044.736

Para maiores informações acerca dos contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures e do endividamento da Companhia e de suas controladas, vide seção 2.1.(f) deste Formulário de Referência.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Todos os recursos a serem utilizados pela Companhia e por suas controladas, para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes serão oriundos de sua geração operacional de caixa, empréstimos, financiamentos e emissões de debêntures existentes em seu balanço, podendo contar ainda com eventuais aportes de capital adicionais de seus acionistas ou de outros investidores no mercado de capitais, se necessário.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo dos empréstimos, financiamentos e debêntures consolidado da Companhia e suas controladas era de R\$ 27.044.736 mil, sendo que R\$ 2.698.720 mil correspondiam a dívidas de curto prazo e R\$ 24.346.016 mil correspondiam a dívidas de longo prazo.

O montante de dívida em moeda estrangeira em 31 de dezembro de 2024 correspondia a R\$ 1.925.186 mil, sendo R\$ 1.711.290 mil com vencimento no curto prazo e R\$ 213.896 mil com vencimento no longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2024, os contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia e de suas controladas possuem as seguintes características conforme listado a seguir:

[(i) Complexo eólico de Ventos do Piauí I (“VDP I”)]

- **BNDES (VDP I)**

Os parques eólicos de VDP I, os quais totalizam 7 sociedades de propósito específico, iniciaram, a partir de dezembro de 2017, a captação de recursos financeiros junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“**BNDES**”), no montante total de R\$ 849.297 mil.

Os contratos do BNDES, preveem amortizações mensais, iniciadas em julho de 2018 e pagamento de juros mensais, indexados à TJLP + 2,16% ao ano, com vencimento da última prestação prevista para junho de 2034.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes destes contratos de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da Votorantim S.A. (“**VSA**”), e da sua holding Ventos de São Vicente Participações Energias Renováveis S.A.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 520.226 mil.

(ii) Complexo eólico de Ventos do Araripe III (“**VDA III**”)

- **BNDES (VdA III) n.º 16.2.0750.1**

Os parques eólicos de VDA III, os quais totalizam 14 sociedades de propósito específico, iniciaram, a partir de fevereiro de 2017, a captação de recursos financeiros junto ao BNDES, no valor total de R\$ 472.290 mil.

O contrato do BNDES prevê amortizações mensais, iniciado em fevereiro de 2018 e pagamento de juros mensais indexado à TJLP + 2,49% ao ano, vencimento da última parcela prevista para junho de 2035.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da Auren, e da sua holding Ventos de Santo Estevão Holding S.A.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 422.931 mil.

- **Repasse (VdA III)**

Os parques eólicos de VDA III, iniciaram, a partir de 2017, a captação de recursos financeiros junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**") e com o Banco Bradesco S.A. ("**Bradesco**" e, em conjunto com Santander, "**Repassadores**"), no valor total de R\$570.900 mil.

O contrato dos Repassadores prevê amortizações mensais, iniciado em fevereiro de 2018 e pagamento de juros mensais indexado à TJLP + 3,15% ao ano e vencimento da última prestação prevista para dezembro de 2029.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da Auren, e da sua holding Ventos de Santo Estevão Holding S.A.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 340.695 mil.]

- **1ª Emissão de Debêntures Santo Estevão**

Em outubro de 2017, a holding do complexo de VDA III, Ventos de Santo Estevão Holding S.A. ("**Santo Estevão**"), realizou sua primeira emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, no montante total de R\$ 160.000 mil.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da escritura de sua emissão, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e garantia corporativa da Auren.

A emissão possui amortização semestral, iniciada em junho de 2018 com pagamento de juros remuneratórios semestral de IPCA + 6,99% ao ano e vencimento previsto para julho de 2032.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 200.456 mil.

(iii) Complexos eólicos de Ventos do Piauí II e III (“VDP II e III”)

- **BNDES (VDP II e III)**

Os parques eólicos de VDP II e III, os quais totalizam 10 sociedades de propósito específico, iniciaram, a partir de agosto de 2021, a captação de recursos financeiros junto ao BNDES no montante de R\$1.617.386 mil.

Os contratos preveem amortizações mensais, iniciado em novembro de 2022 e pagamento de juros mensais indexado à IPCA + 4,56% ao ano e vencimento da última parcela prevista para março de 2045.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e garantia corporativa da Auren.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 1.745.325 mil.

(iv) Debêntures Auren

- **1ª Emissão de Debêntures Auren**

O vencimento ocorreu em dezembro de 2024.

- **2ª Emissão de Debêntures Auren**

Em abril de 2024, a Companhia realizou a sua segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, de espécie quirografária, no montante total de R\$ 400.000 mil (“**2ª Emissão de Debêntures Auren**”).

A 2ª Emissão de Debêntures Auren possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 6,2980%, com vencimento em abril de 2034.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 405.738 mil.

- **3ª Emissão de Debêntures Auren**

Em outubro de 2024, a Companhia realizou a sua terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, de espécie quirografária, no montante total de R\$ 2.500.000 mil ("**3ª Emissão de Debêntures Auren**").

A 3ª Emissão de Debêntures Auren possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a DI + 0,5500%, com vencimento em outubro de 2031.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 2.542.468 mil.

- **4ª Emissão de Debêntures Auren**

Em outubro de 2024, a Companhia realizou a sua quarta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, de espécie quirografária, no montante total de R\$ 5.400.000 mil ("**4ª Emissão de Debêntures Auren**").

A 4ª Emissão de Debêntures Auren possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a DI acrescido de (i) 1,1000% entre a data de integralização e 28 de outubro de 2025, (ii) 1,2000% entre 28 de outubro de 2025 e 28 de outubro de 2026, (iii) 1,5000% entre 28 de outubro de 2026 e 28 de outubro de 2027 e (iv) 2,0000% entre 28 de outubro de 2027 e a data de vencimento, sendo ele, em 28 de outubro de 2028.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 5.479.462 mil.

(v) Empréstimos Auren Participações S.A. ("**Auren Participações**")

- **4131 Offshore Loan 2022**

O empréstimo foi liquidado em novembro de 2024.

- **4131 Offshore Loan 2022A**

Em 17 de janeiro de 2023, a Auren Participações celebrou empréstimo offshore. A totalidade dos recursos captados, em dólares norte-americanos, equivalem a R\$ 383 milhões na 1ª tranche e foram destinados ao reforço de capital de giro da Emissora. O empréstimo, já considerando o SWAP, rende juros remuneratórios em CDI+1,60% ao ano na 1ª tranche. A data de vencimento desta operação foi 17 de janeiro de 2025. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto do SWAP em CDI+ era de R\$ 404.829 mil.

- **4131 Offshore Loan 2022B**

Em 17 de janeiro de 2023, a Auren Participações S.A. celebrou empréstimo offshore. A totalidade dos recursos captados, em dólares norte-americanos, equivalem a R\$187 milhões na 2ª tranche e foram destinados ao reforço de capital de giro da Emissora. O empréstimo, já considerando o SWAP, rende juros remuneratórios em CDI+1,65% ao ano na 2ª tranche. A data de vencimento desta operação foi 17 de janeiro de 2025. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto do SWAP em CDI+ era de R\$ 198.299 mil.

- **1ª Emissão de Debêntures da Auren Participações**

A Emissão foi liquidada antecipadamente em dezembro de 2024.

(vi) Debêntures CESP

- **11ª Emissão de Debêntures CESP**

A Emissão foi liquidada antecipadamente em dezembro de 2024.

- **12ª Emissão de Debêntures CESP**

Em agosto de 2020, a CESP realizou sua 12ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no montante total de R\$1.500.000 mil ("**12ª Emissão de Debêntures CESP**").

A 12ª Emissão de Debêntures CESP prevê a amortização em 3 parcelas anuais, iniciando em agosto de 2028, com pagamento de juros remuneratórios semestral de IPCA + 4,30% ao ano, os quais iniciaram em fevereiro de 2021, e vencimento previsto para agosto de 2030.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 1.988.744 mil.

- **13ª Emissão de Debêntures CESP**

Em abril de 2024, a CESP realizou sua 13ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no montante total de R\$1.100.000 mil (“13ª Emissão de Debêntures CESP”).

A 13ª Emissão de Debêntures CESP prevê a amortização em 3 parcelas anuais, iniciando em abril de 2032, com pagamento de juros remuneratórios semestral de IPCA + 6,1661% ao ano, e vencimento previsto para abril de 2034.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 1.113.731 mil.

(vii) Auren Operações

- **8ª Emissão de Debêntures Auren Operações**

Em 15 de maio de 2018, foi realizada a 8ª emissão de debêntures da Auren Operações, no valor total de R\$200 milhões, e vencimento final em 15 de maio de 2030. Desde a data de sua emissão, as Debêntures fazem jus a uma remuneração equivalente a IPCA + 6,02% a.a.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 179.845 mil.

- **9ª Emissão de Debêntures Auren Operações**

Em 17 de abril de 2019 foi realizada a 9ª emissão de debêntures da Auren Operações em três séries. A 1ª série no montante de 1.380.000 mil, com vencimento final em 15 de março de 2027. Desde a data de sua emissão, as Debêntures fazem jus a uma remuneração equivalente a CDI + 1,00% ao ano. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 1.424.344 mil.

A 2ª série no montante de 641.090 mil, com vencimento final em 15 de março de 2029. Desde a data de sua emissão, as Debêntures fazem jus a uma remuneração equivalente

a IPCA + 4,7133% ao ano. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 868.765 mil.

A 3ª série no montante de 178.910 mil, com vencimento final em 15 de março de 2029. Desde a data de sua emissão, as Debêntures fazem jus a uma remuneração equivalente a IPCA + 4,7133% ao ano.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 247.863 mil.

- **10ª Emissão de Debêntures Auren Operações**

Em 12 de dezembro de 2022, foi realizada a 10ª emissão de debêntures da Auren Operações, no valor total de R\$750 milhões. As debêntures fazem jus a uma remuneração equivalente a CDI + 1,50% ao ano.

O vencimento das debêntures é 13 de dezembro de 2027.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 751.529 mil.

- **11ª Emissão de Debêntures Auren Operações**

Em 16 de abril de 2024, foi realizada a 8ª emissão de debêntures da Auren Operações, no valor total de R\$200 milhões, e vencimento final em 15 de março de 2038. Desde a data de sua emissão, as Debêntures fazem jus a uma remuneração equivalente a IPCA + 6,14% ao ano.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 627.476 mil.

- **4131 Offshore 2020 - Auren Operações**

Em 23 de dezembro de 2020, a Auren Operações celebrou empréstimo offshore. Sua liquidação foi em 29 de dezembro de 2020. A totalidade dos recursos captados, em dólares norte-americanos, equivalem a R\$600,0 milhões e foram destinados ao reforço de capital de giro da emissora.

O empréstimo, já considerando o *SWAP*, rende juros remuneratórios em CDI+1,50% ao ano.

A data de vencimento desta operação é 30 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto do *SWAP* em CDI+ era de R\$ 300.154 mil.

- **4131 Offshore 2020 - Auren Operações**

Em 31 de Março de 2021, a Auren Operações celebrou empréstimo offshore. A totalidade dos recursos captados, em dólares norte-americanos, equivalem a R\$800,0 milhões e foi destinada ao reforço de capital de giro da Emissora.

O empréstimo, já considerando o *SWAP*, rende juros remuneratórios em CDI+1,48% ao ano.

A data de vencimento desta operação é 31 de março de 2026.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto do *SWAP* em CDI+ era de R\$ 824.385 mil.

(viii) Tietê Eólica

- 1ª Emissão de Debêntures da Tietê Eólica

Em 15 de novembro de 2014, ocorreu a 1ª emissão de debêntures simples da Tietê Eólica, no valor total de R\$146 milhões, em duas séries, sendo R\$ 73 milhões cada, com vencimento final em 15 de dezembro de 2025.

Desde a data de sua emissão, as Debêntures fazem jus a uma remuneração equivalente a IPCA + 6,14% ao ano, em sua 1ª série e de IPCA+7,61 e na 2ª série é de IPCA+7,87%.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto na 1ª série era de R\$ 9.128 mil, e na 2ª série era de R\$ 13.219 mil.

(ix) Complexo Solar Sol do Piauí (“Sol do Piauí”)

- **BNDES (Sol do Piauí)**

Em dezembro de 2020, a sociedade Sol do Piauí Geração de Energia Ltda., celebrou contrato de financiamento com o BNDES no montante total de R\$189.982 mil.

A primeira liberação de recursos desse contrato, no montante de R\$ 94.000 mil, ocorreu em outubro de 2023. Em 2024 ocorreu liberações, no montante de R\$ 88.108, com o montante de R\$ 7.874 mil pendente de liberação.

O referido contrato de financiamento prevê amortizações mensais, com início do primeiro pagamento em maio de 2024 e pagamento de juros mensais indexado à IPCA + 3,65% ao ano e vencimento da última parcela prevista para novembro de 2044.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e garantia corporativa da Auren.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 183.336 mil.

(x) Complexos solares Sol de Jaíba (“Sol de Jaíba”)

- **BNB (Sol de Jaíba)**

Em setembro de 2022, as controladas **Jaíba C Energias Renováveis S.A.**, **Jaíba CN Energias Renováveis S.A.**, **Jaíba CO Energias Renováveis S.A.** e **Jaíba L2 Energias Renováveis S.A.**, pertencentes ao complexo Sol de Jaíba, celebraram contratos de financiamento com o Banco do Nordeste (“**BNB**”), no montante total de R\$ 300.000 mil, para financiamento do projeto de titularidade das referidas controladas, ao custo de IPCA + 5,27% a.a., com vencimento em setembro de 2046 e amortizações mensais a partir outubro de 2024.

A primeira liberação de recursos desses contratos, no montante de R\$ 180.000 mil, ocorreu em março de 2023, a segunda liberação de recursos desses contratos, no montante de R\$ 90.000 mil, ocorreu em fevereiro de 2024 e a última liberação de recursos desses contratos, no montante de R\$ 30 mil, ocorreu em maio de 2024. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 331.718 mil.

Em junho de 2023, outras duas controladas, **Jaíba CS Energias Renováveis S.A.** e **Jaíba S Energias Renováveis S.A.**, pertencentes ao complexo Sol de Jaíba celebraram, contratos de financiamentos com o BNB, no montante total de R\$200.000 mil, ao custo de IPCA + 5,73% a.a., com vencimento em julho de 2047 e amortizações mensais, a partir de agosto de 2025.

A primeira liberação de recursos desses contratos, no montante de R\$ 168.207 mil, ocorreu em dezembro de 2023, a última liberação de recursos desses contratos, no montante de R\$ 31.792, ocorreu em junho de 2024. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 218.185 mil.

Em dezembro de 2023, outras quatro controladas, **Jaíba L1 Energias Renováveis S.A.**, **Jaíba NE2 Energias Renováveis S.A.**, **Jaíba NE3 Energias Renováveis S.A.** e **Jaíba SE2 Energias Renováveis S.A.**, pertencentes ao projeto Sol de Jaíba celebraram, contratos de financiamentos com o BNB, no montante total de R\$ 330.000 mil, ao custo ponderado de IPCA + 6,25% a.a., com vencimento em janeiro de 2047 e amortizações mensais, a partir de fevereiro de 2025.

A primeira liberação de recursos desses contratos, no montante de R\$ 270.000 mil, ocorreu em junho de 2024, a segunda liberação desses recursos, no montante de R\$ 44.708 mil, ocorreu em agosto de 2024, pendente de liberação o montante de R\$ 15.292 mil.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 327.494 mil.

Conforme previsto nos contratos, para garantir o pagamento de quaisquer obrigações financeiras decorrentes desses financiamentos foram contratadas fianças bancárias, em adição às contas reservas do serviço da dívida.

(xi) Complexos eólicos Brasventos (“**Brasventos**”)

- **BNDES (“Eolo”)**

Em outubro de 2012, a controlada da Companhia Brasventos Eolo Geradora de Energia S.A. ("**Brasventos Eolo**"), obteve financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("**BNDES**"), no valor total de R\$125,9 milhões. Em novembro de 2021, ocorreu assunção da dívida pela Auren Operações.

O financiamento foi dividido em 4 subcréditos, de "A" a "D", sendo que a amortização destes, a partir de 15 de novembro de 2013, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em outubro de 2029.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos "A", "B" e "C", incidirão juros de 2,51%, ao ano, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo ("**TJLP**") e do subcrédito "D", incidirá a TJLP, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

São garantias de todos os contratos do BNDES, o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens, fiança bancária, e contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 42.941 mil.

- **BNDES ("Miassaba")**

Em 03 de outubro de 2012, a controlada Brasventos Miassaba 3 Geradora de Energia S.A. ("**Brasventos Miassaba**"), obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$126,5 milhões. Em novembro de 2021, ocorreu assunção da dívida pela AES Operações.

O financiamento foi dividido em 4 subcréditos, de "A" a "D", sendo que a amortização dos mesmos, a partir de 15 de novembro de 2013, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em outubro de 2029.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos "A", "B" e "C", incidirão juros de 2,71%, ao ano, acima da TJLP e do subcrédito "D", incidirá a TJLP, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

São garantias de todos os contratos do BNDES, o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens, fiança bancária, e contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 43.392 mil.

- **BNDES (“Rei dos Ventos 3”)**

Em outubro de 2012, a controlada Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A. (**“Rei dos Ventos 3”**), obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 132.787 mil. Em novembro de 2021, ocorreu assunção da dívida pela AES Operações.

O financiamento foi dividido em 4 subcréditos, de “A” a “D”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de novembro de 2013, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em outubro de 2029.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A”, “B” e “C”, incidirão juros de 2,51%, ao ano, acima da TJLP e do subcrédito “D”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

São garantias destes contratos do BNDES, o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, garantia das SPEs do Projeto Ventus, alienação fiduciária de bens e conta reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 45.266 mil.

(xii) Complexos eólicos Mandacaru e Salinas (“MS”)

- **BNDES (“Bela Vista”)**

Em julho de 2013, a controlada Eólica Bela Vista Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$29,1 milhões.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de dezembro de 2013, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em novembro de 2029.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 1,66%, ao ano, acima da TJLP e do subcrédito “C”, incidirá a TJLP, conforme sistemática constante no contrato do financiamento. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 8.728 mil.

- **BNDES (“Embuaca”)**

Em julho de 2013, a Embuaca Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$23,7 milhões.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de junho de 2014, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em maio de 2030.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 1,76%, ao ano, acima da TJLP e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 8.061 mil.

- **BNDES (“Icarai”)**

Em julho de 2013, Eólica Icarai Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$25,4 milhões.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de novembro de 2013, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em outubro de 2029.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 1,66%, ao ano, acima da TJLP e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 7.688 mil.

- **BNDES (“Mar e Terra”)**

Em julho de 2023, a Eólica Mar e Terra Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$23,7 milhões. O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de dezembro de 2013, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em novembro de 2029.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 1,88%, ao ano, acima da TJLP e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 7.143 mil.

- **BNB (“Bela Vista”)**

Em 27 de maio de 2013, a Eólica Bela Vista Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento de R\$ 54,9 milhões com o BNB. Suas amortizações semestrais, começam a partir de maio de 2015 e o vencimento é em maio de 2030. Sobre o principal da dívida incide-se juros de 2,5% ao ano.

São garantias destes contratos, o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens, fiança bancária, e contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 27.679 mil.

- **BNB (“Embuaca”)**

Em maio de 2013, a Embuaca Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento total de R\$ 59,7 milhões junto ao BNB. Suas amortizações semestrais, começam a partir de novembro de 2014 e o vencimento é em maio de 2030. Sobre o principal da dívida incide-se juros de 2,5% ao ano.

São garantias destes contratos, o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens, fiança bancária, e contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 26.875 mil.

- **BNB (“Icarai”)**

Em maio de 2013, a Eólica Icarai Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento total de R\$33,9 milhões junto ao BNB. Suas amortizações semestrais, começam a partir de maio de 2014 e o vencimento é em maio de 2031. Sobre o principal da dívida incide-se juros de 2,5% a.a.

São garantias destes contratos, o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens, fiança bancária, e contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 20.510 mil.

- **BNB (“Mar e Terra”)**

Em maio de 2013, a Eólica Mar e Terra Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento total foi de R\$50 milhões com o BNP. Suas amortizações semestrais, começam a partir de maio de 2015 e o vencimento é em maio de 2033. Sobre o principal da dívida incide-se juros de 2,5% a.a.

São garantias destes contratos, o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens, fiança bancária, e contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 33.622 mil.

(xiii) Complexos eólicos Santos ("Santos")

- **BNDES ("São Jorge")**

Em abril de 2014, a Central Eólica São Jorge S.A. obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 72,6 milhões.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de "A" a "C", sendo que a amortização destes, a partir de 15 de janeiro de 2015, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em dezembro de 2030.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos "A", "B" e "C", incidirão juros de 2,45%, ao ano, acima da TJLP e do subcrédito "D", incidirá a "TJLP", conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

São garantias destes contratos, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 30.865 mil.

- **BNDES ("Santo Antônio de Pádua")**

Em abril de 2013, a Central Eólica Santo Antônio de Pádua S.A. obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 41,2 milhões.

O financiamento foi dividido em 4 subcréditos, de "A" a "D", sendo que a amortização destes, a partir de 15 de janeiro de 2015, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de

prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em dezembro de 2030.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A”, “B” e “C”, incidirão juros de 2,45%, ao ano, acima da TJLP, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

São garantias destes contratos, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 17.774 mil.

- **BNDES (“São Cristovão”)**

Em abril de 2014, a Central Eólica São Cristóvão S.A. obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 80,1 milhões.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de janeiro de 2015, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em dezembro de 2030.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A”, “B” e “C”, incidirão juros de 2,45%, ao ano, acima da TJLP, e do subcrédito “D”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

São garantias destes contratos, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 34.261 mil.

(viii) Complexos eólicos Cassino (“Cassino”)

- **BNDES (“Brisa”)**

Em dezembro de 2014, a EOL Brisa Energias Renováveis S.A. obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$77,7 milhões.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização dos mesmos, a partir de 15 de agosto de 2015, possui 192 prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a sistemática constante no contrato de financiamento, vencendo-se a última prestação em julho de 2032.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 2,18%, ao ano, acima da TJLP e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

São garantias destes contratos, o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens, fiança bancária, e contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 36.667 mil.

- **BNDES (“Vento”)**

Em dezembro de 2014, a EOL Vento Energias Renováveis S.A. obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$74,2 milhões.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização dos mesmos, a partir de 15 de agosto de 2015, possui 192 prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a sistemática constante no contrato de financiamento, vencendo-se a última prestação em julho de 2032.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 2,18%, ao ano, acima da TJLP, e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

São garantias destes contratos, o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens, fiança bancária, e contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 35.019 mil.

- **BNDES (“Wind”)**

Em dezembro de 2014, a EOL Wind Energias Renováveis S.A. obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$67,4 milhões.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização dos mesmos, a partir de 15 de agosto de 2015, possui 192 prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a sistemática constante no contrato de financiamento, vencendo-se a última prestação em julho de 2032.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 2,18%, ao ano, acima da TJLP, e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

São garantias destes contratos, o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens, fiança bancária, e contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 31.796 mil.

(xiv) Complexos eólicos Tucano II (“Tucano II”)

- **BNB Tucano F1 Geração de Energias Ltda. (“Tucano F1”), Tucano F2 Geração de Energias Ltda. (“Tucano F2”), Tucano F3 Geração de Energias Ltda. (“Tucano F3”) e Tucano F4 Geração de Energias Ltda. (“Tucano F4”).**

Em julho de 2021, Tucano F1, Tucano F2, Tucano F3 e Tucano F4 obtiveram financiamentos com BNB no valor total de R\$ 95,9 milhões, R\$ 82,2 milhões, R\$ 89,5 milhões e R\$ 89,2 milhões, respectivamente.

Suas amortizações semestrais, começaram a partir de agosto de 2023 e o vencimento é em julho de 2045. Sobre o principal das dívidas incidem-se juros de IPCA + 2,66% a.a.

São garantias destes contratos, a cessão fiduciária de direitos creditórios e centralização de recebíveis, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, contrato de penhor de ações, fiança bancária, e contas reserva no valor de 25% do valor anual de operação e manutenção, conta reserva fundo de liquidez. Os desembolsos referentes a estes financiamentos foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destes contratos era de R\$ 95.921 mil (Tucano F1); R\$ 83.269 mil (Tucano F2); R\$ 96.038 mil (Tucano F3); e R\$ 96.645 mil (Tucano F4).

- **1ª Emissão de Debêntures da Tucano Holding II**

Em 20 de setembro de 2021 foi realizada a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sob regime de garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de R\$300 milhões, da AES Tucano Holding II (“**1ª Emissão de Debêntures Tucano Holding II**”).

A 1ª Emissão de Debêntures Tucano Holding II possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 6,0594% a.a., com vencimento em setembro de 2041. As debêntures foram emitidas como de infraestrutura, tendo em vista o enquadramento dos empreendimentos como projetos prioritários, por meio das portarias expedidas pelo MME; e a emissão foi caracterizada como *green bond* através de parecer independente da Sitawi.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 382.355 mil.

(xv) Complexos eólicos São Tito (“**Araripe**”)

- **BNDES (“Tito”)**

Em abril de 2015, a Caetés obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 621,2 milhões. O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização dos mesmos, a partir de 15 de maio de 2016, possui 192 prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a sistemática constante no contrato de financiamento, vencendo-se a última prestação em abril de 2032.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 2,02%, ao ano, acima da TJLP, e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

São garantias destes contratos, o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens, fiança bancária, contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção, conta complementação de ICSD e de recursos extraordinário. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 403.883 mil.

- **1ª Emissão de Debêntures de São Tito**

Em dezembro de 2015, foi realizada a primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da espécie quirografária, no montante total de R\$111 milhões da Ventos de São Tito ("**1ª Emissão de Debêntures de São Tito**").

A 1ª Emissão de Debêntures Caetés possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 9,24% a.a., com vencimento em 15 junho de 2028.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 81.856 mil.

(xvi) Complexos eólicos Ventos de São Tomé Holding S.A. ("**Araripe**")

- **BNDES ("**Araripe**")**

Em dezembro de 2014, a Araripe obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$580,8 milhões.

O financiamento foi dividido em 4 subcréditos, de "A" a "D", sendo que a amortização dos mesmos, a partir de 15 de maio de 2016, possui 192 prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a sistemática constante no contrato de financiamento, vencendo-se a última prestação em 15 de abril de 2032.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos "A" a "C", incidirão juros de 2,02%, ao ano, acima da TJLP, e do subcrédito "D", incidirá a "TJLP", conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

São garantias destes contratos, o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens, fiança bancária, contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção, conta complementação de ICSD e de recursos extraordinário. Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 390.916 mil.

- **2ª Emissão de Debêntures Araripe**

Em julho de 2015, foi realizada a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no montante total de R\$ 89 milhões, da Araripe (“**2ª Emissão de Debêntures Araripe**”).

A 2ª Emissão de Debêntures Araripe possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 8,86% a.a., com vencimento em dezembro de 2027.

Para assegurar o pagamento, foram constituídas garantias alienação e cessão fiduciária, penhor e fiança, conforme Escritura de Emissão.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 84.880 mil.

(xvi) Complexos eólicos Veleiros (“**Veleiros**”)

- **BNB Ventos de São Ricardo 03 Energias Renováveis S.A. (“São Ricardo 03”) e BNB Ventos de São Ricardo 04 Energias Renováveis S.A. (“São Ricardo 04”)**

Em novembro de 2023, a São Ricardo 03 e São Ricardo 04 obtiveram financiamento com BNB no valor total de R\$ 123,7 milhões e R\$ 96,2 milhões, respectivamente.

Suas amortizações semestrais, começam a partir de janeiro de 2025 e o vencimento é em dezembro de 2047. Sobre o principal das dívidas incidem-se juros de IPCA + 4,53% a.a.

São garantias destes contratos, a cessão fiduciária de direitos creditórios e centralização de recebíveis, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, contrato de penhor de ações, fiança bancária, e contas reserva no valor de 25% do valor anual de operação e manutenção, conta reserva fundo de liquidez. Os desembolsos referentes a estes financiamentos foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destes contratos era de R\$ 125.733 mil (São Ricardo 03); e R\$ 97.666 mil (São Ricardo 04).

- **1ª Emissão de Debêntures de Veleiros**

O vencimento da referida 1ª Emissão ocorreu em julho de 2024.

- **2ª Emissão de Debêntures de Veleiros**

Em 04 de dezembro de 2023, foi realizada a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no montante total de R\$ 160 milhões, da Veleiros ("**2ª Emissão de Debêntures Veleiros**").

A totalidade dos recursos captados por meio da emissão da debênture foi destinada (i) os pagamentos de despesas e gastos futuros, reembolso de despesas e gastos incorridos pelas SPEs relacionados à construção do Complexo Eólico Cajuína, e/ou (ii) usos gerais, inclusive para reforço de caixa da Emitente.

Foram emitidas 160.000 (sendo 80.000 debêntures na 1ª Série e 80.000 debêntures na 2ª Série).

A debênture série 1 fará jus a uma remuneração equivalente a IPCA + 7,33% a.a. A debênture série 2 fará jus a uma remuneração equivalente a IPCA + 6,93% a.a.

A 1ª Série da 2ª Emissão de Debêntures Veleiros possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 7,33% a.a., com vencimento em novembro de 2047.

A 2ª Série da 2ª Emissão de Debêntures Veleiros possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 6,93% a.a., com vencimento em novembro de 2041.

Para assegurar o pagamento, foram constituídas garantias fiança e cessão fiduciária, conforme Escritura de Emissão.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 79.991 mil, para a 1ª Série; e R\$ 68.565 mil, para a 2ª Série.

(xiv) Complexos eólicos Potengi ("**Potengi**")

- **FDNE Ventos de Santa Tereza 01 Energias Renováveis S.A. ("**Ventos de Santa Tereza 01**")**

Em fevereiro de 2024, a Ventos de Santa Tereza 01, obteve financiamento com BB, por meio do repasse de recursos do FDNE no valor total de R\$ 143,1 milhões.

Suas amortizações semestrais, começam a partir de junho de 2025 e o vencimento é em dezembro de 2043. Sobre o principal da dívida incide-se juros de IPCA+ 2,93% a.a.

Em 2024 a Companhia obteve liberação de recursos desse contrato no montante de R\$ 122.848 mil, pendente ainda o valor de R\$ 20.253 mil.

São garantias destes contratos, a alienação fiduciária de ações, a alienação fiduciária de equipamentos, contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios, contas reservas, fiadora BRF S.A. e Auren Participações.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 123.101 mil.

- **1ª Emissão Nota Comercial de Potengi**

O vencimento da referida 1ª Emissão de Nota Comercial ocorreu em junho de 2024.

- **1ª Emissão de Debêntures de Potengi**

Em 19 de janeiro de 2024, foi realizada a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 300.000 mil, da Potengi ("**1ª Emissão de Debêntures Potengi**").

A 1ª Emissão de Debêntures Potengi possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 7,3706% a.a., com vencimento em dezembro de 2041.

Para assegurar o pagamento, foram constituídas garantias alienação e cessão fiduciária, penhor e fiança, conforme Escritura de Emissão

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 297.071 mil.

- **2ª Emissão de Debêntures de Potengi**

Em 26 de março de 2024, foi realizada a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 2.100.000 mil, da Potengi ("**2ª Emissão de Debêntures Potengi**").

A 2ª Emissão de Debêntures Potengi possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 7,0416% a.a., com vencimento em outubro de 2042.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 197.818 mil.

(xv) Complexo Eólico Santa Tereza 07 (“Microsoft”)

- **1ª Emissão de Debêntures de Ventos de Santa Tereza 07 Energias Renováveis S.A. (“Ventos Santa Tereza 07”)**

Em 05 de abril de 2024, foi realizada a primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública, da Ventos de Santa Tereza 07, no valor total de R\$900 milhões (**“1ª Emissão de Debêntures Ventos Santa Tereza 07”**).

A 1ª Série da 1ª Emissão de Debêntures Ventos Santa Tereza 07 possui remuneração equivalente a IPCA + 6,93% a.a., com vencimento em 15 de junho de 2039.

A 2ª Série da 1ª Emissão de Debêntures Ventos Santa Tereza 07 possui remuneração equivalente a IPCA + 7,08% a.a., com vencimento em 15 de março de 2044.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto na 1ª Série era de R\$ 633.686 mil; e na 2ª Série era de R\$ 317.075 mil.

(xvi) Complexo Eólico Cajuína AB1 (“AB1”)

- **1ª Emissão de Debêntures da AES Cajuína AB1 Holdings S.A. (“Cajuína AB1”)**

Em junho de 2022, foi realizada a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da espécie quirografária, no montante total de R\$950 milhões, da Cajuína AB1 (**“1ª Emissão de Debêntures Cajuína AB1”**).

1ª Emissão de Debêntures Cajuína AB1 possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 7,07% a.a, com vencimento em junho de 2044.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 1.035.882 mil.

Abaixo apresentamos a abertura do saldo devedor dos contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures acima mencionados:

Contratos	Saldos em 31 de dezembro de 2024 (R\$ mil)
BNDES (VDP I)	520.226
BNDES (VDA III)	422.931
BNDES Repasse (VDA III)	340.695
1º Emissão de Debêntures Santo Estevão	200.456
BNDES (VDP II e III)	1.745.325
2ª Emissão de Debêntures Auren	405.738
3ª Emissão de Debêntures Auren	2.542.468
4ª Emissão de Debêntures Auren	5.479.462
12º Emissão de Debêntures CESP	1.988.744
13º Emissão de Debêntures CESP	1.113.731
BNDES (Sol do Piauí)	183.336
BNB (Sol de Jaíba)	877.397
BNDES (Brasventos)	131.599
8º Emissão de Debêntures Auren Operações	179.845
9º Emissão de Debêntures Auren Operações	2.540.972
10º Emissão de Debêntures Auren Operações	751.529
11º Emissão de Debêntures Auren Operações	627.476
4131 Offshore Loan 2020	359.546
4131 Offshore Loan 2021	859.474
BNDES (Mandacaru e Salinas)	31.620
BNB (Mandacaru e Salinas)	108.686
BNDES (Santos)	82.900
BNDES (Cassino)	103.482
BNB (Tucano II)	370.873
1ª Emissão de Debêntures Tucano II	382.356
BNDES (Caetes)	390.916
2ª Emissão de Debêntures de São Tomé	84.880
BNDES (Araripe)	403.883
1ª Emissão de Debêntures de São Tito	81.857
BNB (Veleiros)	223.399
2º Emissão de Debêntures de Veleiros	148.557
BB FDNE (Potengi)	123.101

1ª Emissão de Debêntures (Potengi)	297.071
2ª Emissão de Debêntures (Potengi)	197.819
1ª Emissão de Debêntures Santa Tereza 07	950.762
1ª Emissão de Debêntures AB1	1.035.883
4131 Offshore Loan 2023 (Scotia)	706.166
1ª Emissão de Debêntures Tietê Eólica S.A.	22.347
Outros	27.227.700
Total	27.044.736

O cronograma de previsão de pagamento dos empréstimos, financiamentos e debêntures circulante e não circulante está apresentado a seguir:

Modalidade	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032 +
Agências de Fomento (R\$ mil)	2.169.508	646.052	458.182	491.295	517.481	450.797	432.036	2.847.431
Debêntures (R\$ mil)	529.212	834.428	1.976.943	6.629.448	2.073.629	1.747.839	1.045.522	4.194.933
Total	2.698.720	1.480.480	2.435.125	7.120.743	2.591.110	2.198.636	1.477.558	7.042.364

Os empréstimos e financiamentos da Companhia e suas subsidiárias contêm cláusulas restritivas (*covenants*) financeiras e não financeiras.

Atualmente os *covenants* financeiros são:

(i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”)

O ICSD para os complexos eólicos de VDP I, VDA III e VDP II e III, Mandacaru e Salinas, Cassino, Caetes e Araripe a ser verificado por meio de demonstrativos auditados, os quais deverão incluir opinião conclusiva atestando o índice, observada a metodologia de cálculo definida nos contratos de financiamentos.

O cálculo do ICSD corresponde ao EBITDA ajustado menos IRPJ e CSLL dividido pelo serviço da dívida (amortização de principal acrescido de pagamento de juros). Para VDP I, VDA III, Caetés, Araripe há a obrigação de manutenção do índice igual ou superior a 1,2x, e para VDP II e III, Mandacaru e Salinas e Cassino de manutenção do índice igual ou superior a 1,3x, apurados a cada encerramento do exercício.

Nos instrumentos de financiamentos firmados entre o BNDES e as SPEs dos complexos eólicos de VDP I, VDA III, Caetés, Araripe, Mandacaru e Salinas e Cassino, caso

apresentem o ICSD inferior a 1,20x ou 1,30x, a SPE fica obrigada a preencher a Conta Reserva do Serviço da Dívida do BNDES em montante equivalente a 6 vezes o valor da prestação vencida do respectivo serviço da dívida.

No caso das debêntures de Santo Estevão (complexo VdA III), caso não seja atingido o ICSD de 1,20x, mas o ICSD seja superior a 1,05x, o banco administrador (responsável pela cessão fiduciária de direitos creditórios), está autorizado a depositar na conta de complementação do ICSD, conforme metodologia previsto no contrato de financiamento, recursos suficientes para que o cálculo do referido ICSD atinja 1,20x.

No caso da (a) 1ª Emissão de Debêntures de Tucano Holdings II; (b) 2ª Emissão de Debêntures de Veleiros (para Veleiros, a primeira apuração do ICSD deve ser realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Devedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025); (c) 1ª Emissão de Debêntures de Potengi Holdings; (d) 2ª Emissão de Debêntures de Potengi Holdings; (e) 1ª Emissão de Ventos de Santa Tereza 07; e (f) 1ª Emissão de Debêntures da Cajuína AB1, caso o ICSD de 1,10 não seja cumprido, as Emissoras podem complementar a conta de complementação do ICSD, de modo que o valor seja cumprido, no entanto, durante a vigência da Emissão, se ao realizar a medição no final do ano o ICSD não pode ser inferior a 1,00x por dois anos consecutivos ou 3 alternados.

Para a 8ª emissão de Debêntures Auren Operações, restrição ao não atingimento, durante o prazo de vigência das Debêntures, do ICSD consolidado mínimo de 1,20 (inclusive), a ser apurado pela Emissora e revisado pelos auditores independentes, anualmente, com base nas demonstrações contábeis das SPEs e da Emissora, considerando os 12 meses imediatamente anteriores, conforme metodologia de cálculo constante da Escritura de Emissão, sendo a memória de cálculo apresentada ao Agente Fiduciário na forma e prazo previstos na Escritura, sendo que o ICSD será considerado como cumprido caso a Emissora complemente o ICSD ao depositar na Conta Complementação do ICSD (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), no prazo de até 15 Dias Úteis contados da data de apuração do ICSD, o valor necessário para que o ICSD consolidado atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), considerando em seu cálculo os valores depositados na Conta Complementação do ICSD.

No âmbito da Tietê Eólica, a companhia emitiu uma debênture de infraestrutura que contempla restrições em deixar de observado ICSD mínimo de 1,30, sendo que a apuração deverá ocorrer anualmente, relativamente ao ano civil anterior, e após o pagamento de 12 prestações mensais de amortização do contrato.

(ii) Índice da Dívida Líquida pelo EBITDA

O Índice da Dívida Líquida pelo EBITDA, para os complexos Brasventos, Santos, 9ª Emissão de Debêntures Auren Operações, 10ª Emissão de Debêntures Auren Operações, 11ª Emissão de Debêntures Auren Operações, 41312020 – Auren Operações e 41312021 – Auren Operações onde não deverá ser igual ou superior a 4,5x, sempre por dois trimestres consecutivos.

(iii) Índice de EBITDA Ajustado pela Despesas Financeiras

Índice de EBITDA Ajustado pela Despesas Financeiras, para os complexos Santos onde não deverá ser inferior a 1,30x. Para a 9ª Emissão de Debêntures, 10ª Emissão de Debêntures, 11ª Emissão de Debêntures, empréstimos 41312020 – Auren Operações e 41312021 – Auren Operações, o índice não deverá ser inferior 1,25x.

A administração da Companhia e de suas subsidiárias monitora esses índices para que as condições sejam atendidas, sendo que em 31 de dezembro de 2024 alguns contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia possuem cláusulas restritivas financeiras e não financeiras. As cláusulas restritivas financeiras podem incluir índice de alavancagem, medida pela relação Dívida Líquida sobre Ebitda Ajustado, e/ou Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD).

No período findo em 31 de dezembro de 2024, as condições contratuais foram cumpridas.

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Com exceção das relações constantes dos contratos de financiamento descritos no item 2.1.f(i) acima, a Companhia não mantém outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas

Não há subordinação contratual entre qualquer contrato de financiamento e/ou as debêntures acima mencionadas.

Não obstante o disposto acima, a Administração ressalta que, em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as demais obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005: (i) obrigações sociais e trabalhistas, limitados a 150 salários-mínimos por credor e aqueles

decorrentes de acidente do trabalho;(ii) créditos gravados com direito real de garantias até o limite do bem gravado; (iii) os créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extra concursais e as multas tributárias; (iv) créditos quirografários; (v) as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias; (vi) créditos subordinados; e (vii) os juros vencidos após a decretação da falência.

(iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Além dos *covenants* financeiros informados no item 2.1.f.(i) acima, a Companhia e suas controladas possuem cláusulas restritivas não financeiras em seus contratos de financiamento, sendo que, relacionados aos itens acima, destacam-se:

- **Auren:** Há cláusulas restritivas de hipótese vencimento antecipado relacionadas a alteração de controle societário;
- **CESP:** Há cláusulas restritivas de hipótese de vencimento antecipado relacionadas a alteração de controle societário e a venda de ativos;
- **Auren Participações:** Os contratos estabelecem restrições à distribuição de dividendos, alienação de ativos e alterações no controle societário;
- **Auren Operações:** Os contratos firmados estabelecem limites para a distribuição de dividendos, alienação de ativos e modificações no controle societário;
- **Sol de Jaíba:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a distribuição de dividendos, troca de controle acionário, alienação de ativos e contratação de novas dívidas;
- **Sol do Piauí:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, troca de controle societário e alienação de ativos;

- **VDP I:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **VDP II e III:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **VDA I:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **VDA III:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Caetés:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Brasventos:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Mandacaru e Salinas:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Cassino:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Santos:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Tucano II:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a distribuição de dividendos, troca de controle acionário, alienação de ativos e contratação de novas dívidas;

- **Veleiros:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Cajuína AB1:** Os contratos de financiamento estabelecem restrições quanto à contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e mudança no controle societário;
- **Potengi:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Ventos de Santa Tereza 07:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário; e
- **Alto Sertão (Tietê Eólica):** As restrições previstas nos contratos abrangem a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário.

A Companhia e suas controlas possuem outras obrigações em seus contratos de empréstimos e financiamentos. A administração da companhia e de suas subsidiárias monitora esses índices para que as condições sejam atendidas, sendo que em 31 de dezembro de 2024 não existia qualquer descumprimento dessas condições.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Abaixo estão destacados os limites dos financiamentos contratos e percentuais já utilizados em 31 de dezembro de 2024:

Contraparte	Percentual utilizado	Valor total financiado (R\$ mil)*
Piauí I	100%	849.297
BNDES	100%	849.297
Piauí II e III	100%	1.617.386
BNDES	100%	1.617.386
Araripe III	100%	1.203.190
Repasse	100%	570.900
BNDES	100%	472.290
Debêntures	100%	160.000

Sol do Piauí	96%	189.982
BNDES	96%	189.982
CESP	100%	2.600.000
Debêntures	100%	1.500.000
Debêntures	100%	1.100.000
Auren	100%	8.300.000
2ª Emissão	100%	400.000
3ª Emissão	100%	2.500.000
4ª Emissão	100%	5.400.000
Sol de Jaíba	98%	830.000
BNB	98%	830.000
Brasventos	100%	385.177
BNDES	100%	385.177
MS	100%	300.400
BNDES	100%	101.900
BNB	100%	198.500
Santos	100%	173.900
BNDES	100%	173.900
Cassino	100%	219.291
BNDES	100%	219.291
Araripe	100%	732.225
BNDES	100%	621.225
Debêntures	100%	111.000
Caetés	100%	669.801
BNDES	100%	580.801
Debêntures	100%	89.000
Veleiros	100%	780.000
BNB	100%	220.000
Debêntures	100%	80.000
Debêntures	100%	80.000
Potengi	86%	1.210.000
BB FDNE	86%	143.102
Debêntures	100%	300.000
Debêntures	100%	210.000
Nota Comercial	100%	700.000
Tucano II	100%	669.906
BNB	100%	369.906

Debêntures	100%	300.000
Auren Operações	100%	5.150.000
Debênture	100%	200.000
Debênture	100%	1.380.000
Debênture	100%	641.090
Debênture	100%	178.910
Debênture	100%	750.000
Debênture	100%	600.000
4131 Offshore Loan	100%	600.000
4131 Offshore Loan	100%	800.000
Tietê Eólica	100%	146.000
Debênture	100%	73.000
Debênture	100%	73.000
Ventos de Santa Tereza 07	100%	900.000
Debênture	100%	600.000
Debênture	100%	300.000
Cajuína AB1	100%	950.000
Debênture	100%	950.000
Auren Participações	100%	571.113
4131 Offshore Loan 2022A	100%	383.363
4131 Offshore Loan 2022B	100%	187.750
Total	99,85%	28.147.351

h. alterações significativas em cada item das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Análise das principais variações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

R\$ milhões	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Receita Líquida	8.059.951	100%	6.181.890	100%	30%
Custo com energia elétrica	(5.634.213)	-70%	(4.020.503)	-65%	40%
Margem Líquida	2.425.738	30%	2.161.387	35%	12%
<i>Margem Líquida</i>	30%	0%	35%	0%	-487%
Custos e Despesas (PMSO)	(737.610)	-9%	(606.431)	-10%	22%
EBITDA	1.840.471	23%	1.677.877	27%	10%
Contratos Futuros de Energia	(13.070)	0%	13.402	0%	n.a.
Constituição (reversão) de provisão para litígios	(130.553)	-2%	(139.681)	-2%	-7%
Recebimento de dividendos	230.931	3%	229.617	4%	1%
Despesas com iniciativas de crescimento	86.040	1%	-	0%	0%
Outros Ajustes	(3.222)	0%	12.292	0%	-126%
EBITDA Ajustado	2.010.597	25%	1.793.507	29%	12%
<i>Margem EBITDA Ajustada</i>	25%	0%	29%	0%	-407%
Depreciação e Amortização	(713.190)	-9%	(677.275)	-11%	5%
Equivalência Patrimonial	164.384	2%	73.312	1%	124%
Resultado Financeiro Líquido	(761.292)	-9%	(238.007)	-4%	220%
Lucro antes do IR e da CSLL (LAIR)	530.373	7%	835.907	14%	-37%
Impostos (IR/CSLL)	(258.504)	-3%	(1.153.596)	-19%	-78%
Resultado Líquido	271.869	3%	(317.689)	-5%	-186%

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 totalizou R\$ 271.869 milhões, comparado a R\$ 317.689 milhões de prejuízo verificados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. As razões são explicadas a seguir:

- Receita Líquida:** o crescimento de 30,4% é devido, principalmente, à contribuição decorrente da combinação de negócios com a Auren Participações, no montante de R\$ 668.823 mil, além de incremento do volume de energia comercializada e à entrada em operação do Complexo Solar Sol de Jaíba.
- Custo com Energia Elétrica:** o crescimento de 40,1% é principalmente devido ao aumento do volume transacionado na comercializadora, aliado a novos contratos para equalizar o balanço energético da Companhia em função da frustração de geração no período e à contribuição decorrente da combinação de negócios com a Auren Participações, no montante de R\$260.332 mil.
- Custos e Despesas (PMSO):** A variação nos custos e despesas (PMSO) de R\$ 131.179 mil, é explicada pela inclusão na consolidação de 2024 do PMSO referente a aquisição da Esfera (que passou a ser consolidada a partir de

setembro de 2024) e Auren Participações (que passou a ser consolidada a partir de novembro de 2024) de R\$ 160,5 milhões, além da entrada em operação do Complexo Solar Sol de Jaíba de R\$ 19.770 mil, compensados por R\$ 43,5 milhões de sinergias recorrentes em novembro e dezembro.

- d) **Outras Receitas (Despesas) Operacionais:** A rubrica Outras Receitas (Despesas) Operacionais (ORO) registrou uma receita de R\$ 152.343 mil, 23,9% superior à receita registrada em 2023 (R\$ 122.921 mil), também explicada pelo efeito positivo da marcação a mercado dos contratos futuros de energia, que adicionou R\$ 321.991 mil da marcação a mercado de contratos de energia ao longo do ano, além da realização de ganhos no valor de R\$ 308.921 mil de posições construídas em períodos anteriores.
- e) **Receitas Financeiras:** R\$ 714.887 mil em 2024, 24,2% inferior ao registrado em 2023 (R\$ 943.493 mil), principalmente pelos efeitos relacionados à indenização da UHE Três Irmãos ocorridos em 2023: (i) atualização monetária (R\$ 262.264 mil); e (ii) reversão do ajuste a valor presente (R\$ 218.444 mil). Ainda, é importante mencionar a menor dedução de PIS e COFINS no período, de R\$ (23.790) mil no exercício social de 2024 ante a R\$ (147.470) mil no exercício social de 2023, devido à tributação sobre a atualização do ganho sobre a indenização da UHE Três Irmãos registrada em 2023. Parcialmente compensado pelo incremento relacionado à combinação de negócios com a Auren Participações, no montante de R\$ 101.235 mil.
- f) **Despesas Financeiras:** R\$ 1.476.179 mil no exercício social de 2024, aumento de 24,9% em relação ao exercício social de 2023 (R\$ 1.181.500 mil). A maior despesa financeira decorre, principalmente, do maior saldo de dívida entre os períodos (R\$ 27.044.736 mil em 31 de dezembro de 2024 ante R\$ 6.351.834 mil em 31 de dezembro de 2023) devido ao incremento relacionado à combinação de negócios com a Auren Participações.
- g) **Depreciação/Amortização:** R\$ 713.190 mil no exercício social de 2024, aumento de 5,3% em relação com o registrado no exercício social de 2023 (R\$ 677.275 mil), devido ao incremento relacionado à combinação de negócios com a Auren Participações e da entrada em operação do projeto Sol de Jaíba.
- h) **Imposto de Renda e Contribuição Social (IR/CS):** R\$ 258.504 mil, 77,6% inferior aos R\$ 1.153.596 contabilizados no exercício social de 2023, principalmente em função do *one-off* da tributação sobre a atualização do ganho referente à indenização da UHE Três Irmãos registrada em 2023.
- i) **Equivalência Patrimonial:** a Companhia registrou receita de R\$ 164.384 mil, aumento de 124,2% em relação ao registrado no exercício social de 2023 (R\$ 73.312 mil).

Como resultado dos fatores a Companhia registrou um lucro de R\$ 271.869 mil no exercício social de 2024, ante um prejuízo de R\$ 317.689 mil no exercício social de 2023.

O EBITDA consolidado (pré-ajustes) de R\$ 1.840.471 mil em 2024, superior em 9,7% ao apurado no exercício social de 2023. O crescimento é atribuído, majoritariamente, pela contribuição decorrente da combinação de negócios com a AES Brasil, no montante de R\$ 273.349 mil, à performance comercial, impactando as linhas de receita e de marcação a mercado, além da entrada em operação do projeto Sol de Jaíba e a reversão de litígios no trimestre.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

	2024	2023	AH (%)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	530.373	835.907	-37%
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa			
Depreciação e amortização	637.363	641.809	-1%
Amortização de mais-valia	75.827	35.466	114%
Ganho (perda) com venda de imobilizado e ativos disponíveis para venda	(25.624)	3.944	-750%
Baixa de intangível	5.489	-	-
Remensuração de arrendamentos	(15.169)	-	-
Equivalência patrimonial	(164.384)	(73.312)	124%
Juros, variações monetárias e cambiais	691.166	612.418	13%
Apropriação de custos de captação	21.196	16.934	25%
Baixa de atualização monetária de depósitos judiciais	6.503	2.928	122%
Baixa de atualização monetária de reversão de litígios	(37.888)	-	-
Hedge financeiro	(125.204)	4.199	-3082%
Contratos futuros de energia	(13.070)	13.402	-198%
Rendimentos sobre fundo de reserva	(28.914)	(20.432)	42%
Custo financeiro da securitização	-	236.595	-100%
Constituição (reversão) de provisões			
Provisão (reversão) para litígios	(159.614)	(146.999)	9%
Provisão de ressarcimento	128.426	40.828	215%
Reversão de provisão de impairment de ativo intangível	(3.222)	-	-
Provisão (reversão) de obrigações socioambientais	5.776	(2.611)	-321%

Provisão (reversão) de Incentivo de longo prazo	(9.637)	12.924	-175%
Atualizações de saldos			
Ativos indenizáveis pela União	-	(262.264)	-100%
Provisão para litígios	67.149	41.840	60%
Benefícios pós-emprego	142.553	175.163	-19%
Custo do serviço de benefícios pós-emprego	(171)	-	-
Depósitos judiciais	(13.780)	(12.770)	8%
Ajuste a valor presente			
Ativos indenizáveis pela União	-	(218.444)	-100%
Realização de ajuste a valor presente dos ativos indenizáveis	-	(11.518)	-100%
Obrigações socioambientais e de desmobilização de ativos	21.038	21.643	-3%
UBP - Uso do bem público	1.512	3.754	-60%
Alienação de participação de investidas	(17.891)	(10.297)	74%
Arrendamentos	5.340	7.433	-28%
	1.725.143	1.948.540	-11%
Decréscimo (acrécimo) em ativos			
Instrumentos financeiros derivativos	328.018	(4.199)	-7912%
Contas a receber de clientes	(228.666)	(61.616)	271%
Ativos indenizáveis pela União	-	4.164.648	-100%
Tributos a recuperar	(17.982)	(31.508)	-43%
Cauções e depósitos judiciais	114.934	15.161	658%
Partes relacionadas	52.975	29.678	78%
Demais créditos e outros ativos	(65.157)	36.985	-276%
Acrécimo (decrécimo) em passivos			
Fornecedores	174.516	94.986	84%
Instrumentos financeiros derivativos	(281.455)	(15.049)	1770%
Obrigações estimadas e folha de pagamento	16.549	15.732	5%
Tributos a recolher	(22.830)	(45.525)	-50%
Encargos setoriais	(2.197)	1.294	-270%
Pagamento de ressarcimento	(104.375)	(28.760)	263%
Pagamento de obrigações socioambientais	(23.350)	(22.809)	2%
Pagamento de UBP - Uso do bem público	(38.667)	(44.423)	-13%
Pagamento de litígios, obrigações e acordos judiciais	(76.150)	(117.617)	-35%
Pagamento de benefícios pós-emprego	(134.324)	(110.896)	21%
Demais obrigações e outros passivos	7.641	(95.385)	-108%
	1.424.623	5.729.237	-75%
Caixa proveniente das (aplicado nas) operações			
Juros pagos sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(682.969)	(330.422)	107%

Imposto de renda e contribuição social pagos	(141.120)	(736.970)	-81%
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	600.534	4.661.845	-87%
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Resgate (aplicação) de aplicações financeiras	571.858	111.595	412%
Aplicação em conta reserva	(15.466)	(15.878)	-3%
Aquisição de imobilizado e intangível	(248.264)	(2.090.790)	-88%
Recebimento pela venda de ativo imobilizado e disponível para venda	35.173	-	-
Aumento de capital em investidas	(9.257)	-	-
Aquisição de investimento - Auren Participações, líquido do caixa incluído	(4.490.012)	-	-
Aumento de capital - Combinação de Negócios	(516.374)	-	-
Aquisição de investimento - Esfera Energia, líquido do caixa incluído	(61.866)	-	-
Recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio	230.930	229.617	1%
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento	(4.503.278)	(1.765.456)	155%
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Captação de recursos	10.009.688	990.795	910%
Liquidação de empréstimos, financiamentos e debêntures	(2.137.464)	(755.694)	183%
Custo da captação de recursos	(122.954)	(7.216)	1604%
Liquidação de arrendamentos	(12.571)	(12.213)	3%
Liquidação de instrumento derivativo	65.393	-	-
Incorporação ARN - Combinação de Negócios	516.374	-	-
Pagamento de dividendos	(399.950)	(2.999.626)	-87%
Pagamento por aquisição de ações em tesouraria	(53.617)	-	-
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos	7.864.899	(2.783.954)	-383%
Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa	3.962.155	112.435	3424%
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.238.394	3.125.959	4%
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	7.200.549	3.238.394	122%

A variação no fluxo de caixa entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 é explicada, principalmente, por:

(a) Menor geração de caixa proveniente das atividades operacionais em R\$ 4.061.311 mil, principalmente devido ao recebimento da cessão de crédito referente ao saldo do acordo com a União Federal no montante de R\$ 4.164.648 mil que ocorreu no exercício social de 2023, o que foi parcialmente compensado com a combinação dos seguintes fatores:

- Menor desembolso de IR e CSLL no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, representando uma variação de R\$ 595.850 mil (R\$ 141.120 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 comparado a R\$ 736.970 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023), principalmente em função do reconhecimento da tributação de IRPJ/CSLL sobre a indenização de Três Irmãos que ocorreu no exercício social de 2023;
- Aumento de R\$ 352.547 mil com pagamento de juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures, decorrente principalmente do maior saldo de dívida entre os períodos (R\$ 27,0 bilhões em 31 de dezembro de 2024 ante R\$ 6,4 bilhões em 31 de dezembro de 2023) devido ao incremento relacionado à combinação de negócios com a Auren Participações; e
- Incremento de R\$ 267.325 de geração de caixa proveniente das atividades operacionais dos itens que representam alteração em caixa relacionado à combinação de negócios com a Auren Participações.

(b) Aumento de R\$ 2.737.822 mil na aplicação de caixa nas atividades de investimentos quando comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, devido principalmente a:

- Incremento referente ao desembolso de R\$ 6.358.682, referente a emissão de ações preferenciais resgatáveis (contraprestação em dinheiro), com efeito líquido³ de R\$ 4.490.012 da parcela de aquisição da combinação de negócios com a Auren Participações;
- Diminuição nas aquisições de imobilizado e intangível de R\$ 1.842.526 mil, principalmente pelo efeito da conclusão da construção dos complexos Sol do Piauí e Sol de Jaíba realizados no exercício social de 2023, com o início das operações em 2024.

(c) Aumento no caixa proveniente das atividades de financiamentos em R\$ 10.648.853 mil, devido principalmente as captações de recursos realizadas no período de R\$ 10.009.688 mil, considerando que R\$ 5.400.000 mil foi contratado para fazer frente à parcela caixa da Transação de combinação de negócios com a Auren Participações, e R\$ 4.609.688 mil para repor sua posição de caixa para cumprimento das

³ Líquido do caixa incluído na consolidação

obrigações de curto prazo, o que foi parcialmente compensado pela redução no valor dos dividendos pagos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no total de R\$ 399.950 mil, comparado ao pagamento de R\$ 2.999.626 mil realizado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e

(d) Aumento de R\$ 1.381.770 mil no pagamento de empréstimos, financiamento e debêntures no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, principalmente devido ao incremento relacionado à combinação de negócios com a Auren Participações.

2.2. Resultados operacional e financeiro

a. resultados das operações do emissor, em especial:

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita operacional consolidada da Companhia decorre principalmente da venda de energia em contratos de longo prazo com diversas empresas distribuidoras de energia do país (ambiente de contratação regulada – leilões) e de fornecimento de energia a clientes consumidores livres e comercializadoras (ambiente de contratação livre), com oscilações nas quantidades físicas (MWh) e atualização de preços.

O faturamento bruto consolidado da Companhia, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foi de R\$ 9.194.994 mil, representando um aumento de 31% em relação ao faturamento de R\$ 7.017.692 mil verificado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, substancialmente explicado pela contribuição decorrente da combinação de negócios com a Auren Participações, no montante de R\$ 799.295 mil, além de incremento do volume de energia comercializada e à entrada em operação do Complexo Solar Sol de Jaíba.

Exercício Social encerrado em	2024		2023	
	MWh (*)	R\$ Mil	MWh (*)	R\$ Mil
Receita bruta				
Venda de energia				
Contratos wholesale	10.002.970	1.803.147	5.671.896	1.121.962
Operações de trading	26.268.392	4.287.614	18.846.996	2.925.682
Partes relacionadas	5.291.253	1.538.343	5.780.684	1.713.590
Contratos regulados	5.021.802	1.431.925	4.319.554	1.169.583
Provisão de ressarcimento	-	(128.426)	-	(40.828)
Energia de curto prazo – CCEE	-	179.096	-	46.748
Energia de curto prazo - MRE	-	6.390	-	16.918
	46.584.417	9.118.089	34.619.130	6.953.655
Outras receitas				
Suprimento em regime de cotas - UHE Paraibuna	-	37.194	-	32.584
Venda de crédito de carbono	-	24.972	-	21.759
Serviços - Partes relacionadas	-	2.370	-	3.505
Outras receitas	-	12.369	-	6.189
	-	76.905	-	64.037
	46.584.417	9.194.994	34.619.130	7.017.692

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os diretores entendem que os resultados das operações da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram afetados por diversos fatores, dentre eles:

- (i) O ano de 2023 e o início de 2024 foram marcados pelo *El Niño*, fenômeno caracterizado pelo aquecimento anormal das águas do oceano Pacífico, tipicamente responsável por causar chuvas abundantes na região Sul, além de um viés de seca no Norte. Com a atuação do fenômeno e com a ausência de precipitação na região Sudeste, observou-se ao longo do ano períodos de calor intenso em todo território brasileiro com aumento significativo no consumo de energia, principalmente das classes residencial e comercial. Nesse cenário, o ano de 2024 apresentou um aumento expressivo da carga de 5,3%, ou 4 GW médios, em relação ao verificado em 2023. Esse aumento, em conjunto com a piora na hidrologia observada ao longo do ano, refletiu também no Preço de Liquidação das Diferenças (PLD), cujo valor médio foi R\$ 128/MWh em 2024 *versus* R\$ 72/MWh em 2023.

Durante o exercício social de 2024, enquanto os ativos hidráulicos localizados no Sudeste/Centro-Oeste apresentaram baixa afluência, houve uma melhora dos recursos eólico e solar na região Nordeste. Esse cenário climatológico impôs mais desafios ao operador do sistema, uma vez que usinas térmicas precisaram ser despachadas para atender picos de carga e o ONS contou pela primeira vez com o produto disponibilidade de resposta da demanda. Ao mesmo tempo, os parques eólicos e solares sofreram com corte de geração, evidenciando a maior complexidade de operação do sistema;

- (ii) A baixa hidrologia ocasionou uma menor geração das usinas do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE), levando ao GSF anual de 87,1% em 2024 *versus* o 89,7% de 2023; e
- (iii) O 2024 foi marcado por uma Energia Natural Afluente inferior a 2023 (76% *versus* 102%), devido a um período severo de seca em bacias dos subsistemas SE/CO, NE e N, enquanto o subsistema Sul foi o menos afetado. Desde janeiro, o ano de 2024 apresentou armazenamento inferior ao ano anterior, diferença que se intensificou ao longo dos meses. A melhora das chuvas e, consequentemente, das afluências no último bimestre de 2024 diante do início do período úmido favoreceu o replecionamento¹ dos reservatórios, o que contribuiu para que o PLD retornasse a patamares mais baixos a partir do final do ano.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A receita da Companhia é majoritariamente proveniente da geração e comercialização de energia. Modificações relevantes de preço, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços à afetam da seguinte forma:

- modificação de preço: a variação do PLD pode afetar o resultado da Companhia positivamente quando sua geração é maior que sua energia assegurada, garantindo um superávit no período e possibilitando a venda dessa energia no mercado spot valorado ao PLD; e negativamente, quando há déficit nessa relação e a Companhia precisa necessariamente comprar energia no curto prazo para suprir seus contratos de venda de energia;
- taxas de câmbio: a Companhia possui contratos de venda de energia indexados ao dólar.
- inflação: a maioria dos contratos de venda de energia são corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”). A receita da Companhia é beneficiada com o incremento desse índice, mas em contraparte, podemos perceber o aumento das despesas operacionais e despesas financeiras da Companhia nesse mesmo contexto.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Os diretores da Companhia esclarecem que a situação financeira e o resultado das operações da Companhia são afetados pela inflação (contratos de compra e venda de energia indexados ao dólar, bem como aquisições de ativos relativos aos projetos dos complexos solares em implantação), pelas tarifas praticadas nos leilões de geração de energia e pelo PLD utilizado para precificar a energia no mercado de curto prazo, que refletem a oferta/demanda e situação hidrológica do país.

Conforme anteriormente mencionado, a situação financeira e o resultado das operações também são influenciados pelos encargos setoriais, homologados anualmente pela ANEEL.

A maioria de seus custos e despesas é denominada em Reais e está atrelada aos índices de medição da inflação. A Companhia e suas controladas estão expostas às taxas de juros cobradas nos financiamentos e emissões de debêntures e não possuem dívida denominada em moeda estrangeira.

2.3. Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudanças significativas nas práticas contábeis adotadas pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Formulário de Referência.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os diretores da Companhia informam que o relatório dos auditores independentes emitido para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 não contém ressalvas ou ênfases, e que concordam com a opinião expressa nesse relatório.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, introdução ou alienação de segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

- **Combinação dos negócios entre a Auren e da AES Brasil**

Conforme Fato Relevante divulgado em 15 de maio de 2024, a Companhia, ARN Holding Energia S.A. (“**ARN**”), AES Brasil Energia S.A. (“**AES Brasil**”), AES Holdings Brasil LTDA. e AES Holdings Brasil II LTDA., celebraram um o Acordo de Combinação de Negócios e Outras Avenças (“**Acordo**”), por meio do qual, entre outras matérias, regularam a combinação de negócios entre a Companhia e a AES Brasil, a ser realizada por meio de reorganização societária que, ao final, resultou na conversão da AES Brasil em subsidiária integral da Companhia e na unificação das bases acionárias da Companhia e da AES Brasil (“**Combinação de Negócios**” ou “**Operação**”).

A referida Operação ocorreu mediante incorporação, pela ARN, sociedade cujo capital era integralmente detido pela Companhia, da totalidade das ações ordinárias de emissão da AES Brasil, com a consequente conversão da AES Brasil em subsidiária integral da ARN (“**Incorporação de Ações**”) e a emissão, pela ARN, de novas ações ordinárias e preferenciais compulsoriamente resgatáveis. Como ato subsequente, a ARN foi incorporada pela Companhia, de modo que a ARN foi extinta e a Companhia se tornou titular da totalidade do capital social da AES Brasil (“**Incorporação**”).

A Incorporação foi aprovada pelos acionistas das companhias em suas respectivas assembleias gerais de acionistas realizadas em 10 de setembro de 2024. A concretização da Operação estava também condicionada à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“**CADE**”), bem como à verificação de outras determinadas condições precedentes usuais para operações desta natureza.

A Companhia ressalta que a Combinação de Negócios constituiu uma relevante plataforma com potência instalada de 8,8 GW composta por um portfólio robusto de geração de energia totalmente renovável e EBITDA proforma, relativo ao ano de 2024, de R\$3,3 bilhões. Por meio da efetivação da Operação, a Auren, como empresa combinada resultante, se tornou a 3ª maior empresa geradora de energia do Brasil e uma das melhores combinações do país sob o aspecto de diversificação de fontes renováveis, através da distribuição de sua capacidade em geração hidrelétrica (54%), geração eólica (36%) e geração solar (10%). Previamente a Combinação de Negócios, a Auren ocupava a 11ª posição entre as maiores geradoras do Brasil.

Adicionalmente, a Operação consolidou a liderança já detida pela Companhia como a maior comercializadora de energia do Brasil, que passou a ter uma vantagem competitiva adicional com a agregação de capacidade de geração da companhia combinada. Com uma atuação de destaque em todos os segmentos de clientes, essenciais para atender ao crescimento e à demanda de energia no Brasil, a Auren Comercializadora de Energia Ltda. ("**Auren Comercializadora**") em conjunto com as comercializadoras da Auren Participações e da Esfera Energia, negociou 6,2 GW médios de energia em 2024.

- **Aquisição Esfera Energia**

Conforme Comunicados ao Mercado divulgados em 04 de junho de 2024 e em 30 de agosto de 2024, a Companhia adquiriu, através de sua controlada, Auren Comercializadora, a totalidade das quotas representativas do capital social da Esfera Energia Consultoria e Gestão de Energia Ltda. ("**Esfera Energia**" e "**Aquisição**", respectivamente).

Com a implementação da Aquisição, a Companhia avançou na consolidação de uma plataforma de comercialização ainda mais robusta, completa e capacitada, com atuação na gestão de energia para clientes de médio e grande portes, bem como no varejo, aprimorando sua expertise em garantir aos seus clientes uma experiência eficiente nas etapas de pós-vendas.

A aquisição da Esfera Energia se encaixa na estratégia da Auren, que, nos últimos anos, tem agregado novas adjacências na comercialização de energia por meio de parcerias e investimentos em outras empresas.

c. eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social findos em 31 de dezembro de 2024, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como *lajida* (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou *lajir* (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

EBITDA / EBITDA Ajustado / Margem EBITDA Ajustado

O “**EBITDA**” (*earnings before interest, tax, depreciation and amortization*), sigla em inglês para denominar o “**LAJIDA**” (Lucro Antes Dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização), é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 156**”), conciliada com as suas demonstrações financeiras e consiste do lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelas despesas de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

O “**EBITDA Ajustado**” é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, que corresponde ao EBITDA Ajustado por: (i) provisão ou reversão de litígios e baixa de depósitos judiciais, (ii) provisão ou reversão de *impairment* de ativos imobilizados; (iii) dividendos e juros sobre capital próprio recebidos das investidas Pollarix, CBA Energia, Pinheiro Machado e Tucano Holding III que não são consolidados pela Companhia; (iv) resultado de marcação a mercado dos contratos de energia; e (iv) outros eventos não recorrentes (despesas com iniciativas de crescimento). Na visão da administração da Companhia, tais ajustes não fazem parte das operações normais do negócio e/ou distorcem a análise do seu desempenho.

A “**Margem EBITDA Ajustado**” corresponde ao EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida da Companhia.

As medidas descritas acima não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (“**BR GAAP**”) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (“**IFRS**”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“**IASB**”), não devem ser consideradas isoladamente, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Além disso, essas medidas não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias.

Abaixo os valores do EBITDA, EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado da Companhia para o período indicado:

Em milhares de R\$, exceto %	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024
EBITDA	1.840.471
EBITDA Ajustado	2.010.597
Margem EBITDA Ajustado	24,9%

Dívida Líquida

A “**Dívida Líquida**” é uma medição não contábil, elaborada pela Companhia, representada pela soma de empréstimos, financiamentos e debêntures, incorporando-se o valor justo dos derivativos (ativo e passivo, exceto derivativos vinculados a contratos de compra e venda de energia), e arrendamentos enquadrados de acordo com a norma CPC06/IFRS 16-Arrendamentos (circulante e não circulante), menos o saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras circulante e fundo de liquidez – conta reserva (circulante e não circulante). Já a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado é uma medição não contábil representada pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses, demonstrado no item anterior.

A Dívida Líquida não é uma medida contábil reconhecida pelas normas BR GAAP e IFRS, tampouco possuem um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Abaixo os valores da Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da Companhia para o período indicado:

Em milhares de R\$	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024
Dívida Líquida	18.919.209
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado proforma	5,72x

Fluxo de Caixa Livre

O “**Fluxo de Caixa Livre**” é uma medição não contábil, elaborada pela Companhia, representada pelo EBITDA Ajustado menos IR/CS Caixa, capital de giro, CAPEX de manutenção (*sustaining*) e serviço da dívida (juros da dívida) chegando no Fluxo de caixa operacional após serviço da dívida. Sobre esse montante é reduzido o desembolso para CAPEX de projetos, pagamento de litígios, captações e amortizações de dívida, aumento de capital social e dividendos pagos, resultando no Fluxo de Caixa Livre.

Abaixo os valores do Fluxo de caixa livre para o período indicado:

Em milhares de R\$	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024
Fluxo de caixa operacional após serviço da dívida	1.450.849
Fluxo de caixa livre	3.962.155

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

(i) Reconciliação do lucro líquido para o EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

Em R\$ milhares, exceto %	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024
Lucro líquido do período	271.869
(+/-) Imposto de renda e contribuição social	258.504
(+/-) Equivalência patrimonial	(164.384)
(+/-) Resultado financeiro, líquido	761.292
(+) Depreciação, amortização e amortização d e mais valia	713.190
EBITDA	1.840.471
Itens excepcionais:	(170.126)
(-) Reversão de provisões para litígios e baixa de depósitos judiciais ⁴	(130.553)
(+/-) Reversão de <i>impairment</i> de ativo imobili zado	(3.222)
(-) Dividendos recebidos ⁵	230.931
(-) Contratos futuros de energia ⁶	(13.070)
(+/-) Despesas com iniciativas de crescimento	86.040
EBITDA Ajustado	2.010.597
Margem EBITDA Ajustado	24,9%

(ii) Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado

Em milhares de R\$ (Exceto quando indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024
Empréstimos, financiamentos e debêntures	27.044.736
Arrendamentos	170.563

⁴ Reversão de provisão para as perdas decorrentes de litígios classificadas como prováveis de natureza trabalhista, cível, tributária e ambiental.

⁵ Dividendos a receber das investidas Pollarix, CBA Energia e Pinheiro Machado que não consolidam na Companhia.

⁶ A apresentação do EBITDA Ajustado sem os efeitos da a marcação a mercado (MTM) dos contratos futuros de energia, implementado desde 2023 pela Companhia, tem por objetivo representar de maneira mais fidedigna a performance e o desempenho corrente da Companhia, no qual será possível identificar o resultado do ano em curso, sem deixar de explicitar, em rubrica contábil à parte, os efeitos futuros das negociações já realizadas bem como o efeito das variações de preços de mercado sobre a posição direcional long ou short.

Caixa e equivalentes de Caixa e aplicações financeiras	7.203.179
Fundo de liquidez - Conta reserva	910.281
Instrumentos financeiros derivativos	-182.630
Dívida Líquida (A)	18.919.209
EBITDA Ajustado (últimos 12 meses – (B)	2.010.597
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado – (A)/(B)	9,41x

(iii) Fluxo de caixa livre

Em milhares de R\$	Exercício social encerrado em 2024
EBITDA Ajustado	2.010.597
IR/CS Caixa	(141.120)
Capital de Giro e Outros	312.671
CAPEX <i>Sustaining</i>	(48.330)
Fluxo de Caixa Operacional	2.133.818
Serviço de Dívida	(682.969)
Fluxo de Caixa Operacional após Serviço da Dívida	1.450.849
CAPEX Projetos	(199.934)
Pagamento de litígios, obrigações e acordos judiciais	(76.150)
Captações	9.886.734
Amortizações	(2.084.642)
Aumento de capital em investidas	(9.257)
Aumento de Capital Social	-
Recompra de Ações	(53.617)
Dividendos	(399.950)
Aquisição de investimentos	-
Aquisição de investimento - Auren Participações	(4.490.012)
Aquisição de investimento - Esfera Energia, líquido do caixa incluído	(61.866)
Fluxo de Caixa Livre	3.962.155
Saldo de Caixa Inicial	3.238.394
Saldo de Caixa Final	7.200.549
Fundo Liquidez - Conta Reserva	910.281
Aplicações Financeiras	2.629
Saldo de Caixa Final + Conta Reserva + Aplicações Financeiras	8.113.459

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são utilizados como medidas do desempenho da Companhia e por isso a Administração entende ser importante a sua inclusão neste Formulário de Referência.

A Administração da Companhia acredita que o EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são medidas práticas para aferir seu desempenho operacional, verificar a capacidade de geração de caixa da Companhia (sem considerar os impactos da depreciação, dos tributos sobre a renda dos resultados financeiros e itens não recorrentes) e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento.

O EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são utilizados pela Administração como métricas adicionais do desempenho da Companhia e como base de comparação com outras empresas do mesmo setor, apesar de poder haver diferenças nas metodologias de cálculo.

Em razão de não serem consideradas para o seu cálculo o resultado financeiro líquido, o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido, os custos e despesas com depreciação e a amortização, o EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado funcionam como indicadores do desempenho econômico geral da Companhia, que não são afetados por flutuações nas taxas de juros, alterações de carga tributária sobre o lucro, alterações nos níveis de depreciação e amortização ou as despesas pré-operacionais e outras despesas da Companhia.

No mais, a Companhia acredita que o EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado permitem uma melhor compreensão do seu desempenho e geração de caixa.

Dívida Líquida e Dívida Líquida/Ebitda Ajustado

A Companhia entende que a medição da Dívida Líquida e da relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado são úteis na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa e nível de alavancagem em relação à capacidade de geração de caixa.

Fluxo de Caixa Livre

A Companhia entende que a medição do Fluxo de Caixa Livre é útil na avaliação do recurso disponível após pagamento de todas as obrigações para tomada de decisão, como por exemplo a definição sobre pagamentos de dividendos adicionais, investimentos entre outros.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

As últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, cuja emissão foi autorizada em 24 de fevereiro de 2025, incluiu o seguinte evento subsequente:

Aumento de capital em controlada:

Em 06 de janeiro de 2025 a Companhia aumentou o capital da controlada Auren Participações, no montante de R\$ 800.000, com a emissão de 107.768.392 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia pelo preço de emissão de R\$ 7,42332688649.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

2024	
a. Regras sobre retenção de lucros	A Companhia não tem regras específicas sobre a retenção de lucros, de modo que o tema é tratado em nosso Estatuto Social (Artigo 41, Parágrafo 2º), refletindo, em especial os artigos 196 e 199 da Lei das S.A., que determinam que sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral poderá aprovar, a destinação do excesso do lucro líquido do exercício para a execução de orçamento de capital e para a constituição de reserva de investimentos, respectivamente. O Estatuto Social da Companhia está disponível nos <i>websites</i> da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), e no site de Relações com Investidores da Auren (ri.aurenenergia.com.br) na seção “ESG” e no ícone “Estatuto Social” (https://ri.aurenenergia.com.br/esg/estatuto-social/).
a.i. Valores das Retenções de Lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrou um lucro líquido, no valor de R\$ 250.938.433,81 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) cuja destinação está descrita abaixo: R\$ 12.547.021,69 (doze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 5% do lucro líquido da Companhia (visão da Controladora) relativo ao exercício de 2024, serão destinados à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva Legal: 5%

b. Regras sobre distribuição de dividendos	O Estatuto Social da Companhia assegura o direito ao recebimento , em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, um percentual de 25% do lucro líquido apurado na forma da Lei das S.A ., podendo ainda ser imputado ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios o valor dos juros pagos ou creditados, de forma individualizada aos acionistas a título de remuneração do capital próprio. Em conformidade com a Lei das S.A., os dividendos somente podem ser distribuídos, depois de efetuada a dedução, antes de qualquer participação, dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda. A Lei das S.A. autoriza que a Companhia pague dividendos à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reserva de lucros (excluída a reserva legal). Em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, do lucro líquido apurado pela Companhia no valor de R\$ 250.938.433,81 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), o montante correspondente a R\$ 238.391.412,12 (duzentos e trinta e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e doze reais e doze centavos) mil foi proposto para (i) R\$ 59.597.878,03 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos) a serem distribuídos como dividendos obrigatórios e (ii) R\$ 178.793.534,09 (cento e setenta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e nove centavos), correspondente ao saldo remanescente do lucro líquido ajustado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinado à Reserva de Investimento, nos termos do Artigo 41, Parágrafo 2º, (vi) do Estatuto Social da Companhia. A Companhia ainda poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, competindo ao Conselho de Administração a deliberação sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias ou, ainda, com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis. Os montantes de lucro líquido, dividendos e reservas acima descritas são calculados em conformidade com as demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
---	---

c. Periodicidade das distribuições de dividendos	Como regra geral, os acionistas da Companhia terão direito de receber dividendos anualmente, conforme deliberado pela Assembleia Geral. A Companhia ainda poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, competindo ao Conselho de Administração a deliberação sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias ou, ainda, com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação e special aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das S.A., não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.
e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em 11 de abril de 2022, o Conselho de Administração aprovou a Política de Dividendos da Companhia que está disponível nos <i>websites</i> da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), e no site de Relações com Investidores da Auren (ri.aurenenergia.com.br) na seção “ESG” e no ícone “Políticas, Regimentos e Código de Conduta” (https://ri.aurenenergia.com.br/esg/politicas-regimentos-e-codigo-de-conduta/).

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2024.

(iii) contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há construções não terminadas não evidenciadas nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2024.

(iv) recebimentos futuros de contratos de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não possuem contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia informam que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. natureza e o propósito da operação

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Na frente de crescimento orgânico, a Companhia avaliou a viabilidade do *pipeline* combinado de projetos *greenfield*, e foi tomada a decisão de desenvolver o projeto do parque eólico Cajuína 3, composto pelas seguintes sociedades: Ventos de Santa Tereza 09 Energias Renováveis S.A. – CNPJ nº 36.952.001/0001-83, Ventos de Santa Tereza 11 Energias Renováveis S.A. – CNPJ nº 36.957.786/0001-87 e Ventos de Santa Tereza 06 Energias Renováveis S.A. – CNPJ nº 36.951.989/0001-66, que pertence ao Complexo Eólico Cajuína. O projeto é único, pois possui um dos maiores fatores de capacidade do Brasil, com mais de 60%, em função das características do relevo onde será instalado. Além disso, uma parte do investimento já foi executado com a construção de Cajuína 2. O parque eólico Cajuína 3 terá capacidade instalada de 112 MW (aproximadamente 70 MW médios de garantia física), e o complexo Cajuína se tornará um cluster eólico de 796 MW no Rio Grande do Norte. Devido à posição da Companhia de liderança em comercialização de energia, a Auren está em conversas avançadas para a comercialização da totalidade da energia deste ativo no modelo de autoprodução.

Em relação ao portfólio de geração, em 2024, deu-se início à operação comercial dos parques solares Sol do Piauí e Sol de Jaíba, que adicionaram 548 MWac à capacidade instalada do portfólio da Auren. O Sol do Piauí é o primeiro projeto solar autorizado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) a operar de forma associada compartilhando a infraestrutura do sistema de transmissão com um complexo eólico, neste caso, Ventos do Piauí I. A complementaridade da energia gerada pelas fontes solar e eólica garantem sinergia na operação e maior estabilidade na produção de energia beneficiando também o sistema elétrico nacional. A conclusão desses complexos de Sol do Piauí e de Sol de Jaíba reforçam o compromisso da Companhia com a expansão de uma matriz de geração renovável e diversificada.

Em 2024 foi dado continuidade ao acordo com a Vivo (Telefônica Brasil) para a criação da GUD Energia focada em comercialização varejista de energia, um importante avanço na estratégia de expansão e preparação para a abertura do mercado livre de energia. Ao associar o *know-how* da Auren na geração e comercialização de energia à capacidade de distribuição em escala da Vivo, a GUD pretende se posicionar no mercado livre de energia do Brasil, cuja abertura vem sendo implementada de forma gradativa e, desde janeiro de 2024, está acessível a clientes do setor empresarial ligados à rede de alta tensão com demanda inferior a 500 kW. O potencial mercado de atuação da GUD é estimado em cerca de 72 mil empresas, entre fábricas, escritórios e estabelecimentos comerciais.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Os Diretores entendem que a Companhia dispõe de recursos próprios, oriundos da capacidade e geração de caixa da Companhia, podendo ainda originar da obtenção de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras e emissões públicas e restritas de valores mobiliários.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Além das aquisições de participações que constam no item 2.4 (b), não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a aquisição de plantas, equipamentos, patentes e outros ativos que possam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando:

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

(ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

(iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há novos projetos com investimentos relevantes além dos já citados anteriormente.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

O propósito da Auren é impulsionar pessoas e negócios de forma inovadora e sustentável. Isso fortalece a aspiração da Companhia e reafirma o seu compromisso com o futuro. Tanto assim que, como resultado dos esforços da Companhia em favor da evolução e fortalecimento das práticas de sustentabilidade, a Auren passou a integrar a carteira do ISE - Índice de Sustentabilidade Empresarial - da B3, um marco importante e reconhecimento dos compromissos em matéria de governança e gestão sustentável na condução dos negócios.

E como reconhecimento do seu comprometimento com a transparência na gestão de emissões de carbono, a Auren recebeu o Selo Ouro do Programa Brasileiro GHG *Protocol* e continua a integrar a carteira do ICO2 da B3 - Índice Carbono Eficiente. Ainda sobre o tema de transparência das práticas de gestão, a Companhia renovou o score “B” no questionário Mudanças Climáticas do CDP e evoluiu para score “B” no questionário de Segurança Hídrica”.

Em alinhamento a este propósito, o Conselho de Administração aprovou, em 2023, a consolidação da Estratégia de Sustentabilidade, tendo como direcionador o ano de 2030.

A estratégia está dividida em três pilares: Planeta (que aborda temas ambientais); Pessoas (focado nos temas sociais); e, Prosperidade (que tem como base a governança do negócio); a partir dos quais foram estabelecidos 10 compromissos para impulsionar pessoas e negócios e definidas 15 metas sobre como a Auren se propõe a realizar esses compromissos.

O alcance dos objetivos, o desenvolvimento das atividades e a operacionalização dos ativos da Companhia são realizados a partir dos seguintes princípios:

- Encontrar soluções e modelos de negócio dentro e fora dos limites da empresa, buscando integrar o socioambiental ao *core business*;
- Conectar pessoas e *stakeholders* com diferentes habilidades e objetivos em prol do desenvolvimento sustentável;
- Fortalecer relacionamentos com as comunidades locais; e
- Manter os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (“**ODS**”) como guias das ações, da magnitude de ambições e das vocações da Auren.

Além disso, a nova versão da Política de Sustentabilidade, aprovada pelo Conselho de Administração e atualizada em 2024, reflete os desafios atuais do contexto de operação da Companhia, reforçando diretrizes sobre Mudanças Climáticas, Direitos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Responsabilidade Social.

Com base em tais pilares e atendendo aos objetivos acima citados, o plano de negócios da Companhia tem como foco a oferta de energia limpa, expandindo seu portfólio de energias renováveis.

Parques eólicos

A Companhia tem como iniciativas-chave em seu planejamento estratégico a implantação de novos parques solares e hibridização de parques eólicos (projetos associados de fonte eólica e solar, por exemplo: projeto Sol do Piauí), com foco no aumento da capacidade de geração de energia limpa, priorizando a diversificação do portfólio de ativos competitivos e sustentáveis e proporcionando simultaneamente flexibilidade e complementaridade à atividade de geração, com menor exposição aos diferentes riscos do negócio.

Abertura do mercado livre de energia

A Auren está atenta à nova fase de abertura do mercado livre de energia, iniciada em 2024, que oferecerá aos consumidores conectados em tensão acima de 2,3 kilovolts (kV) a liberdade de escolher seus fornecedores de energia, estando posicionada com opções por fontes renováveis.

Além disso, considerando que a demanda por energia renovável e certificados de energia renovável está crescendo à medida que as empresas buscam mitigar suas emissões de Escopo 2 para atender a objetivos ESG (da sigla em inglês: ambientais, sociais e de governança), a Auren tem desenvolvido produtos e soluções voltados à compensação de emissões de CO₂, tais como créditos de carbono e certificado de energia renovável (I-RECs).

Comercialização de créditos de carbono e ações de reflorestamento.

Com a evolução e regulamentação dos mercados de créditos de carbono, tanto nacional quanto globalmente, a Auren tem desenvolvido a atividade de comercialização de créditos de carbono e pode se posicionar para maximizar suas operações nessa área. Isso pode envolver a expansão da geração de créditos de carbono e o auxílio a outras empresas na implementação de estratégias de compensação e neutralidade de carbono.

Em 2024, a Companhia verificou um aumento de 190% na quantidade de operações de venda de créditos de carbono em relação a 2023. Já foram comercializados pela Companhia cerca de 7 milhões de créditos desde 2019.

No que tange as ações de reflorestamento da Companhia, além das ações relativas ao viveiro de mudas da UHE Promissão, com capacidade de produção de 1 milhão de mudas por ano, e o restauro de 243 hectares de áreas próprias e para doação de mudas para fomento florestal a comunidade do entorno dos reservatórios da bacia do Tietê, a Companhia ainda atua na UHE Porto Primavera, na qual mantém outro viveiro de mudas com capacidade para produzir 800 mil mudas por ano de 65 espécies nativas do Cerrado e da Mata Atlântica, muitas delas ameaçadas de extinção. A produção deste último viveiro contribuiu para a restauração, em 2024, de 230 hectares – o equivalente a uma média de 500 mil mudas plantadas – em uma área de preservação situada entre os municípios de Pauliceia e Presidente Epitácio (SP).

Além dos compromissos acima descritos, a Companhia também tem uma atuação forte na frente desenvolvimento social. Em 2024 foram realizados 89 projetos socioambientais, em mais de 45 municípios de 8 estados brasileiros, os quais beneficiaram mais de 25 mil pessoas diretamente e 109 mil indiretamente, trabalhando as temáticas prioritárias nos territórios onde a Companhia atua com unidades em operação e em implantação de projetos: educação básica e técnica (para o negócio de energia); trabalho e renda; infraestrutura básica; e proteção da infância e adolescência.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 2.

AUREN ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025****PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ASSEMBLEIA****Anexo II****Proposta de Destinação de Resultados**

(Conforme Anexo A à Res. CVM 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido da Companhia apurado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 250.938.433,81 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Descontando-se a parcela de R\$ 12.547.021,69 (doze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) destinada à formação da reserva legal, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., o lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, perfaz o montante de R\$ 238.391.412,12 (duzentos e trinta e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e doze reais e doze centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

A Administração propõe a distribuição de R\$ 59.597.878,03 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos), a título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia, equivalentes a R\$ 0,057032664336 por ação ordinária, considerando o número de ações ex-tesouraria na data-base da Assembleia – assumindo que não haverá variação no número de ações da Companhia até a Assembleia.

Os dividendos devidos aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base de 24 de abril de 2025, que passarão a serem negociadas ex-dividendos a partir do dia 25 de abril de 2025 (inclusive), serão pagos até 05 de maio de 2025, em moeda corrente nacional, sem ajuste ou correção monetária, e observarão os procedimentos da instituição

financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme informações de aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

A administração declarou a distribuição de dividendos no montante de 95% (noventa e cinco por cento) do lucro líquido apurado do exercício e 100% (cem por cento) do lucro líquido ajustado do exercício.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

A Companhia distribuiu dividendos no valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), pagos com base em parte da Reserva de Lucros da Companhia, declarados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia no dia 7 de fevereiro de 2024 e pagos em 14 de março de 2024. O montante representou à época o valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos de reais) por ação.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

	Valor bruto total (R\$)	Valor bruto por ação (R\$)
Dividendos obrigatórios	R\$ 59.597.878,03	R\$ 0,057032664336

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos a serem distribuídos pela Companhia serão pagos pela Companhia em 05 de maio de 2025.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

N/A

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Os dividendos serão declarados pela Assembleia Geral em 24 de abril de 2025. As ações da Companhia serão negociadas ex-dividendos a partir do dia 25 de abril de 2025. A data de pagamento dos dividendos em 05 de maio de 2025.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo e juros sobre capital próprio por ação, foi considerado o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais.

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Ano (31 de dezembro de)	Lucro líquido total (R\$)	Lucro líquido por ação (R\$)
2024	250.938.433,81	0,238902985422
2023	N/A	N/A
2022	2.674.399.661,33	2,674399661330
2021	58.739.250,53	0,029590147437

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Ano (31 de dezembro de)	Dividendo total (R\$)	Dividendo por ação (R\$)
2024	59.597.878,03	0,057032664336
2023	400.000.000,00	0,4
2022	3.000.000.000,00	3,0
2021	100.000.000,00	0,10

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

A administração da Companhia propõe a destinação do montante de R\$ 12.547.021,69 (doze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, à constituição da reserva legal da Companhia, em conformidade com a Lei das S.A. e o Estatuto Social.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Nos termos do art. 193 da Lei das S.A., parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada na constituição da reserva legal. Ressalta-se que a reserva legal não pode exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social e que a Lei das S.A. faculta a possibilidade de não ser destinada parcela do lucro líquido para formação da reserva legal quando seu saldo, acrescido do montante da reserva de capital,

corresponder a mais de 30% (trinta por cento) do capital social. No caso da Companhia, a reserva legal ainda não atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, nem tampouco a somatória da reserva legal e da reserva de lucros atingiu o limite de 30% (trinta por cento) do capital social.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**
- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**
- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável

10. Em relação ao dividendo obrigatório

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

Conforme art. 41, §2º, (v), do Estatuto Social, o dividendo mínimo obrigatório corresponde a 25% do lucro líquido ajustado da Companhia, apurado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no art. 202 da Lei das S.A.

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente**

A administração da Companhia propõe a distribuição integral do dividendo mínimo obrigatório para o exercício social de 2025, no valor total de R\$ 59.597.878,03 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos), equivalente a 25% do lucro líquido ajustado.

- c. Informar o montante eventualmente retido**

Não aplicável

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

- a. Informar o montante da retenção**
- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**
- c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva**
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**
- c. Explicar por que a perda foi considerada provável**
- d. Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não aplicável

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

O artigo 41, §2º, (vi), do estatuto da Companhia autoriza a destinação de parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital, observado o disposto no artigo 199 da Lei das S.A.

- b. Identificar o montante destinado à reserva**

Não aplicável

- c. Descrever como o montante foi calculado**

Não aplicável

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

- a. Identificar o montante da retenção**

Não aplicável

- b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

- a. Informar o montante destinado à reserva**
- b. Explicar a natureza da destinação**

Não aplicável

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ASSEMBLEIA

Anexo III

INFORMAÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Conforme itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência – Res. CVM 80)

7.3. Em relação aos membros do Conselho de Administração

Nome	Caroline Carlos	Data de Nascimento	11/08/1991
CPF ou número do passaporte	385.475.428-09	Profissão	Economista
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	24/04/2025	Prazo do mandato	até a AGO que examinar as DFs de 31/12/2025
Data de posse	24/04/2025	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos Não aplicável.			
Membro independente Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): É bacharel em Ciências Econômicas pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa. Ocupa, desde novembro de 2021, a posição de <i>Principal</i> da área de infraestrutura e energia do CPP Investments na América Latina. Antes de se juntar ao CPP Investments, atuou por 5 anos no Aqua Capital, firma de <i>Private Equity</i> que investe em negócios sustentáveis e inovativos nos segmentos de Agribusiness e <i>Food value chain</i> .			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Caroline declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, a Sra. Caroline declara que não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e que não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.			

7.4. Composição dos comitês

Não aplicável

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social

b. controlador direto ou indireto do emissor

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Exercício Social encerrado em 31.12.2022

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Caroline Carlos	385.475.428-09	Controle	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
Canada Pension Plan Investment Board	17.962.858/0001-30		
Principal da Área de Infraestrutura e Energia			
Observação			
N/A			

Exercício Social encerrado em 31.12.2023

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Caroline Carlos	385.475.428-09	Controle	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
Canada Pension Plan Investment Board	17.962.858/0001-30		
Principal da Área de Infraestrutura e Energia			
Observação			
N/A			

Exercício Social encerrado em 31.12.2024

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Caroline Carlos	385.475.428-09	Controle	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
Canada Pension Plan Investment Board	17.962.858/0001-30		
Principal da Área de Infraestrutura e Energia			
Observação			
N/A			

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ASSEMBLEIA

Anexo IV

Remuneração Global da Administração

(Conforme Seção 8 do Formulário de Referência – Res. CVM 81)

8 - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

8.1 - Política ou prática de remuneração

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

A Política de Remuneração e Avaliação dos Administradores da Companhia (“**Política**”) foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de dezembro de 2022. A Política tem por objetivo estabelecer a estratégia geral de remuneração dos membros do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento estatutários, e da Diretoria Estatutária da Companhia, de forma adequada e alinhada às melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

A Política visa, ainda, a estabelecer as diretrizes para a remuneração dos Administradores e dos órgãos da Companhia, de acordo com o desempenho e as entregas realizadas por cada profissional, além dos incentivos voltados a que os mesmos cultivem estratégias de curto, médio e longo prazos frente à perenidade dos negócios e à sustentabilidade empresarial (por exemplo, nas dimensões ESG – *Environmental, Social and Governance*), conforme os parâmetros de mercado, valores da Companhia e os interesses dos acionistas.

Direciona também a atração e retenção de profissionais qualificados, com as competências e valores requeridos pela Companhia, observados os limites e riscos adequados.

A Política encontra-se disponível para consulta na rede mundial de computadores nos *websites* da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>), da B3 (www.b3.com.br) e na página de relações com investidores da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>), na aba “ESG” e no ícone “Políticas, Regimentos e Código de Conduta”.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Participam do processo decisório a respeito da remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria os seguintes órgãos: **(i)** Área de Pessoas; **(ii)** Diretor Presidente; **(iii)** Conselho de Administração; e **(vi)** Assembleia Geral.

Os montantes da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária são definidos anualmente, devendo ser, primeiramente, objeto de proposta ao Conselho de Administração pela área de Pessoas da Companhia e pelo Diretor Presidente, que

deverá levar em conta os resultados de levantamento anual de dados sobre a remuneração praticada no mercado, com base em pesquisas obtidas de forma independente por consultorias especializadas contratadas pela Companhia, além de outros elementos como cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a remuneração aplicável aos membros da Administração.

Dadas as diretrizes da Área de Pessoas e do Diretor Presidente, o montante global é analisado pelo Conselho de Administração, que deverá elaborar proposta da administração referente ao tema e submetê-la à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Uma vez aprovado o montante global da remuneração, cabe ao Conselho de Administração efetuar, com base nas informações já prestadas no item 8 do Formulário de Referência (apresentado junto à proposta da administração de fixação da remuneração global dos administradores, submetida à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas), a fixação da remuneração por órgão de governança e individual dos Administradores da Companhia.

Cabe notar que, especialmente em relação à definição da remuneração aplicável à Diretoria, os programas e níveis de remuneração individual são definidos com base na Política pela Área de Pessoas, a qual, posteriormente, encaminha suas recomendações, considerando pesquisas de remuneração de mercado, as metas e resultados acordados no exercício anterior, o desempenho individual e aspectos como habilidades, conhecimentos, experiência e potencial de crescimento e sucessão, bem como retenção do profissional para posterior aprovação do Conselho de Administração.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A Área de Pessoas da Companhia é incumbida de realizar o levantamento anual de dados de remuneração de mercado, com base em pesquisas obtidas de forma independente, por meio da contratação de consultorias especializadas. Para fins de esclarecimentos, atualmente, a Companhia obtém o levantamento anual de dados de remuneração para a finalidade descrita por meio de pesquisa contratada junto à consultoria especializada *Korn Ferry* do Brasil. Tais consultorias deverão avaliar empresas de porte e complexidade equivalentes ao da Companhia, com políticas estruturadas de remuneração e boas práticas na gestão do capital humano, com condições adequadas de emprego em todos os níveis organizacionais e que estabeleçam os elementos que compõem a remuneração mediante pesquisas salariais.

Ainda, a Área de Pessoas analisa as pesquisas de mercado e outros elementos para a definição da remuneração, como cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a remuneração aplicável aos membros da administração, e encaminha sugestões ao Conselho de Administração, que por sua vez, elabora proposta de remuneração a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas.

Especificamente com relação aos programas e níveis de remuneração individual da Diretoria, estes devem ser definidos pela Área de Pessoas considerando as pesquisas de remuneração do mercado, as metas e resultados acordados no exercício anterior, o desempenho individual e

aspectos como habilidades, conhecimentos, experiência e potencial de crescimento e sucessão, bem como retenção do profissional.

A atribuição da remuneração deverá, ainda, ser compatível com a gestão de riscos da Companhia, e formulada de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pela Companhia e incentivar a tomada de decisão de forma diligente pelos órgãos de governança.

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A Política tem vigor por prazo indeterminado, podendo ser modificada a qualquer tempo, desde que aprovada pelo Conselho de Administração, a quem incumbe revisar a Política para adequá-la à sua finalidade e às necessidades da Companhia.

As diretrizes adotadas pela Companhia em sua prática de remuneração, bem como os montantes a serem pagos são discutidos, ao menos, uma vez ao ano, no contexto da elaboração da proposta de remuneração da administração.

c. composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

• seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor:

Os principais elementos que compõem a remuneração da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho de Administração, dos Comitês e do Conselho Fiscal são indicados abaixo, incluindo a descrição de seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia.

De forma geral, a política de remuneração busca atrelar a remuneração aos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo da Companhia, especialmente no tocante à remuneração variável a que podem ser elegíveis os membros da Diretoria estatutária e Diretoria não estatutária.

Conselho de Administração

A remuneração do Conselho de Administração, quando aplicável, será composta por:

Remuneração Fixa: Composta por 12 parcelas anuais iguais, pagas mensalmente durante o exercício social a título de honorários *pró-labore*, a qual é alinhada com práticas de mercado e objetiva compensar diretamente os membros do Conselho de Administração da Companhia pela contribuição individual, responsabilidades e expertise aportada ao crescimento do negócio. A remuneração dos membros do Conselho de Administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Consequentemente, a remuneração de cada conselheiro poderá ser distinta em decorrência de responsabilidades adicionais assumidas como, por exemplo, as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Presidente ou Vice-presidente do Conselho de Administração ou ainda a participação em Comitês de Assessoramento. O objetivo desse componente da remuneração é reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente.

Participação em Comitês: Há possibilidade de valor fixo mensal adicional, caso participe, também, de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração variável de qualquer tipo ou farão jus à benefícios.

Diretoria Estatutária e Não Estatutária

Os membros da Diretoria estatutária e não estatutária têm sua remuneração composta por:

Remuneração Fixa: A remuneração fixa da Diretoria está alinhada às práticas de mercado, sendo composta por 13 parcelas anuais, mais o terço constitucional de férias. O objetivo da remuneração fixa mensal é reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos diretores da Companhia, interna ou externamente, baseando-se em parâmetros de mercado, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do nosso negócio. Assim, a Companhia poderá definir faixas de remuneração para cada posição, tendo em vista o nível de maturidade do administrador, sua experiência profissional, a abrangência e complexidade das funções desempenhadas, e a aplicação das competências requeridas no contexto da organização e na solução de problemas, e o desempenho no ano anterior.

Remuneração Variável

Programa de Incentivo de Curto Prazo - ICP: Diretamente vinculada ao conceito de participação nos resultados, na qual deve ser definido um ou mais alvos (*targets*), sendo que o resultado atingido deve ser ponderado entre as metas mínimas e de superação. Consiste em pagamento baseado em objetivos definidos (metas). O valor potencial de ICP a ser pago anualmente a cada executivo elegível é baseado em múltiplos salariais, de acordo com o atingimento das metas apuradas ao final do ciclo correspondente. Tal remuneração visa alinhar as prioridades de curto prazo com o planejamento estratégico da Companhia, recompensando o cumprimento de metas anuais, com escalas de desempenho mínimo, *target* e superação de resultados.

Plano de Outorga de Ações Restritas: Os Diretores, estatutários e não estatutários, são elegíveis ao plano de remuneração baseada em ações da Companhia, através do Plano de Outorga de Ações Restritas (“**Plano**”, conforme definido no item 8.4 do Formulário de Referência). O Plano tem como objetivo, além de reforçar a retenção dos executivos, assegurar competitividade salarial e alinhamento de interesses para criar valor e promover o comprometimento de longo prazo com a sustentabilidade do negócio. A concessão do incentivo de longo prazo (“**ILP**”) requer aprovação do Conselho de Administração, que determina os administradores elegíveis e as condições de outorga conforme detalhados no Plano. Para maiores informações sobre o Plano de Outorga de Ações Restritas, vide o disposto no item 8.4 deste Formulário de Referência. Adicionalmente, o Plano encontra-se disponível na íntegra na página de relações com investidores da Auren (<https://ri.aurenenergia.com.br/>), na aba “Arquivos CVM” e no ícone “Assembleias”, selecionando o ano “2023” na seção “Auren”.

Pacote de Benefícios: Os Diretores terão direito ao recebimento de benefícios pelo mero exercício do cargo, que visa garantir a competitividade das práticas de remuneração e complementar o plano de compensação com itens de assistência social de forma a, dentro das práticas usuais de mercado, dar uma maior segurança aos executivos e seus familiares, qualidade de vida e permitir foco no desempenho de suas funções. Os benefícios oferecidos

podem ser: **(i)** plano de saúde; **(ii)** previdência privada; **(iii)** seguro de vida; **(iv)** refeição ou alimentação; e **(v)** *check-up* médico.

Cessação de Cargo: Após a cessação dos mandatos dos Diretores, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, conceder benefícios motivados pela cessação de cargos específicos para esses Diretores, observada a remuneração global aprovada em assembleia geral. Os membros da Diretoria que se desligarem do cargo (por renúncia, destituição ou término do mandato) poderão, a critério do Conselho de Administração, fazer jus ao recebimento de montante em contrapartida à obrigação de não concorrência, não solicitação, e uso de informações confidenciais, comprometendo-se e obrigando-se a não concorrer com a Companhia e a não prestar serviços a seus concorrentes pelo prazo acordado com a Companhia.

Conselho Fiscal

Remuneração Fixa: Quando o Conselho Fiscal estiver instalado, os seus membros farão jus a remuneração em conformidade com a legislação aplicável. O objetivo desse componente da remuneração é reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente.

Comitês de Assessoramento

Remuneração Fixa: Os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, incluindo o Comitê de Auditoria, receberão remuneração fixa mensal, a título de honorários, paga em 12 parcelas iguais durante o exercício social. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros dos Comitês pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao cargo. O valor da remuneração de cada membro deve ser compatível com suas responsabilidades, seu tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional, além do valor de seus honorários no mercado. O Coordenador ou Presidente dos Comitês de Assessoramento poderão receber remuneração diferenciada em função de suas responsabilidades e competências adicionais na coordenação dos respectivos órgãos. O objetivo desse componente da remuneração é reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente.

Adicionalmente, os membros dos Comitês são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Os membros dos Comitês de Assessoramento não receberão remuneração variável de qualquer tipo ou farão jus à benefícios.

• sua proporção na remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais:

O quadro a seguir mostra a participação relativa de cada elemento, em relação à remuneração total:

2024					
Elementos da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês
Salário / pró labore	96%	33%	45%	n/a	100%
Participação em comitês	4%	0%	0%	n/a	0%
Bônus	0%	8%	3%	n/a	0%
Participação de Resultado	0%	45%	38%	n/a	0%
Remuneração baseada em ações	0%	12%	9%	n/a	0%
Benefícios	0%	2%	5%	n/a	0%
Total	100%	100%	100%	n/a	100,0%

2023					
Elementos da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês
Salário / pró labore	95%	21%	41%	n/a	100%
Participação em comitês	5%	0%	0%	n/a	0%
Bônus	0%	39%	12%	n/a	0%
Participação de Resultado	0%	33%	38%	n/a	0%
Remuneração baseada em ações	0%	5%	4%	n/a	0%
Benefícios	0%	2%	5%	n/a	0%
Total	100%	100%	100%	n/a	100,0%

2022					
Elementos da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês
Salário / pró labore	95%	27%	42%	n/a	100%
Participação em comitês	5%	0%	0%	n/a	0%
Bônus	0%	40%	14%	n/a	0%
Participação de Resultado	0%	31%	42%	n/a	0%
Remuneração baseada em ações	0%	0%	0%	n/a	0%
Benefícios	0%	2%	1%	n/a	0%
Total	100%	100%	100%	n/a	100,0%

- sua metodologia de cálculo e de reajuste:

Os montantes da remuneração dos membros do Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria são propostos e revisados anualmente pela Área de Pessoas e pelo Diretor Presidente, submetidos ao Conselho de Administração e, por fim, deliberados em Assembleia Geral.

Para isso, a área de Pessoas da Companhia é incumbida de realizar o levantamento anual de dados de remuneração de mercado, com base em pesquisas obtidas de forma independente, por meio da contratação de consultorias especializadas. Tais consultorias deverão avaliar empresas de porte e complexidade equivalentes ao da Companhia, com políticas estruturadas de remuneração e boas práticas na gestão do capital humano, com condições adequadas de emprego em todos os níveis organizacionais e que estabeleçam os elementos que compõem a remuneração mediante pesquisas salariais.

A Área de Pessoas analisa as pesquisas de mercado e outros elementos para a definição da remuneração, como cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a remuneração aplicável aos membros da Administração.

Especialmente em relação à Diretoria, os programas e níveis de remuneração individual são definidos pela Área de Pessoas, considerando pesquisas de remuneração de mercado, as metas e resultados acordados no exercício anterior, o desempenho individual e aspectos como habilidades, conhecimentos, experiência e potencial de crescimento e sucessão, bem como retenção do profissional.

- principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:

Para definição da remuneração variável da Diretoria, é levado em consideração um conjunto de metas a ser perseguido por cada Diretor, e que deverá refletir o planejamento estratégico da Companhia e os papéis a serem desempenhados pelos Diretores, no desenvolvimento,

aprovação e atualização do propósito, da declaração dos valores da Companhia e das estratégias, políticas e metas relacionadas a tópicos econômicos, ambientais e sociais.

Para tanto, consideram-se metas coletivas da Companhia, dos negócios e metas individuais.

É anualmente estabelecido e aprovado pelo Conselho de Administração, com o apoio da Área de Pessoas, a partir de desdobramentos das diretrizes estratégicas e orçamentárias da Companhia, de modo a refletir mudanças na estratégia e planejamento de resultados da Companhia.

Dentre as metas relacionadas a indicadores financeiros a serem perseguidas pelos Diretores da Companhia estão:

- evolução do EBTIDA;
- geração de caixa livre;
- resultado líquido da Companhia;
- crescimento (*earnings per share*);
- remuneração do acionista (*total shareholder return*);
- solidez de balanço; e
- eficiência operacional.

Ainda, os Diretores possuem metas relacionadas a indicadores não financeiros, tais como:

- o alcance de objetivos corporativos;
- resultados operacionais;
- desenvolvimento e implantação de projetos de expansão da matriz de geração renovável;
- indicadores ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG);
- desempenho no estudo anual do clima dos colaboradores;
- desempenho no índice de satisfação dos clientes;
- resultados de saúde e segurança; e
- redução de emissões (mitigação) e/ou dos riscos e oportunidades relacionadas à mudança do clima organizacional

Para o ano de 2023, os principais indicadores relacionados à questões ASG que constaram de metas estratégicas para toda a Companhia, incluindo nesse contexto a Diretoria da Companhia, com influência na remuneração variável, são relativos aos pilares e desafios mencionados conforme seguem:

- Pilar Ambiental - “Preservar e Recuperar o Planeta”:
 - o viabilizar projetos de emissão de crédito de carbono ou serviços ambientais
 - o realizar *assessment* sobre gestão de recursos hídricos
- Pilar Social - “Transformar a Sociedade a partir das Pessoas”:
 - o captar recursos para projetos sociais

- o desenvolver plano de desenvolvimento social
- Pilar Governança - “Gerar mais Prosperidade e Dividir”:
 - o alcançar métricas relacionadas à finalidade de ingresso da Companhia no ISE – Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3- Brasil, Bolsa e Balcão S.A.
 - o implementar mecanismos de controle e capacitação de práticas AGS nos fornecedores.

Já para os anos de 2024 e 2025, a Estratégia ESG 2030 da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2023, e os compromissos assumidos pela Companhia serão os norteadores para o estabelecimento de indicadores de desempenho, com enfoque nas questões ASG ali estabelecidas.

A Estratégia ESG 2030 e os compromissos da Companhia podem ser acessados na íntegra no site da Companhia no (ri.aurenenergia.com.br/esg/sustentabilidade/).

(ii) razões que justificam a composição da remuneração:

Os membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária, Diretoria não Estatutária e Comitês da Companhia são remunerados de acordo com as responsabilidades dos respectivos cargos, visando a manter o nível de competitividade da Companhia frente a práticas de mercado em empresas comparáveis, atraindo e retendo executivos e profissionais.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:

No exercício social de 2024, havia dois membros do Conselho de Administração não remunerados pela Companhia, em razão de renúncia à remuneração apresentada pelos referidos dois membros em decorrência de políticas internas relativas ao acionista que os indicou para compor o Conselho de Administração da Companhia.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Durante o primeiro trimestre de 2023 havia um membro da Diretoria que era remunerado por outras sociedades do grupo da Companhia.

A partir do mês abril de 2023, deixou de existir qualquer remuneração de membros da Diretoria Estatutária, da Diretoria Não Estatutária, do Conselho de Administração e de Comitês suportada por subsidiárias, sendo remunerados exclusivamente pela própria Companhia.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Atualmente, não existe qualquer remuneração ou benefício para os membros da Diretoria Estatutária, da Diretoria Não Estatutária, do Conselho de Administração e de Comitês que esteja vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2 – Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. remuneração segregada em:

i. remuneração fixa anual, segregada em:

- salário ou pró-labore
- benefícios diretos e indiretos
- remuneração por participação em comitês
- outros

ii. remuneração variável, segregada em:

- bônus
- participação nos resultados
- remuneração por participação em reuniões
- comissões
- outros

iii. benefícios pós-emprego

iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo

v. remuneração baseada em ações, incluindo opções

e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais (R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	5,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	6,00	5,00	0,00	11,00
Remuneração fixa anual:				
Salário ou pró-labore	R\$ 3.960.000,00	R\$ 9.254.364,49	R\$ 0,00	R\$ 13.214.364,49
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 360.619,79	R\$ 0,00	R\$ 360.619,79
Participação em comitês	R\$ 181.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.200,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável:				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 4.999.793,97	R\$ 0,00	R\$ 4.999.793,97
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 14.500.586,51	R\$ 0,00	R\$ 14.500.586,51
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 488.532,78	R\$ 0,00	R\$ 488.532,78
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	R\$ 0,00	R\$ 8.800.499,62	R\$ 0,00	R\$ 8.800.499,62
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2025- CVM/SEP.			
Total da remuneração	R\$ 4.141.200,00	R\$ 38.404.397,16	R\$ 0,00	R\$ 42.545.597,16

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais (R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,67	3,67	0,00	11,33
Nº de membros remunerados	5,33	3,67	0,00	9,00
Remuneração fixa anual:				
Salário ou pró-labore	R\$ 3.440.000,00	R\$ 6.850.821,95	R\$ 0,00	R\$ 10.290.821,95
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 239.410,05	R\$ 0,00	R\$ 239.410,05
Participação em comitês	R\$ 160.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.800,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável:				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 2.001.456,82	R\$ 0,00	R\$ 2.001.456,82
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 10.916.646,92	R\$ 0,00	R\$ 10.916.646,92
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 328.417,86	R\$ 0,00	R\$ 328.417,86
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	R\$ 0,00	R\$ 1.126.022,00	R\$ 0,00	R\$ 1.126.022,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	R\$ 0,00	R\$ 2.888.577,58	R\$ 0,00	R\$ 2.888.577,58
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2025- CVM/SEP.			
Total da remuneração	R\$ 3.600.800,00	R\$ 24.351.353,17		R\$ 27.952.153,17

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais (R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,83	4,00	0,00	10,83
Nº de membros remunerados	3,83	3,75	0,00	7,58
Remuneração fixa anual:				
Salário ou pró-labore	R\$ 2.300.000,00	R\$ 6.104.248,72	R\$ 0,00	R\$ 8.404.248,72
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 236.600,86	R\$ 0,00	R\$ 236.600,86
Participação em comitês	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável:				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 11.157.590,40	R\$ 0,00	R\$ 11.157.590,40
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 9.425.397,78	R\$ 0,00	R\$ 9.425.397,78
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 267.153,83	R\$ 0,00	R\$ 267.153,83
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	R\$ 0,00	R\$ 1.290.245,54	R\$ 0,00	R\$ 1.290.245,54
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2025- CVM/SEP.			
Total da remuneração	R\$ 2.420.000,00	R\$ 28.481.237,13	R\$ 0,00	R\$ 30.901.237,13

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais (R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,25	3,75	0,00	10,00
Nº de membros remunerados	3,00	3,00	0,00	6,00
Remuneração fixa anual:				
Salário ou pró-labore	R\$ 1.800.000,00	R\$ 4.319.795,43	R\$ 0,00	R\$ 6.119.795,43
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	119.037,45	R\$ 0,00	R\$ 119.037,45
Participação em comitês	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável:				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 6.330.261,09	R\$ 0,00	R\$ 6.330.261,09
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 4.933.737,22	R\$ 0,00	R\$ 4.933.737,22
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 180.685,80	R\$ 0,00	R\$ 180.685,80
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2025- CVM/SEP.			
Total da remuneração	R\$ 1.890.000,00	R\$ 15.883.516,99	R\$ 0,00	R\$ 17.773.516,99

8.3 – Em relação à remuneração variável dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação ao bônus:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
 - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais
- e. em relação à participação no resultado:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
 - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

Remuneração variável <u>prevista</u> para o exercício social corrente 2025 (Valores em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	5,00	0,00	13,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 4.999.793,97	R\$ 0,00	R\$ 4.999.793,97
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 4.999.793,97	R\$ 0,00	R\$ 4.999.793,97
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 4.999.793,97	R\$ 0,00	R\$ 4.999.793,97
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 667.290,88	R\$ 0,00	R\$ 667.290,88
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 14.500.586,51	R\$ 0,00	R\$ 14.500.586,51
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 9.667.057,68	R\$ 0,00	R\$ 9.667.057,68

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (Valores em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,67	3,67	0,00	11,33
Nº de membros remunerados	0,00	3,67	0,00	3,67
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 2.648.284,75	R\$ 0,00	R\$ 2.648.284,75
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 5.296.569,49	R\$ 0,00	R\$ 5.296.569,49
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 4.106.203,01	R\$ 0,00	R\$ 4.106.203,01
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 2.001.456,82	R\$ 0,00	R\$ 2.001.456,82
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 556.934,18	R\$ 0,00	R\$ 556.934,18
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 12.258.161,31	R\$ 0,00	R\$ 12.258.161,31
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 8.172.107,54	R\$ 0,00	R\$ 8.172.107,54
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 10.916.646,92	R\$ 0,00	R\$ 10.916.646,92

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (Valores em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,83	4,00	0,00	10,83
Nº de membros remunerados	0,00	3,75	0,00	3,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 5.241.244,48	R\$ 0,00	R\$ 5.241.244,48
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 12.291.766,55	R\$ 0,00	R\$ 12.291.766,55
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 10.482.488,96	R\$ 0,00	R\$ 10.482.488,96
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 11.157.590,40	R\$ 0,00	R\$ 11.157.590,40
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 485.157,62	R\$ 0,00	R\$ 485.157,62
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 9.765.262,91	R\$ 0,00	R\$ 9.765.262,91
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 6.510.175,27	R\$ 0,00	R\$ 6.510.175,27
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 9.425.397,78	R\$ 0,00	R\$ 9.425.397,78

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 (Valores em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,25	3,75	0,00	10,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 4.641.725,51	R\$ 0,00	R\$ 4.641.725,51
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 11.356.761,16	R\$ 0,00	R\$ 11.356.761,16
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 9.897.069,31	R\$ 0,00	R\$ 9.897.069,31
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 6.330.261,09	R\$ 0,00	R\$ 6.330.261,09
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 310.960,38	R\$ 0,00	R\$ 310.960,38
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 5.735.687,68	R\$ 0,00	R\$ 5.735.687,68
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 3.823.791,79	R\$ 0,00	R\$ 3.823.791,79
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 4.933.737,22	R\$ 0,00	R\$ 4.933.737,22

8.4 - Plano de remuneração baseado em ações

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

O “Plano de Outorga de Ações Restritas” (“Plano”) tem por objetivo regular a outorga de ações restritas de emissão da Companhia aos participantes, visando a **(i)** atrair e reter profissionais que agreguem valor à Companhia, **(ii)** estimular o crescimento, êxito, e o atingimento dos objetivos sociais da Companhia e, consequentemente, a criação de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas; e **(iii)** alinhar os interesses dos participantes aos dos acionistas e da Companhia na valorização e gestão das oportunidades e dos riscos a que a Companhia está sujeita.

São elegíveis como beneficiários do Plano os Administradores ou empregados da Companhia ou das sociedades controladas da Companhia, selecionados pelo Conselho de Administração, em favor dos quais a Companhia outorgar uma ou mais ações restritas, nos termos do Plano.

Cabe ao Conselho de Administração a administração do Plano que poderá tomar medidas necessárias para a administração, incluindo, dentre outras: **(i)** aprovar a criação de programas e definir a quantidade de ações restritas objeto de cada programa e os termos e condições da outorga; **(ii)** definir os participantes e autorizar a outorga de ações restritas em seu favor, estabelecendo todas as condições da outorga para a aquisição do direito às ações restritas, incluindo períodos de carência e termos ou condições para a entrega das ações restritas, bem como a revisão de tais condições, quando aplicável; **(iii)** autorizar a aquisição e alienação de ações de emissão da Companhia para satisfazer as outorgas das ações restritas, observada a regulamentação aplicável; **(iv)** criar e aplicar normas gerais relativas à outorga de ações restritas, nos termos do Plano, e dirimir quaisquer dúvidas de interpretação ou omissões do Plano e dos programas; **(v)** definir metas relacionadas ao desempenho dos participantes e/ou da Companhia, de forma a estabelecer critérios para a aquisição do direito às ações restritas, bem como alterar ou modificar tais metas quando entender conveniente para evitar distorções decorrentes de eventos posteriores; **(vi)** decidir sobre todas e quaisquer providências relativas à administração do Plano, detalhamento e aplicação das normas gerais ora estabelecidas; **(vii)** alterar as condições relacionadas às outorgas e/ou às ações restritas já outorgadas, desde que as referidas alterações não prejudiquem os participantes; e **(viii)** analisar e decidir casos omissos ou excepcionais decorrentes de ou relacionados ao Plano.

O Conselho de Administração está autorizado, a seu critério, a delegar poderes a um comitê de assessoramento para administrar, monitorar e executar o Plano.

No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação aplicável e no Plano. O Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

b. data de aprovação e órgão responsável

O Plano foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023.

Abaixo encontram-se as datas de aprovação dos seus respectivos programas:

- **Programa 2023:** Aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de março de 2023;
- **Programa 2024:** Aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2024;
- **Programa Extraordinário 2024:** Aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de novembro de 2024; e
- **Programa 2025:** Aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2025.

c. número máximo de ações abrangidas

O número total de ações ordinárias de emissão da Companhia que poderão ser entregues aos participantes no âmbito do Plano, considerando a somatória de todas as outorgas realizadas, não excederá, dentro do período de vigência do Plano, 2% (dois por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia, o qual poderá ser ajustado nos termos do Plano.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, visto que o Plano não contempla a outorga de opções.

e. condições de aquisição de ações

Os beneficiários selecionados pelo Conselho de Administração participarão do Plano a partir da assinatura do respectivo contrato de outorga com a Companhia, e somente adquirirá os direitos relativos às ações restritas depois de verificadas todas as condições previstas no Plano, no programa e contratos específicos.

A aquisição dos direitos relacionados às ações restritas, além de outras condições que possam estar previstas no programa e contratos aplicáveis, dependerão do atendimento dos seguintes requisitos e condições:

- (i) permanência contínua do vínculo do beneficiário com a Companhia ou suas controladas, conforme o caso, no período compreendido entre a data de outorga e o final do correspondente período de carência;
- (ii) transcurso dos períodos de carência, conforme definidos no Plano, ou no programa ou contrato de outorga aplicável; e
- (iii) atingimento dos fatores e métricas relacionadas ao desempenho dos participantes e/ou da Companhia, quando e conforme determinadas para a aquisição ao direito das ações restritas.

O Conselho de Administração poderá estabelecer, no âmbito dos programas ou contratos de outorga, critérios e condições de ajustes ao número de ações restritas outorgadas ao participante, para reduzir ou acrescer as ações restritas que o participante poderá receber

relacionados às eventuais declarações de dividendos, juros de capital próprio e outros proventos às ações da companhia ocorridos nos períodos de carência, bem como às metas e fatores de performance e desempenho do participante, da Companhia, ou de área da Companhia.

Poderão ser estabelecidas pelo Conselho de Administração hipóteses de transferência antecipada das ações restritas, incluindo em decorrência de mudança, direta ou indireta de controle da Companhia, e nos casos de reorganização societária envolvendo a Companhia.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

As ações restritas e ações que venham a ser adquiridas pelos beneficiários do Plano são atribuídas aos beneficiários sem custo ou contraprestação financeira.

Para fins de referência e para as finalidades relacionadas ao cálculo dos encargos de folha de pagamento relacionados a Plano, o preço de cada ação restrita será equivalente à média simples da cotação da ação ordinária de emissão da Companhia negociada em até 60 (sessenta) pregões que antecedem a data do transcurso de cada um dos prazos de carência, exceto se de outra forma determinado nos programas ou contratos de outorga aplicáveis.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Exceto se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração, ou fixado nos programas ou contratos de outorga aplicáveis, a aquisição dos direitos relativos às ações restritas ocorrerá nas seguintes proporções: **(i)** 33,33% das ações restritas outorgadas no 3º aniversário da data de outorga; **(ii)** 33,33% das ações restritas outorgadas no 4º aniversário da data de outorga; **(iii)** 33,34% das ações restritas outorgadas no 5º aniversário da data de outorga.

O Conselho de Administração também poderá, a seu exclusivo critério, antecipar os períodos de carência, total ou parcialmente.

h. forma de liquidação

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Plano e no programa e contrato de outorga aplicáveis, desde que observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes, incluindo o transcurso do prazo de carência, a Companhia transferirá para o participante a quantidade de ações a que o participante fará jus.

Com o propósito de satisfazer a outorga de ações restritas, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicáveis, transferirá ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada.

Nos termos dos programas ou contrato de outorga aplicáveis, o Conselho de Administração poderá estabelecer, alternativamente à entrega e transferência de parcela ou da totalidade das ações correspondentes às ações restritas, o pagamento de determinado montante em moeda corrente nacional.

i. restrições à transferência das ações

O Conselho de Administração poderá impor restrições à transferência das ações adquiridas pelo participante no âmbito do Plano, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo participante dessas ações.

Adicionalmente, poderão ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, ou nos termos do programa ou contrato de outorga aplicáveis, hipóteses de transferência antecipada das ações,

incluindo em decorrência de mudança, direta ou indireta de controle da Companhia, e nos casos de reorganização societária envolvendo a Companhia.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano tem prazo de vigência de 10 (dez) anos a contar da sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo, entretanto, ser extinto ou cancelado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Companhia ou, ainda, suspenso pelo Conselho de Administração, independentemente do consentimento dos participantes, sem prejuízo dos contratos de outorga em vigor existentes.

Sem prejuízo de outras hipóteses que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, ou que sejam determinados nos programas e contratos de outorga, o direito ao recebimento efetivo das ações restritas no âmbito do Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos, exceto se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração: **(i)** se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou **(ii)** mediante o distrato do contrato de outorga; ou **(iii)** nas hipóteses de desligamento previstas no Plano, programas e contratos de outorga.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Exceto se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração, ou estabelecido no programa ou contrato de outorga aplicável, em caso de desligamento do participante, as seguintes regras deverão ser observadas:

- (a)** Em caso de desligamento por iniciativa da Companhia, sem justa causa, ou sem violação dos deveres e atribuições do cargo de administrador, ou, ainda, no caso de encerramento de mandato sem que haja reeleição, o participante terá direito à parcela das ações restritas existentes e em relação às quais os direitos tenham sido plenamente adquiridos na data de desligamento, sendo que as demais ações restritas em relação às quais os direitos não tenham sido plenamente adquiridos estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, conforme descrito nos programas e contratos estabelecidos;
- (b)** Em caso de desligamento do participante por sua própria iniciativa, por qualquer razão, todas as ações restritas existentes na data do desligamento estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- (c)** Em caso do desligamento do participante por justa causa ou por violação dos deveres e atribuições do cargo de administrador, todas as ações restritas outorgadas existentes na data do desligamento estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

- (d) No caso de falecimento do participante, serão considerados antecipados os períodos de carência e os herdeiros ou sucessores legais do participante farão jus à totalidade das ações restritas outorgadas, tenham ou não sido atendidos os critérios e condições para aquisição dos direitos; e
- (e) No caso de invalidez permanente ou aposentadoria, o participante terá direito a todas as ações restritas.

8.5 – Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**
 - i. em aberto no início do exercício social**
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social**
 - iii. exercidas durante o exercício social**
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía nos últimos três exercícios sociais e não possui no exercício social corrente plano de remuneração baseado em opções de compra de ações de emissão da Companhia.

8.6 - Outorga de opções de compra de ações

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizadas nos últimos 3 exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: a. órgão; b. número total de membros; c. número de membros remunerados; d. data de outorga; e. quantidade de opções outorgadas; f. prazo para que as opções se tornem exercíveis; g. prazo máximo para exercício das opções; h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções; i. valor justo das opções na data da outorga; j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía nos últimos três exercícios sociais e não possui no exercício social corrente plano de remuneração baseado em opções de compra de ações de emissão da Companhia.

8.7 - Opção em aberto

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: a. órgão; b. número total de membros; c. número de membros remunerados; d. em relação às opções ainda não exercíveis (i) quantidade, (ii) data em que se tornarão exercíveis; (iii) prazo máximo para exercício das opções; (iv) prazo de restrição à transferência das ações; (v) preço médio ponderado de exercício; e (vi) valor justo das opções no último dia do exercício social; e. em relação às opções exercíveis; (i) quantidade, (ii) prazo máximo para exercício das opções; (iii) prazo de restrição à transferência das ações, (iv) preço médio ponderado de exercício, e (v) valor justo das opções no último dia do exercício social; e (f) valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía, ao final do último exercício social, plano de remuneração baseado em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.8 - Opções exercidas e ações entregues

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: a. órgão; b. número total de membros; c. número de membros remunerados; d. número de ações; e. preço médio ponderado de exercício; f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas; e g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía nos últimos três exercícios sociais plano de remuneração baseado em opções de compra de ações de emissão da Companhia.

8.9 - Diluição potencial por outorga de ações

8.9. Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e aquela prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

A Companhia não possuía, no exercício social encerrado em 31 de dezembro 2022, remuneração baseada em ações, de forma que as informações abaixo abrangem apenas os dados relativos aos exercícios sociais encerrado em 2023 e 2024, bem como a estimativa da Companhia para o exercício social de 2025.

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações, a serem entregues diretamente aos beneficiários

Previsão para o exercício social corrente a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	8,00	5,00
N.º de membros remunerados	0,00	5,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0%	0%

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações, a serem entregues diretamente aos beneficiários

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	7,67	3,67
N.º de membros remunerados	0,00	3,67
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários ⁷	0,00%	0,00%

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações, a serem entregues diretamente aos beneficiários

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

⁷ Com relação as diluições potenciais em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários referentes aos exercícios sociais de 2024 e 2023, os valores anteriormente apresentados correspondiam ao percentual das Ações Restritas que foram alocadas aos Participantes do Plano de Outorga de Ações Restritas nos respectivos aniversários da Data da Outorga, sem considerar, contudo, a transcrição do Período de Carência e a efetiva transferência das Ações Restritas aos Participantes do Plano. Dessa forma, a Companhia ajustou as informações apresentadas neste item considerando que não houve a efetiva aquisição das Ações Restritas aos Participantes, a qual ocorrerá somente em 2026.

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	6,83	4,00
N.º de membros remunerados	0,00	3,75
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários ¹	0,00%	0,00%

8.10 - Outorga de ações

8.10 Outorga de Ações realizadas nos últimos 3 exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

A Companhia não possuía, no exercício social encerrado em 31 de dezembro 2022, remuneração baseada em ações, de forma que as informações abaixo abrangem apenas os dados relativos aos exercícios sociais encerrado em 2023 e 2024 e a estimativa da Companhia para o exercício de 2025.

Previsão para o exercício social corrente a encerrar-se em 31 de dezembro de 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	8,00	5,00
N.º de membros remunerados	0,00	5,00
Data de outorga	N/A	02/05/2025
Quantidade de ações outorgadas	0	2.728.797
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	02/05/2030
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano a contar da transferência da ação
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	10,96
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	29.900.000

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	8,00	4,00
N.º de membros remunerados	0,00	4,00
Data de outorga	N/A	02/05/2024
Quantidade de ações outorgadas	N/A	935.281
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	02/05/2029
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano a contar da transferência da ação
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$12,67
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	11.850.010

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	6,83	4,00
N.º de membros remunerados	0,00	3,75
Data de outorga	N/A	02 de maio de 2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	598.207
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	02 de maio de 2028
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano a contar da transferência da ação
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$15,82
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	9.463.634,74

8.12 – Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

O Programa 2023, o Programa 2024, o Programa Extraordinário 2024, e o Programa 2025 do Plano, aprovados pelo Conselho de Administração, em reuniões realizadas no dia 28 de março de 2023, 28 de março de 2024, 19 de novembro de 2024 e 25 de março de 2025, respectivamente, contemplam a parcela de ações restritas (50%) cuja aquisição está referenciada no transcurso dos prazos de carência (parcela ordinária) e a parcela de ações restritas (50%) cuja aquisição, além do transcurso dos prazos de carência, é referenciada em fatores e métricas de performance (parcela complementar).

Para fins da determinação do número total de ações restritas objeto, o Programa 2023 prevê que o modelo de precificação do valor de cada ação é baseado na média simples das cotações da ação negociadas nos últimos 60 pregões do ano anterior à data de outorga.

Ainda, o Programa 2024, o Programa Extraordinário 2024 e o Programa 2025 preveem que o modelo de precificação do valor de cada ação é baseado na média simples das cotações da ação negociadas nos últimos 60 pregões do ano anterior à data de outorga, excluindo eventuais dividendos distribuídos nos últimos 60 pregões. Referida exclusão dos dividendos é obtida, a partir do ajuste do valor unitário dos dividendos distribuídos no período contemplado entre o primeiro dia de cálculo dos 60 pregões e o dia de “*cut off*” (data de corte) declarado, após o qual as ações da Companhia passaram a ser negociadas “*ex dividendos*”.

Para fins de contabilização dos programas de ações restritas, o *fair value* da parcela ordinária é o valor da ação na data da outorga e para a parcela complementar, é utilizada a simulação Montecarlo.

Na data do transcurso de cada um dos prazos de carência (“**Data de Aquisição de Direitos**”), atendidas as demais exigências e condições previstas no Plano, no Programa 2023 ou no Programa 2024, e no respectivo contrato de outorga, as ações restritas a serem transferidas ao participante (observados os ajustes previstos no Programa 2023 e no contrato de outorga) serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula, exceto se de outra forma estabelecido no contrato de outorga:

$$NAR = NAROr + ARPer + DAR$$

Onde:

“NAR” significa o número total de ações restritas a que o participante fará jus, a ser calculado a cada Data de Aquisição de Direitos;

“NAROr” significa o número de ações restritas ordinárias outorgadas ao participante;

“ARPer” significa o número de ações restritas performance a que o participante fará jus, a ser calculado da seguinte forma a cada Data de Aquisição de Direitos:

$$ARPer = NARPer \times FPt$$

Em que:

“NARPer” significa o número de ações restritas performance outorgadas ao participante

“FPt” significa o fator de performance que seja atingido entre a data de outorga e a Data de Aquisição dos Direitos, conforme aprovados pelo Conselho de Administração

“DAR” significa o número de ações restritas correspondente ao valor de dividendos e juros sobre capital próprio a que as ações restritas fariam jus entre a data da outorga e a Data de Aquisição dos Direitos caso tivessem sido efetivamente entregues como ações ao participante, a ser calculado da seguinte forma:

$$DAR = \sum_{t=1}^n \frac{(NAROrt \times PAT + NARPert \times PAT \times FPt)}{PRt}$$

Em que:

“t” é o momento do evento do pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio (ex. evento 1, evento 2, evento 3, etc.)

“NAROrt” significa o número de ações restritas ordinárias pertencentes ao participante no momento do evento de pagamento de dividendos “t”

“NARPert” significa o número de ações restritas performance pertencentes ao participante no momento do evento de pagamento de dividendos “t”

“PAT” significa o valor correspondente ao valor de dividendos e juros sobre capital por ação da Companhia que tenham sido efetivamente declarados em cada data “t”

“PRt” significa o preço de referência da ação no momento do evento de pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio “t”

Para fins do valor justo informado no item 8.10 deste Formulário de Referência em relação à remuneração baseada em ações prevista para 2024, considerou-se a média simples dos últimos 60 pregões do ano de 2023 (ano anterior à data prevista de outorga), sujeito a eventuais ajustes e atualizações a serem verificados com a efetivação das outorgas previstas.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Os seguintes fatores foram utilizados na precificação das ações outorgadas:

Preço médio ponderado das ações: 50% do preço de outorga + 50% do valor justo a ser calculado pelo método de Montecarlo.

Preço médio do exercício: não aplicável aos programas de ações restritas.

Volatilidade esperada: média dos desvios-padrão anualizados de uma cesta de empresas comparáveis à Auren (geradoras/transmissoras/distribuidoras de energia elétrica).

Prazo de vida do programa: o programa terá um período de *vesting* de 5 anos, com a primeira liberação de 33,33% no terceiro ano, a segunda liberação de 33,33% no quarto ano e 33,34% no quinto ano.

Dividendos esperados: será desconsiderado no método de Montecarlo.

Taxa de juros livre de risco: *spread* do título “tesouro IPCA+ 2029” em relação ao IPCA na data da outorga.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Média dos desvios-padrão anualizados de uma cesta de empresas comparáveis à Auren (geradoras/transmissoras/distribuidoras de energia elétrica).

f. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

8.13 - Participações detidas por órgão

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Em 31 de dezembro de 2024			
Emissor: Auren Energia S.A.			
Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
342	0	0	342

8.14 - Planos de previdência

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. órgão;
- b. número total de membros;
- c. número de membros remunerados;
- d. nome do plano;
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar;
- f. condições para se aposentar antecipadamente;
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; e
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

(em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,00	3,67
Nº de membros remunerados	0,00	3,67
Nome do plano	N/A	Plano de Benefícios Votorantim Prev
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	N/A	1,00
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 5 (cinco) anos de serviço contínuo ou 53 (cinquenta e três) anos de idade e 10 (dez) de serviço contínuo, e que tiverem o término do vínculo empregatício.
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores.	N/A	R\$ 1.055.082,16

Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	N/A	R\$ 328.417,86
Possibilidade de resgate antecipado e condições	N/A	O resgate é possível para os participantes que tiverem o término do vínculo empregatício e se desligarem do plano. O valor corresponderá a 100% (cem por cento) do saldo de conta de participante mais um percentual do saldo de conta de patrocinadora, de acordo com o tempo de serviço contínuo na data do término do vínculo empregatício.

8.15 – Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. valor da maior remuneração individual

e. valor da menor remuneração individual

f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	3,67	4,00	3,75	7,67	6,83	6,25	0,00	0,00

Nº de membros remunerados	3,67	3,75	3,00	5,33	3,83	3,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração (Reais)	9.561.314,33	12.643.260,18	9.904.235,57	800.800,00	720.000,00	540.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor da menor remuneração (Reais)	5.814.159,01	2.586.258,13	366.391,78	640.000,00	600.000,00	450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor médio da remuneração (Reais)	6.641.278,14	7.594.996,57	5.294.505,66	675.150,00	631.853,79	630.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Diretoria Estatutária

31/12/2024

A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão.
O membro de maior remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses.
O membro de menor remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses

31/12/2023

A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão.
O membro de maior remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses.
O membro de menor remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses

31/12/2022

A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão.
O membro de maior remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses.

	O membro de menor remuneração exerceu funções na Diretoria Estatutária por 3 meses.
Conselho de Administração	
31/12/2024	O membro de menor remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses
31/12/2023	O membro de menor remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses
31/12/2022	Considerando que todos os membros do Conselho de Administração exerceram suas funções por 9 meses, os valores das remunerações mínima, máxima e média foram apurados sem qualquer exclusão.
Conselho Fiscal	
31/12/2024	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado.
31/12/2023	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado.
31/12/2022	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado.

8.16 - Mecanismos de remuneração/indenização

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

A Companhia não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria além do informado no item 7.7 deste Formulário de Referência.

8.17 - Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Órgão	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício corrente - 2025 (previsão)
Diretoria Estatutária	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração	48%	50%	50%	50%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A

8.18 - Remuneração - Outras funções

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social corrente, os administradores e membros do conselho fiscal da Companhia não receberam qualquer remuneração em virtude de qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19 - Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Abaixo estão destacadas as remunerações pagas aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia que foram reconhecidas nos últimos três exercícios sociais e as previstas para o exercício social corrente, nos resultados de suas controladas, relacionadas à sua atuação nos cargos de administração em tais sociedades:

Prevista para o exercício social corrente – 2025 (R\$)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	259.212,45	0	0	259.212,45
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (R\$)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	169.922,40	0	0	169.922,40
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (R\$)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	169.922,40	430.522,44	-	600.444,84
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 (R\$)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	162.842,30	6.739.133,58	-	6.901.975,88
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

8.20 - Outras informações relevantes

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Diretoria Estatutária da Companhia para fins das informações constantes da presente Seção 8

A Companhia esclarece que as informações constantes da presente Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia abrangem os membros que compõem a Diretoria Estatutária, eleitos nos termos do artigo 32 do Estatuto Social e das reuniões do Conselho de Administração abaixo referidas e que exerceram cargo nos exercícios sociais informados, quais sejam:

- **Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022:**

Membros eleitos em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2021 e ratificada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de dezembro de 2021:

- Sr. Fabio Rogério Zanfalice, Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores;
- Sr. Cesar Augusto Conservani, Diretor sem designação específica; e
- Sr. Frederico Ferreira Sarmento, Diretor sem designação específica.

Membros eleitos na Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2022:

- Sr. Fabio Rogério Zanfalice, Diretor Presidente;
- Sr. Mario Antonio Bertoncini, Diretor de Relações com Investidores;
- Sr. Raul Almeida Cadena, Diretor sem designação específica; e
- Sra. Márcia Maria Cunha Silva, Diretora sem designação específica.

- **Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:**

- Sr. Fabio Rogério Zanfalice, Diretor Presidente;
- Sr. Mario Antonio Bertoncini, Diretor de Relações com Investidores;
- Sr. Raul Almeida Cadena, Diretor sem designação específica; e
- Sra. Márcia Maria Cunha Silva, Diretora sem designação específica.

- **Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:**

Membros eleitos em Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 02 de maio de 2024, 25 de junho de 2024 e 05 de setembro de 2024:

- Sr. Fabio Rogério Zanfelize, Diretor Presidente;
- Sr. Mario Antonio Bertoncini, Vice-Presidente de Clientes e Comercialização e Diretor sem designação específica;
- Sr. Mateus Gomes Ferreira, Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores;
- Sr. Carlos Curci Neto, Diretor sem designação específica; e
- Sr. Daniel Marrocos Camposilvan Silva, Diretor sem designação específica.

Fixação da Remuneração Global dos Administradores e do Comitê de Auditoria Estatutário

Nos termos do art. 11, §1º, do estatuto social da Companhia, cabe à assembleia geral fixar a remuneração anual global dos administradores e dos comitês estatutários da Companhia.

Assim, o valor proposto pela Administração para deliberação em Assembleia Geral, prevista para ser realizada em primeira convocação em 30 de abril de 2025, para a remuneração global para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, no montante de até R\$ 42.907.997,16, engloba a remuneração global dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”) da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais e repartir as parcelas fixa e variável.

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração para distribuição da remuneração entre os órgãos e o CAE, estima-se a atribuição (i) do montante global de até R\$ 42.907.997,16, e os respectivos valores a serem destinados por órgão, de acordo com a seguinte distribuição: (a) atribuição ao Conselho de Administração do montante global estimado de até R\$ 4.141.200,00; (b) atribuição à Diretoria do montante global estimado de até R\$ 38.404.397,16; e (c) atribuição ao Comitê de Auditoria do montante global estimado de até R\$ 362.400,00.

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ASSEMBLEIA

Anexo V

**Relatório que detalha a origem e justificativa das alterações propostas ao Estatuto Social da
Companhia, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos**
(Conforme Art. 12, II, da Res. CVM 81)

Redação Vigente	Redação Proposta	Justificativa de Alteração
Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.940.136.584,99 (cinco bilhões, novecentos e quarenta milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal. [...]	Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.940.136.584,99 (cinco bilhões, novecentos e quarenta milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) R\$ 6.187.771.522,46 (seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), dividido em 1.000.000.000 (um bilhão) 1.050.377.974 (um bilhão, cinquenta milhões, trezentas e setenta e sete mil, novecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal. [...]	A administração propõe a alteração do <i>caput</i> do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a atual composição do capital social da Companhia. A administração acredita que este ajuste não trará efeitos jurídicos ou econômicos para a Companhia.
Artigo 8º. Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pela <i>Canada Pension Plan Investment Board</i> (CNPJ/ME 17.962.858/0001-30) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela <i>Canada Pension Plan Investment Board</i> (em conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na <i>Canada Pension Plan Investment Board Act</i> e regulamentação aplicável (<i>especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99-190)</i>).	Artigo 8º. Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pela <i>Canada Pension Plan Investment Board</i> (CNPJ/MEF 17.962.858/0001-30) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela <i>Canada Pension Plan Investment Board</i> (em conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na <i>Canada Pension Plan Investment Board Act</i> e regulamentação aplicável (<i>especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99-190)</i>).	Alteração do dispositivo para refletir o novo período da regra disposta neste Artigo 8º. A administração acredita que este ajuste não trará efeitos jurídicos ou econômicos para a Companhia.

[...] Parágrafo 2º. A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em 30 de abril de 2025, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo. Parágrafo 3º. Anualmente, a partir do exercício social de 2025 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (<u>“Data de Decisão sobre Nova Restrição”</u>), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano (<u>“Assembleia Geral – Nova Restrição”</u>).	[...] Parágrafo 2º. A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em 30 de abril de 20256, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo. Parágrafo 3º. Anualmente, a partir do exercício social de 20256 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (<u>“Data de Decisão sobre Nova Restrição”</u>), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano (<u>“Assembleia Geral – Nova Restrição”</u>).	
Artigo 22. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social: [...] (xxxii) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos pela Companhia e/ou suas controladas diretas ou indiretas com qualquer Autoridade Governamental, exceto para contratos ou negócios jurídicos financeiros envolvendo empréstimos ou financiamentos, com Autoridade Governamental realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Para fins de	Artigo 22. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social: [...] (xxxii) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos pela Companhia e/ou suas controladas diretas ou indiretas com qualquer Autoridade Governamental, exceto para (a) contratos ou negócios jurídicos financeiros envolvendo empréstimos ou financiamentos, e (b) <u>contratos relacionados à comercialização de energia e derivativos de energia, no âmbito de participação em leilões de energia; em quaisquer casos,</u>com	A administração propõe a exclusão de contratos relacionados à comercialização de energia e derivativos de energia da alçada do Conselho de Administração, de modo que tais celebrações permaneçam na alçada da Diretoria. A administração acredita que este ajuste não trará efeitos jurídicos ou econômicos para a Companhia, além de mera simplificação e desburocratização dos processos decisórios internos da Companhia em relação a contratos que fazem parte da

referência, “Autoridade Governamental” significa qualquer pessoa nacional, internacional, supranacional, federal, estadual, municipal ou estrangeira que tenha autoridade governamental ou política sobre a Companhia, ou qualquer subdivisão da referida, incluindo qualquer agência, órgão ou autoridade federal, estadual ou municipal ou qualquer autoridade legislativa, judicial, reguladora, autorreguladora ou administrativa, agência ou comissão, ou outra autoridade reguladora não governamental ou autoridade semigovernamental (na medida em que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei), o que também inclui qualquer empresa, sociedade anônima ou organização de propriedade do governo ou controlada pelo governo (no todo ou em parte, direta ou indiretamente) de qualquer jurisdição;	Autoridade Governamental realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Para fins de referência, “Autoridade Governamental” significa qualquer pessoa nacional, internacional, supranacional, federal, estadual, municipal ou estrangeira que tenha autoridade governamental ou política sobre a Companhia, ou qualquer subdivisão da referida, incluindo qualquer agência, órgão ou autoridade federal, estadual ou municipal ou qualquer autoridade legislativa, judicial, reguladora, autorreguladora ou administrativa, agência ou comissão, ou outra autoridade reguladora não governamental ou autoridade semigovernamental (na medida em que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei), o que também inclui qualquer empresa, sociedade anônima ou organização de propriedade do governo ou controlada pelo governo (no todo ou em parte, direta ou indiretamente) de qualquer jurisdição;	gestão regular das atividades sociais.
---	---	---

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ASSEMBLEIA

Anexo VI

Estatuto Social – Ajustes propostos em marcas
(Conforme Art. 12, I, da Res. CVM 81)

AUREN ENERGIA S.A.

CNPJ nº 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. Auren Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Parágrafo 1º. A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção.

Parágrafo 2º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: **(i)** participar em outras sociedades, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; **(ii)** adquirir, administrar, gerir, operar e manter ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágios de desenvolvimento; **(iii)** desenvolver e construir ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágio de desenvolvimento; **(iv)** estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; **(v)** prestar serviços a terceiros relacionados às atividades mencionadas nos itens anteriores, incluindo relacionados a serviços de operação e manutenção.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de ~~R\$ 5.940.136.584,99 (cinco bilhões, novecentos e quarenta milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)~~ R\$ 6.187.771.522,46 (seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), dividido em ~~1.000.000.000 (um bilhão)~~ 1.050.377.974 (um bilhão, cinquenta milhões, trezentas e setenta e sete mil, novecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de ~~1.199.009.934 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, nove mil, novecentas e trinta e quatro)~~ 1.525.000.000 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões) ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, incluindo número de ações, preço de emissão e condições de integralização, bem como estabelecer se a subscrição será pública ou particular. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas, ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º. Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pelo Canada Pension Plan Investment Board (CNPJ/MF 17.962.858/0001-30) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela Canada Pension Plan Investment Board (em conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na *Canada Pension Plan Investment Board Act* e regulamentação aplicável (*especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99-190)*).

Parágrafo 1º. Para fins da verificação da limitação de voto indicada no Artigo 8º acima, em relação às deliberações relativas à eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, o acionista CPPIB apenas poderá votar com uma quantidade de ações equivalente a “X”, a ser apurada conforme a fórmula abaixo:

$$X = C - \left(\frac{\{C - [30\% \times (A - B)]\}}{(1 - 30\%)} \right)$$

Onde:

“X” significa a quantidade de ações com as quais o acionista CPPIB poderá votar nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

“A” corresponde ao número total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, incluindo ações em tesouraria;

“B” corresponde ao número de ações em tesouraria;

“C” corresponde ao número de ações de emissão da Companhia com direito a voto detidas pelo acionista CPPIB;

observado que “X” será arredondado a um número inteiro para baixo caso “X” resulte em um número fracionado.

Parágrafo 2º. A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em 30 de abril de 20256, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º. Anualmente, a partir do exercício social de 20256 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (“Data de Decisão sobre Nova Restrição”), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano (“Assembleia Geral – Nova Restrição”).

Parágrafo 4º. Caso, por qualquer motivo, a Assembleia Geral – Nova Restrição não seja realizada até a Data de Decisão sobre Nova Restrição, o Conselho de Administração ficará obrigado a convocar, em até 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral – Nova Restrição. Caso o Conselho de Administração não convoque a Assembleia Geral – Nova Restrição nos termos deste parágrafo, qualquer acionista detentor de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante poderá convocar diretamente tal assembleia, observado que a restrição de voto prevista no Artigo 8º acima será considerada automaticamente renovada e permanecerá em pleno vigor até que tal matéria seja submetida à deliberação na Assembleia Geral – Nova Restrição ou na Assembleia Geral da Companhia que vier a ser convocada para deliberar sobre a matéria.

Parágrafo 5º. Na hipótese do Parágrafo 4º acima, a restrição de voto permanecerá em vigor nos termos deste Artigo 8º até que seja realizada a Assembleia Geral – Nova Restrição.

Artigo 9º. O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º. A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto na legislação aplicável, mediante convocação pelo Conselho de Administração ou por outras formas previstas em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência

Artigo 11º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim exigirem, podendo realizar-se concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, neste Estatuto Social e na regulamentação aplicável, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (v) reforma do Estatuto Social;
- (vi) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- (vii) dissolução, dissolução parcial, liquidação e extinção da Companhia, ou pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes;
- (viii) redução do capital social, amortização ou resgate de ações de emissão da Companhia;
- (ix) planos de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia em favor de quaisquer administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas;
- (x) dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;
- (xi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado;
- (xii) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo 2º. A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

Artigo 12º. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso, na forma, termos e prazos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Exceto nas hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral somente poderá

deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, previstos no respectivo edital de convocação. É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

Artigo 13º. Observadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis (“Quórum Qualificado”), a aprovação das matérias se dará com a maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada presencialmente ou digitalmente, de forma total ou parcial, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

Artigo 14º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência desse, por outra pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 15º. O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma da legislação aplicável exibindo, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo Único. Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio nos casos de participação por sistema eletrônico.

Artigo 16º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma da legislação aplicável, e que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e poderá ser publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 17º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 1º. Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses das comunidades em que a Companhia atue, bem como os impactos sociais e ambientais.

Parágrafo 2º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 3º. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, observado o disposto no artigo 147 da Lei das S.A., que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.

Parágrafo 4º. A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e, conforme aplicável, citações e intimações em processos administrativos instaurados pela CVM, mediante outorga de procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 03 (três) anos após o término do seu mandato.

Artigo 18º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 19º. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Artigo 20º. A Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e manter indenidos administradores, membros do conselho fiscal, membros de órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas, membros de comitês e demais empregados e/ou outros colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão ou representação da Companhia ou de suas controladas, ou aqueles que, empregados ou não,

tenham sido indicados pela Companhia para exercer essas funções, estatutárias ou não, em sociedades ou entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista ou detenha qualquer participação (“Beneficiários”), em relação a eventual dano ou prejuízo relacionados ao exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

Parágrafo 2º. Os termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade serão formalizados em documento escrito, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Seção II

Do Conselho de Administração

Artigo 21º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará um Presidente, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos admitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 22º. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;
- (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;

- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (v) constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros, estabelecendo os regimentos internos de funcionamento e fixando-lhes a correspondente remuneração anual, se aplicável;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes;
- (vii) aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) aprovar ou alterar o orçamento anual, o plano de negócios da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;
- (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- (x) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedade controladas, sem direito de preferência para os acionistas;
- (xi) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;
- (xii) deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;
- (xiii) deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;
- (xiv) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria;
- (xv) aprovação ou alterações de quaisquer políticas adotadas pela Companhia de forma voluntária, ou obrigatória nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- (xvi) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro líquido do exercício em curso, conforme apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou semestrais, observada a legislação aplicável;

- (xvii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento;
- (xviii) aprovar orçamentos próprios para a área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento, e para o Comitê de Auditoria Estatutário;
- (xix) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- (xx) aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;
- (xxi) aprovar plano de participação para os membros da Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais vinculados ao resultado da Companhia (Plano de Participação nos Resultados);
- (xxii) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações aplicável, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas e regulamentações aplicáveis;
- (xxiii) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do segmento de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos das normas e regulamentações aplicáveis;
- (xxiv) aprovar assinatura de contratos ou quaisquer negócios jurídicos, incluindo celebração de contratos ou negócios jurídicos financeiros, contratação de empréstimos, financiamentos ou contratos de derivativos superiores ao valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) por operação, exceto para operações aprovadas no orçamento ou no plano anual e para contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;
- (xxv) autorizar prestação de quaisquer garantias, contra garantias, reais ou fidejussórias, bem como a oneração de quaisquer ativos em valor individual ou agregado superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com exceção de garantias necessárias para apresentação em processos administrativos ou judiciais movidos em face da Companhia ou de suas sociedades controladas ou coligadas, as quais serão aprovadas pela Diretoria, independentemente do valor, de operações previstas no orçamento anual ou

plano de negócios, e de contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;

- (xxvi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, deliberar sobre operações entre partes relacionadas em que a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas, diretas e indiretas seja parte, exceto em relação a operações realizadas no curso ordinário dos negócios celebradas entre a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas com qualquer (a) subsidiária integral; (b) sociedade controlada, desde que relacionadas a (b.1.) contratos de comercialização de energia elétrica celebrados com partes relacionadas conforme rito procedimental específico aplicável disposto em eventual política sobre o tema; (b.2.) outras formas de movimentação e/ou transferência de recursos financeiros, excluídos quaisquer tipos de contribuição de capital; e (b.3.) operações, acordos e contratos expressamente previstos ou autorizados no plano de negócios ou orçamento anual devidamente aprovados.
- (xxvii) aprovar a compra ou venda de projetos mantidos direta ou indiretamente por qualquer terceiro ou subsidiárias da Companhia com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxviii) entrada em qualquer joint venture, exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxix) aprovar a entrada em operações de cobertura monetária ou de taxa de juros (hedges) com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios;
- (xxx) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações ou qualquer reorganização societária envolvendo as controladas da Companhia;
- (xxxi) autorizar o pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, em caráter de urgência, e das controladas da Companhia;
- (xxxii) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos pela Companhia e/ou suas controladas diretas ou indiretas com qualquer Autoridade Governamental, exceto para (a) contratos ou negócios jurídicos financeiros envolvendo empréstimos ou financiamentos, e (b) contratos relacionados à comercialização de energia e derivativos de energia, no âmbito de participação em leilões de energia; em quaisquer casos, ~~com Autoridade Governamental~~ realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Para fins de referência, “Autoridade Governamental” significa qualquer pessoa nacional, internacional, supranacional, federal, estadual, municipal ou estrangeira que tenha autoridade governamental ou política sobre a Companhia, ou qualquer subdivisão da referida, incluindo qualquer agência, órgão ou autoridade federal, estadual ou municipal ou qualquer autoridade legislativa, judicial, reguladora, autorreguladora ou administrativa, agência ou comissão, ou outra autoridade reguladora não governamental ou autoridade semigovernamental (na medida

- em que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei), o que também inclui qualquer empresa, sociedade anônima ou organização de propriedade do governo ou controlada pelo governo (no todo ou em parte, direta ou indiretamente) de qualquer jurisdição;
- (xxxiii) aprovar a amortização antecipada de dívidas ou quitação de endividamento em valores superiores a 10% (dez por cento) dos valores originalmente estabelecidos ou programados para pagamento no orçamento anual da Companhia; e
 - (xxxiv) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade, que considere os aspectos sociais, ambientais e de boa governança corporativa na definição dos negócios e operações.;
 - (xxxv) determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou suas controladas diretas e indiretas no âmbito de qualquer assembleia geral, reunião de sócios ou outro órgão deliberativo na qualidade de sócio, acionista ou consorciado, desde que com relação a apreciação e deliberação de qualquer matéria que seja igualmente de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e deste Estatuto Social. O disposto neste inciso não se aplica para orientação de voto em deliberações (a) de sociedades que não sejam controladas, direta ou indiretamente, de forma conjunta ou individual, pela Companhia; (b) sociedades, que sejam controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, cujo patrimônio líquido seja inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme apurado no último balanço patrimonial da sociedade em questão; e (c) relacionadas a eleição e destituição de administradores, aumentos de capital, reduções de capital, declaração e pagamento de dividendos ou outros proventos da mesma natureza.

Artigo 23º. As convocações das reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo seu Presidente, por escrito, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia.

Parágrafo 1º. As convocações deverão ser enviadas, em primeiras convocações, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ou, em segunda convocação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.

Parágrafo 3º. Fica facultada a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e possa assegurar a sua participação e interação em tempo real. O conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para todos os fins e deverá assinar posteriormente a correspondente ata. O conselheiro também poderá, em suas ausências eventuais e impossibilidade de participação por telefone ou videoconferência, apresentar seu voto por

escrito, em mãos ou por e-mail, ou apresentar instrumento de procuração, desde que tal instrumento recebido pelo Presidente, com cópia para a Secretaria de Governança Corporativa, até o início da reunião. No caso de participação por meio de procurador, caso haja algum voto a ser proferido, a procuração deverá conter o exato conteúdo do voto do conselheiro representado. Caso contrário, o procurador deverá abster-se de votar, mas o conselheiro ausente será considerado presente para a fins de quórum de instalação e votação, devendo o procurador assinar a respectiva ata, desde que apresente voto por escrito ou procuração específica. No caso de voto por escrito, o Presidente deverá assinar a correspondente ata em nome do conselheiro.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e se instalam, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente também aqueles que participarem nos termos do Parágrafo 3º acima, bem como aqueles que tenham enviado seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração até a instalação da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, mediante a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Os assuntos que não constaram da ordem do dia somente serão deliberados na reunião do Conselho de Administração se todos os seus membros estiverem presentes e assim concordarem, na forma deste Estatuto.

Artigo 24º. As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo Segundo. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata, ou a ata de reunião do Conselho de Administração será arquivada no registro de comércio e publicada, nos termos da legislação. De qualquer forma, em caso de confidencialidade ou relevância, o Conselho de Administração pode determinar a não divulgação de uma ata ou de trechos dela. Neste caso, providenciar-se-á a elaboração de um extrato da ata ou de ata separada com os assuntos não confidenciais para registro e publicidade nos termos acima, sendo que a ata com os trechos confidenciais ficará apenas arquivada nos livros na sede da Companhia.

Artigo 25º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado pelo Presidente.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, esse poderá ser representado por outro conselheiro em

exercício, ao qual o conselheiro temporariamente ausente ou impedido outorgará procuração com poderes específicos para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia das reuniões, indicando também o seu voto.

Artigo 26º. Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que servirá até a primeira Assembleia Geral, observadas as disposições legais. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez, perda do mandato do membro ou ausência injustificada em mais de 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição, sendo que competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os Conselheiros em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 27º. O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste estatuto ou grupos de trabalho com objetivos definidos, podendo eleger e destituir seus membros, sejam esses membros da administração ou colaboradores da Companhia, ou terceiros. Os comitês poderão adotar regimentos internos, aprovados pelo Conselho de Administração e poderão ter orçamentos próprios, também aprovados pelo Conselho de Administração.

Seção III

Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 28º. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo 2º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no *caput* deste Artigo 28.

Parágrafo 3º. É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo 4º. Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Parágrafo 5º. Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Artigo 29º. As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 30º. O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Artigo 31º. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias descritas no Regimento Interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, de forma a monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, quando aplicável, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados

- e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- (viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
 - (ix) zelar pelo cumprimento do Código de Ética da Companhia; e
 - (x) monitorar os procedimentos para apuração de infração ao Código de Ética, bem como os indicadores do canal de denúncias.

Seção IV **Da Diretoria**

Artigo 32º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 33º. Os Diretores têm todos os poderes para praticar os atos necessários à administração e gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, incluindo para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Compete à Diretoria colegiada:

- (i) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, desde que no mesmo Município, e sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior;
- (ii) ressalvadas as competências do Conselho de Administração, constituir, instalar e dissolver outros comitês e comissões de assessoramento e grupos de trabalho, podendo eleger e destituir os respectivos membros, a qualquer tempo e, conforme aplicável, estabelecer seus funcionamentos, responsabilidades e/ou regimentos internos;
- (iii) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas e o plano de negócios da Companhia, sendo que cada Diretor deverá executar o plano de negócios aprovado de acordo com suas respectivas funções;
- (iv) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados;
- (v) planejar as operações da Companhia e suas controladas, devendo ser reportado ao

Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia, sendo que cada Diretor conduzirá as operações da Companhia de acordo com suas respectivas funções;

- (vi) estabelecer, observado os limites de alçada previstos neste Estatuto para a Diretoria, os critérios para delegação de níveis de competência ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, seja mediante aprovação de política própria para este fim ou qualquer outro documento equivalente.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Diretoria e dos demais Diretores; (ii) liderar, planejar e coordenar a gestão da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) indicar ao Conselho de Administração os nomes para composição da Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria; (v) indicar, dentre os membros da Diretoria, os substitutos dos Diretores nos casos de impedimento ou ausência temporários; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, os acionistas, os investidores, as bolsas de valores e demais órgãos e entidades relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar e coordenar o relacionamentos e prestação de informações pela Companhia ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, às agências de *rating*, quando aplicável, e demais órgãos e entidades relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável; (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM e a B3; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.

Artigo 34º. Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições dos diretores observarão aos procedimentos estabelecidos nos Parágrafos deste Artigo 34.

Parágrafo 1º. Em caso de ausência e impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.

Parágrafo 2º. Em caso de ausências e impedimento temporário de qualquer outro diretor que não o Diretor Presidente, suas atribuições serão conferidas a outro diretor indicado pelo Diretor

Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do diretor substituído.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância no cargo de qualquer diretor, o Conselho de Administração realizará nova eleição para o cargo de diretor vago para completar o prazo de gestão remanescente do substituído.

Artigo 35º. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação e assinatura:

- (i) de 2 (dois) diretores agindo em conjunto; ou
- (ii) de 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que os procuradores deverão ser nomeados, consoante o disposto neste Estatuto; ou
- (iv) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado nos termos deste Estatuto, isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado de acordo com as disposições deste Estatuto, isoladamente, nas seguintes situações:

- (i) representação da Companhia como acionista, quotista ou associada nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades, associações e entidades nas quais detenha qualquer participação societária ou não, observado o disposto neste Estatuto;
- (ii) representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, em assuntos de rotina, inclusive para fins judiciais;
- (iii) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;
- (iv) quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento ou o interrogatório de representante legal da Companhia.

Parágrafo 2º. O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

Parágrafo 3º. As procurações poderão ser outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, fixando os poderes conferidos e estabelecendo o prazo

de duração. Para as representações previstas no Parágrafo 1º, (ii), deste Artigo 35, qualquer diretor da Companhia poderá assinar, de forma isolada, o instrumento de procuração ou de preposição, para que seja nomeado procurador e/ou preposto para a prática de determinados atos específicos.

Parágrafo 4º. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de duração limitado a 1 (um) ano, ressalvadas as procurações com poderes da cláusula “ad judícia” e “et extra” para atuação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser outorgadas para vigência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36º. O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, permitida a reeleição, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá as responsabilidades e atribuições definidas na legislação aplicável.

Artigo 37º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.

Artigo 38º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou vacância de cargo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal.

Artigo 39º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observados as determinações legais aplicáveis.

Parágrafo 1º. Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

Parágrafo 2º. Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal o reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 40º. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis

Artigo 41º. Os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do lucro líquido apurado e ajustado na forma determinada ou permitida na lei.

Parágrafo 1º. A Assembleia poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo.

Parágrafo 2º. A administração deverá submeter à Assembleia Geral proposta para destinação do lucro líquido do exercício, sendo que, do lucro líquido do exercício social, após as deduções previstas em lei:

- (i) parcela correspondente a 5% do lucro líquido deve ser alocada na formação da reserva legal, observados os limites e hipóteses de não constituição previstos em lei;
- (ii) parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;
- (iii) parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para reserva de incentivos fiscais;
- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) do saldo remanescente do lucro líquido, após deduções e reversões previstas acima, parcela correspondente a 25% será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;

- (vi) após as deduções, reversões mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;
- (vii) parcela ou totalidade do saldo remanescente poderá ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;
- (viii) o saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Artigo 42º. A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Parágrafo 1º. Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho e Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.

Artigo 43º. Os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados em até 3 (três) anos da data do pagamento prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 44º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto, distribuir lucros sob a forma de juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII

DA ALIENÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 45º. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 46º. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 47º. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Artigo 48º. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49º. A Companhia deve cumprir toda e quaisquer disposições previstas em acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Parágrafo Único. A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, Conselheiros de Administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou

deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Artigo 50º. Observadas as competências da Assembleia Geral previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto, os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.

* * * * *

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ASSEMBLEIA

Anexo VII

Estatuto Social Consolidado

AUREN ENERGIA S.A.

CNPJ nº 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. Auren Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Parágrafo 1º. A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção.

Parágrafo 2º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: **(i)** participar em outras sociedades, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; **(ii)** adquirir, administrar, gerir, operar e manter ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágios de desenvolvimento; **(iii)** desenvolver e construir ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágio de desenvolvimento; **(iv)** estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; **(v)** prestar serviços a terceiros relacionados às atividades mencionadas nos itens anteriores, incluindo relacionados a serviços de operação e manutenção.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.187.771.522,46 (seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), dividido 1.050.377.974 (um bilhão, cinquenta milhões, trezentas e setenta e sete mil, novecentas e setenta e quatro) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 1.525.000.000 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões) ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, incluindo número de ações, preço de emissão e condições de integralização, bem como estabelecer se a subscrição será pública ou particular. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas, ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, até o

montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º. Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pelo Canada Pension Plan Investment Board (CNPJ/MF 17.962.858/0001-30) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela Canada Pension Plan Investment Board (em conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na *Canada Pension Plan Investment Board Act* e regulamentação aplicável (*especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99-190)*).

Parágrafo 1º. Para fins da verificação da limitação de voto indicada no Artigo 8º acima, em relação às deliberações relativas à eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, o acionista CPPIB apenas poderá votar com uma quantidade de ações equivalente a “X”, a ser apurada conforme a fórmula abaixo:

$$X = C - \left(\frac{\{C - [30\% \times (A - B)]\}}{(1 - 30\%)} \right)$$

Onde:

“X” significa a quantidade de ações com as quais o acionista CPPIB poderá votar nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

“A” corresponde ao número total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, incluindo ações em tesouraria;

“B” corresponde ao número de ações em tesouraria;

“C” corresponde ao número de ações de emissão da Companhia com direito a voto detidas pelo acionista CPPIB;

observado que “X” será arredondado a um número inteiro para baixo caso “X” resulte em um número fracionado.

Parágrafo 2º. A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em 30 de abril de 2026, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º. Anualmente, a partir do exercício social de 2026 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (“Data de Decisão sobre Nova Restrição”), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano (“Assembleia Geral – Nova Restrição”).

Parágrafo 4º. Caso, por qualquer motivo, a Assembleia Geral – Nova Restrição não seja realizada até a Data de Decisão sobre Nova Restrição, o Conselho de Administração ficará obrigado a convocar, em até 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral – Nova Restrição. Caso o Conselho de Administração não convoque a Assembleia Geral – Nova Restrição nos termos deste parágrafo, qualquer acionista detentor de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante poderá convocar diretamente tal assembleia, observado que a restrição de voto prevista no Artigo 8º acima será considerada automaticamente renovada e permanecerá em pleno vigor até que tal matéria seja submetida à deliberação na Assembleia Geral – Nova Restrição ou na Assembleia Geral da Companhia que vier a ser convocada para deliberar sobre a matéria.

Parágrafo 5º. Na hipótese do Parágrafo 4º acima, a restrição de voto permanecerá em vigor nos termos deste Artigo 8º até que seja realizada a Assembleia Geral – Nova Restrição.

Artigo 9º. O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º. A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto na legislação aplicável, mediante convocação pelo Conselho de Administração ou por outras formas previstas em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência

Artigo 11º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim exigirem, podendo realizar-se concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 3º. Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, neste Estatuto Social e na regulamentação aplicável, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (xiii) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (xiv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (xv) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (xvi) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (xvii) reforma do Estatuto Social;
- (xviii) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- (xix) dissolução, dissolução parcial, liquidação e extinção da Companhia, ou pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes;
- (xx) redução do capital social, amortização ou resgate de ações de emissão da Companhia;
- (xxi) planos de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia em favor de quaisquer administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas;
- (xxii) dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;
- (xxiii) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado;
- (xxiv) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo 4º. A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

Artigo 12º. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso, na forma, termos e prazos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Exceto nas hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, previstos no respectivo edital de convocação. É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

Artigo 13º. Observadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis (“Quorum Qualificado”), a aprovação das matérias se dará com a maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada presencialmente ou digitalmente, de forma total ou parcial, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

Artigo 14º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência desse, por outra pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 15º. O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma da legislação aplicável exibindo, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo Único. Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio nos casos de participação por sistema eletrônico.

Artigo 16º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma da legislação aplicável, e que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e poderá ser publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 17º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 5º. Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses das comunidades em que a Companhia atue, bem como os impactos sociais e ambientais.

Parágrafo 6º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 7º. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, observado o disposto no artigo 147 da Lei das S.A., que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.

Parágrafo 8º. A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e, conforme aplicável, citações e intimações em processos administrativos instaurados pela CVM, mediante outorga de procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 03 (três) anos após o término do seu mandato.

Artigo 18º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 19º. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Artigo 20º. A Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e manter indenidos administradores, membros do conselho fiscal, membros de órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas, membros de comitês e demais empregados e/ou outros colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão ou representação da Companhia ou de suas controladas, ou aqueles que, empregados ou não, tenham sido indicados pela Companhia para exercer essas funções, estatutárias ou não, em

sociedades ou entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista ou detenha qualquer participação (“Beneficiários”), em relação a eventual dano ou prejuízo relacionados ao exercício de suas funções.

Parágrafo 3º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

Parágrafo 4º. Os termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade serão formalizados em documento escrito, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Seção II

Do Conselho de Administração

Artigo 21º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará um Presidente, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos admitida a reeleição.

Parágrafo 3º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 4º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 22º. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;
- (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;

- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (v) constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros, estabelecendo os regimentos internos de funcionamento e fixando-lhes a correspondente remuneração anual, se aplicável;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes;
- (vii) aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) aprovar ou alterar o orçamento anual, o plano de negócios da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;
- (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- (x) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedade controladas, sem direito de preferência para os acionistas;
- (xi) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;
- (xii) deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;
- (xiii) deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;
- (xiv) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria;
- (xv) aprovação ou alterações de quaisquer políticas adotadas pela Companhia de forma voluntária, ou obrigatória nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- (xvi) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro líquido do exercício em curso, conforme apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou semestrais, observada a legislação aplicável;

- (xvii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento;
- (xviii) aprovar orçamentos próprios para a área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento, e para o Comitê de Auditoria Estatutário;
- (xix) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- (xx) aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;
- (xxi) aprovar plano de participação para os membros da Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais vinculados ao resultado da Companhia (Plano de Participação nos Resultados);
- (xxii) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações aplicável, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas e regulamentações aplicáveis;
- (xxiii) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do segmento de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos das normas e regulamentações aplicáveis;
- (xxiv) aprovar assinatura de contratos ou quaisquer negócios jurídicos, incluindo celebração de contratos ou negócios jurídicos financeiros, contratação de empréstimos, financiamentos ou contratos de derivativos superiores ao valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) por operação, exceto para operações aprovadas no orçamento ou no plano anual e para contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;
- (xxv) autorizar prestação de quaisquer garantias, contra garantias, reais ou fidejussórias, bem como a oneração de quaisquer ativos em valor individual ou agregado superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com exceção de garantias necessárias para apresentação em processos administrativos ou judiciais movidos em face da Companhia ou de suas sociedades controladas ou coligadas, as quais serão aprovadas pela Diretoria, independentemente do valor, de operações previstas no orçamento anual ou

plano de negócios, e de contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;

- (xxvi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, deliberar sobre operações entre partes relacionadas em que a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas, diretas e indiretas seja parte, exceto em relação a operações realizadas no curso ordinário dos negócios celebradas entre a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas com qualquer (a) subsidiária integral; (b) sociedade controlada, desde que relacionadas a (b.1.) contratos de comercialização de energia elétrica celebrados com partes relacionadas conforme rito procedimental específico aplicável disposto em eventual política sobre o tema; (b.2.) outras formas de movimentação e/ou transferência de recursos financeiros, excluídos quaisquer tipos de contribuição de capital; e (b.3.) operações, acordos e contratos expressamente previstos ou autorizados no plano de negócios ou orçamento anual devidamente aprovados.
- (xxvii) aprovar a compra ou venda de projetos mantidos direta ou indiretamente por qualquer terceiro ou subsidiárias da Companhia com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxviii) entrada em qualquer joint venture, exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxix) aprovar a entrada em operações de cobertura monetária ou de taxa de juros (hedges) com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios;
- (xxx) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações ou qualquer reorganização societária envolvendo as controladas da Companhia;
- (xxxi) autorizar o pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, em caráter de urgência, e das controladas da Companhia;
- (xxxii) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos pela Companhia e/ou suas controladas diretas ou indiretas, com qualquer Autoridade Governamental, exceto para (a) contratos ou negócios jurídicos financeiros envolvendo empréstimos ou financiamentos, e (b) contratos relacionados à comercialização de energia e derivativos de energia, no âmbito de participação em leilões de energia; em quaisquer casos realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Para fins de referência, “Autoridade Governamental” significa qualquer pessoa nacional, internacional, supranacional, federal, estadual, municipal ou estrangeira que tenha autoridade governamental ou política sobre a Companhia, ou qualquer subdivisão da referida, incluindo qualquer agência, órgão ou autoridade federal, estadual ou municipal ou qualquer autoridade legislativa, judicial, reguladora, autorreguladora ou administrativa, agência ou comissão, ou outra autoridade reguladora não governamental ou autoridade semigovernamental (na medida em que as regras, regulamentos ou ordens de

tal organização ou autoridade tenham força de lei), o que também inclui qualquer empresa, sociedade anônima ou organização de propriedade do governo ou controlada pelo governo (no todo ou em parte, direta ou indiretamente) de qualquer jurisdição;

- (xxxiii) aprovar a amortização antecipada de dívidas ou quitação de endividamento em valores superiores a 10% (dez por cento) dos valores originalmente estabelecidos ou programados para pagamento no orçamento anual da Companhia;
- (xxxiv) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade, que considere os aspectos sociais, ambientais e de boa governança corporativa na definição dos negócios e operações; e
- (xxxv) determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou suas controladas diretas e indiretas no âmbito de qualquer assembleia geral, reunião de sócios ou outro órgão deliberativo na qualidade de sócio, acionista ou consorciado, desde que com relação a apreciação e deliberação de qualquer matéria que seja igualmente de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e deste Estatuto Social. O disposto neste inciso não se aplica para orientação de voto em deliberações (a) de sociedades que não sejam controladas, direta ou indiretamente, de forma conjunta ou individual, pela Companhia; (b) sociedades, que sejam controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, cujo patrimônio líquido seja inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme apurado no último balanço patrimonial da sociedade em questão; e (c) relacionadas a eleição e destituição de administradores, aumentos de capital, reduções de capital, declaração e pagamento de dividendos ou outros proventos da mesma natureza.

Artigo 23º. As convocações das reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo seu Presidente, por escrito, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia.

Parágrafo 6º. As convocações deverão ser enviadas, em primeiras convocações, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ou, em segunda convocação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 7º. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.

Parágrafo 8º. Fica facultada a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e possa assegurar a sua participação e interação em tempo real. O conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para todos os fins e deverá assinar posteriormente a correspondente ata. O conselheiro também poderá, em suas ausências eventuais e impossibilidade de participação por telefone ou videoconferência, apresentar seu voto por

escrito, em mãos ou por e-mail, ou apresentar instrumento de procuração, desde que tal instrumento recebido pelo Presidente, com cópia para a Secretaria de Governança Corporativa, até o início da reunião. No caso de participação por meio de procurador, caso haja algum voto a ser proferido, a procuração deverá conter o exato conteúdo do voto do conselheiro representado. Caso contrário, o procurador deverá abster-se de votar, mas o conselheiro ausente será considerado presente para a fins de quórum de instalação e votação, devendo o procurador assinar a respectiva ata, desde que apresente voto por escrito ou procuração específica. No caso de voto por escrito, o Presidente deverá assinar a correspondente ata em nome do conselheiro.

Parágrafo 9º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e se instalam, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente também aqueles que participarem nos termos do Parágrafo 3º acima, bem como aqueles que tenham enviado seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração até a instalação da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, mediante a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 10º. Os assuntos que não constaram da ordem do dia somente serão deliberados na reunião do Conselho de Administração se todos os seus membros estiverem presentes e assim concordarem, na forma deste Estatuto.

Artigo 24º. As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo Segundo. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata, ou a ata de reunião do Conselho de Administração será arquivada no registro de comércio e publicada, nos termos da legislação. De qualquer forma, em caso de confidencialidade ou relevância, o Conselho de Administração pode determinar a não divulgação de uma ata ou de trechos dela. Neste caso, providenciar-se-á a elaboração de um extrato da ata ou de ata separada com os assuntos não confidenciais para registro e publicidade nos termos acima, sendo que a ata com os trechos confidenciais ficará apenas arquivada nos livros na sede da Companhia.

Artigo 25º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado pelo Presidente.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, esse poderá ser representado por outro conselheiro em

exercício, ao qual o conselheiro temporariamente ausente ou impedido outorgará procuração com poderes específicos para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia das reuniões, indicando também o seu voto.

Artigo 26º. Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que servirá até a primeira Assembleia Geral, observadas as disposições legais. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez, perda do mandato do membro ou ausência injustificada em mais de 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição, sendo que competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os Conselheiros em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 27º. O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste estatuto ou grupos de trabalho com objetivos definidos, podendo eleger e destituir seus membros, sejam esses membros da administração ou colaboradores da Companhia, ou terceiros. Os comitês poderão adotar regimentos internos, aprovados pelo Conselho de Administração e poderão ter orçamentos próprios, também aprovados pelo Conselho de Administração.

Seção III

Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 28º. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 6º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo 7º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no *caput* deste Artigo 28.

Parágrafo 8º. É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo 9º. Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Parágrafo 10º. Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Artigo 29º. As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 30º. O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Artigo 31º. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias descritas no Regimento Interno:

- (xi) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (xii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (xiii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (xiv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, de forma a monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (xv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (xvi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, quando aplicável, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;
- (xvii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados

- e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- (xviii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
 - (xix) zelar pelo cumprimento do Código de Ética da Companhia; e
 - (xx) monitorar os procedimentos para apuração de infração ao Código de Ética, bem como os indicadores do canal de denúncias.

Seção IV

Da Diretoria

Artigo 32º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 33º. Os Diretores têm todos os poderes para praticar os atos necessários à administração e gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, incluindo para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Compete à Diretoria colegiada:

- (vii) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, desde que no mesmo Município, e sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior;
- (viii) ressalvadas as competências do Conselho de Administração, constituir, instalar e dissolver outros comitês e comissões de assessoramento e grupos de trabalho, podendo eleger e destituir os respectivos membros, a qualquer tempo e, conforme aplicável, estabelecer seus funcionamentos, responsabilidades e/ou regimentos internos;
- (ix) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas e o plano de negócios da Companhia, sendo que cada Diretor deverá executar o plano de negócios aprovado de acordo com suas respectivas funções;
- (x) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados;
- (xi) planejar as operações da Companhia e suas controladas, devendo ser reportado ao

Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia, sendo que cada Diretor conduzirá as operações da Companhia de acordo com suas respectivas funções;

- (xii) estabelecer, observado os limites de alçada previstos neste Estatuto para a Diretoria, os critérios para delegação de níveis de competência ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, seja mediante aprovação de política própria para este fim ou qualquer outro documento equivalente.

Parágrafo 6º. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Diretoria e dos demais Diretores; (ii) liderar, planejar e coordenar a gestão da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) indicar ao Conselho de Administração os nomes para composição da Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria; (v) indicar, dentre os membros da Diretoria, os substitutos dos Diretores nos casos de impedimento ou ausência temporários; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 7º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, os acionistas, os investidores, as bolsas de valores e demais órgãos e entidades relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar e coordenar o relacionamentos e prestação de informações pela Companhia ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, às agências de *rating*, quando aplicável, e demais órgãos e entidades relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável; (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM e a B3; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 8º. Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.

Artigo 34º. Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições dos diretores observarão aos procedimentos estabelecidos nos Parágrafos deste Artigo 34.

Parágrafo 4º. Em caso de ausência e impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.

Parágrafo 5º. Em caso de ausências e impedimento temporário de qualquer outro diretor que não o Diretor Presidente, suas atribuições serão conferidas a outro diretor indicado pelo Diretor

Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do diretor substituído.

Parágrafo 6º. Em caso de vacância no cargo de qualquer diretor, o Conselho de Administração realizará nova eleição para o cargo de diretor vago para completar o prazo de gestão remanescente do substituído.

Artigo 35º. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação e assinatura:

- (v) de 2 (dois) diretores agindo em conjunto; ou
- (vi) de 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador; ou
- (vii) de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que os procuradores deverão ser nomeados, consoante o disposto neste Estatuto; ou
- (viii) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado nos termos deste Estatuto, isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 5º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado de acordo com as disposições deste Estatuto, isoladamente, nas seguintes situações:

- (v) representação da Companhia como acionista, quotista ou associada nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades, associações e entidades nas quais detenha qualquer participação societária ou não, observado o disposto neste Estatuto;
- (vi) representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, em assuntos de rotina, inclusive para fins judiciais;
- (vii) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;
- (viii) quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento ou o interrogatório de representante legal da Companhia.

Parágrafo 6º. O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

Parágrafo 7º. As procurações poderão ser outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, fixando os poderes conferidos e estabelecendo o prazo

de duração. Para as representações previstas no Parágrafo 1º, (ii), deste Artigo 35, qualquer diretor da Companhia poderá assinar, de forma isolada, o instrumento de procuração ou de preposição, para que seja nomeado procurador e/ou preposto para a prática de determinados atos específicos.

Parágrafo 8º. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de duração limitado a 1 (um) ano, ressalvadas as procurações com poderes da cláusula “ad judícia” e “et extra” para atuação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser outorgadas para vigência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36º. O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, permitida a reeleição, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

Parágrafo 3º. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal terá as responsabilidades e atribuições definidas na legislação aplicável.

Artigo 37º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.

Artigo 38º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou vacância de cargo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal.

Artigo 39º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observadas as determinações legais aplicáveis.

Parágrafo 3º. Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

Parágrafo 4º. Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal o reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 40º. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 4º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis

Artigo 41º. Os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do lucro líquido apurado e ajustado na forma determinada ou permitida na lei.

Parágrafo 3º. A Assembleia poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo.

Parágrafo 4º. A administração deverá submeter à Assembleia Geral proposta para destinação do lucro líquido do exercício, sendo que, do lucro líquido do exercício social, após as deduções previstas em lei:

- (ix) parcela correspondente a 5% do lucro líquido deve ser alocada na formação da reserva legal, observados os limites e hipóteses de não constituição previstos em lei;
- (x) parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;
- (xi) parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para reserva de incentivos fiscais;
- (xii) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (xiii) do saldo remanescente do lucro líquido, após deduções e reversões previstas acima, parcela correspondente a 25% será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;

- (xiv) após as deduções, reversões mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;
- (xv) parcela ou totalidade do saldo remanescente poderá ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;
- (xvi) o saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Artigo 42º. A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Parágrafo 3º. Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho e Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

Parágrafo 4º. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.

Artigo 43º. Os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados em até 3 (três) anos da data do pagamento prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 44º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto, distribuir lucros sob a forma de juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII

DA ALIENÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 45º. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 46º. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 47º. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Artigo 48º. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49º. A Companhia deve cumprir toda e quaisquer disposições previstas em acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Parágrafo Único. A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, Conselheiros de Administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou

deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Artigo 50º. Observadas as competências da Assembleia Geral previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto, os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.

* * * * *

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ASSEMBLEIA

Anexo VII

Estatuto Social – Versão Consolidada